CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 9/2019
PROTOCOLO Nº 510/2019
DATA: 11/7/2019

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

Dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Palmeira e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Palmeira e estabelece objetivos, diretrizes e instrumentos para as ações de planejamento no Município, com fundamentos na Constituição Federal, Constituição do Estado do Paraná, no Estatuto da Cidade (Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001), bem como na Lei Orgânica do Município e, atendidos dispositivos da Lei Estadual n.º 15.229, de 25 de julho de 2006.

§ 1.º Ficam estabelecidas as Normas, os Princípios e as Diretrizes para a implantação do Plano Diretor Municipal em conformidade com a legislação vigente.

§ 2.º Esta Lei Complementar do Plano Diretor Municipal deverá ser aplicada considerando também o Plano de Ações e Investimentos, produto integrante do Plano Diretor Municipal, nas condições a seguir:

I - Correspondem ao Plano de Ações e Investimento as ações constantes do quadro resumo do Anexo I parte integrante desta Lei;

II - Cada ação deverá ser tratada dentro do prazo indicado, seguindo as prioridades apontadas no Plano de Ações e Investimentos, de forma flexível, permitindo a implementação das referidas ações, de acordo com disponibilização de recursos, na forma desta Lei Complementar;

III - os valores dos investimentos sugeridos no referido Plano de Ações e Investimentos, serão adequados por ocasião da implementação das respectivas ações.

§ 3.º Toda a legislação municipal que apresentar conteúdo relacionado à matéria tratada no Plano Diretor Municipal, assim como a legislação que trata do uso, parcelamento e ocupação do solo deverá obedecer às disposições estabelecidas no conteúdo do Plano Diretor Municipal.

§ 4.º As políticas, diretrizes, normas, planos, programas, orçamentos anuais, diretrizes orçamentárias e planos plurianuais deverão atender ao estabelecido nesta Lei Complementar e nas Leis que integram o Plano Diretor Municipal.

TÍTULO I
DA FUNDAMENTAÇÃO
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º O Plano Diretor Municipal aplica-se em toda a extensão territorial do Município de Palmeira, e definirá:

I - A função social da cidade e da propriedade;

II - As estratégias de desenvolvimento municipal, configuradas pelos eixos, diretrizes e ações prioritárias de desenvolvimento municipal;

III - O processo de planejamento, acompanhamento e revisão do Plano Diretor Municipal;

IV - O traçado do perímetro urbano da sede municipal, do Distrito de Papagaios Novos e de Witmarsum.

V - o uso e ocupação do solo urbano e municipal;

VI - o disciplinamento do parcelamento, implantação de loteamentos e regularização fundiária;

VII - as diretrizes viárias, conforme Anexo II parte integrante desta lei;

VIII - os códigos de obras e posturas no município;

XI - a estruturação do consórcio imobiliário, a outorga onerosa, a transferência do potencial construtivo e do ITPU progressivo no tempo.

Art. 3º As políticas, diretrizes, normas, planos, programas, orçamentos anuais e plurianuais deverão atender ao estabelecido nesta Lei, e nas Leis que integram o Plano Diretor Municipal:

I - Lei Complementar do Plano Diretor Municipal;

II - Lei Complementar do Perímetro Urbano da sede e dos distritos;

III - Lei Complementar de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal;

IV - Lei Complementar de Parcelamento do Solo Urbano;

V - Lei Complementar do Código de Obras;

VI - Lei Complementar do Código de Posturas;

VII - Lei Complementar do Consórcio Imobiliário;

VIII - Lei Complementar da Outorga Onerosa;

IX - Lei Complementar da Transferência de Potencial Construtivo;

X – Lei Complementar do Imposto Predial e Territorial Urbano Progressivo no Tempo.

Parágrafo único. Outras leis e decretos integrarão o Plano Diretor Municipal, desde que, cumulativamente:

I - tratem de matéria relativa ao desenvolvimento urbano e às ações de planejamento municipal;

II - mencionem expressamente em seu texto a condição de integrante do conjunto de Leis componentes do Plano Diretor Municipal;

III - definam as ligações existentes e a compatibilidade entre dispositivos seus e os das outras leis, já componentes do Plano Diretor Municipal, fazendo remissão, quando for o caso, aos dispositivos legais das demais leis.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS GERAIS
Seção I
Dos Princípios

Art. 4º O Plano Diretor Municipal tem por princípios:

I - a justiça social e a redução das desigualdades sociais e regionais;

II - a gestão democrática, participativa e descentralizada, ou seja, a participação de diversos setores da sociedade civil e do governo, como: técnicos da administração municipal e de órgãos públicos, estaduais e federais, movimentos

populares, representantes de associações de bairros e de entidades da sociedade civil, além de empresários de vários setores da produção;

III - o direito universal à cidade, compreendendo a terra urbana, a moradia digna, ao saneamento ambiental, a infraestrutura urbana, ao transporte, aos serviços públicos, ao trabalho, à cultura e ao lazer;

IV - a preservação e recuperação do ambiente natural e construído;

V - o enriquecimento cultural da cidade pela diversificação, atratividade e competitividade;

VI - a garantia da qualidade ambiental, tendo em vista áreas de manancial de interesse de abastecimento público localizadas no âmbito municipal;

VII - o fortalecimento da regulação pública e o controle sobre o uso e ocupação do espaço da cidade, tendo em vista a vulnerabilidade ambiental que o município possui;

VIII - a integração horizontal entre os órgãos da Prefeitura, promovendo a atuação coordenada no desenvolvimento e aplicação das estratégias e metas do Plano, consubstanciadas em suas políticas, programas e projetos;

IX - a integração das diretrizes deste Plano Diretor com os planos de desenvolvimento regionais;

Seção II
Dos Objetivos

Art. 5º O objetivo principal do Plano Diretor Municipal consiste em disciplinar o desenvolvimento municipal, garantindo qualidade de vida à população, bem como preservando e conservando os recursos naturais locais.

Art. 6º São objetivos específicos do Plano Diretor Municipal:

I - ordenar o crescimento urbano do Município, em seus aspectos físico-ambiental, econômico, social, cultural e administrativo, dentre outros;

II - promover o máximo aproveitamento dos recursos administrativos, financeiros, naturais, culturais e comunitários do Município;

III - ordenar o uso e ocupação do solo, em consonância com a função socioeconômica da propriedade, garantindo-se a segurança física e ambiental;

IV - promover a regularização fundiária das ocupações irregulares fora de áreas de riscos;

V - promover a requalificação dos espaços urbanos e sistema viário;

VI - promover o desenvolvimento rural, em especial com a promoção da diversificação de culturas;

VII - promover a instalação de agroindústrias no município;

VIII - promover o correto manejo dos reflorestamentos;

IX - promover o manejo sustentável das explorações minerais e seus respectivos licenciamentos;

X - promover a equilibrada e justa distribuição espacial da infraestrutura urbana e dos serviços públicos essenciais, visando:

a) garantir a plena oferta dos serviços de abastecimento de água potável em toda a área urbanizada do Município;

b) prever a implementação de sistema coletivo de coleta e tratamento de esgoto sanitário em toda a área urbanizada do Município;

c) garantir a destinação adequada dos resíduos sólidos urbanos;

d) garantir a coleta e destinação adequada dos resíduos de serviços de saúde;

e) assegurar a qualidade e a regularidade da oferta dos serviços de infraestrutura de interesse público, acompanhando e atendendo ao aumento da demanda;

f) promover melhorias na malha viária urbana, como pavimentação, utilizando matéria-prima local, e sinalização;

g) promover, em conjunto com as concessionárias de serviços de interesse público, a universalização da oferta dos serviços de energia elétrica, iluminação pública, telecomunicações e de transporte coletivos.

XI - intensificar o uso das regiões servidas de infraestrutura e equipamentos para otimizar o seu aproveitamento;

XII - direcionar o crescimento da cidade para áreas propícias à urbanização, evitando problemas ambientais, sociais e de trânsito;

XIII - compatibilizar o uso dos recursos naturais e cultivados, além da oferta de serviços, com o crescimento urbano, de forma a controlar o uso e ocupação do solo;

XIV - evitar a centralização excessiva de serviços;

XV - proteger o meio ambiente de qualquer forma de degradação ambiental, mantendo a qualidade da vida urbana e rural, com as finalidades de:

a) consolidar e atualizar as ações municipais para a gestão ambiental, em consonância com as legislações estaduais e federais;

b) promover a preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria do meio ambiente natural, em harmonia com o desenvolvimento social e econômico do Município;

c) preservar o patrimônio natural no meio urbano;

d) recuperar e conservar as matas ciliares;

e) proteger os mananciais de abastecimento público de água;

f) preservar as margens dos rios, fauna e reservas florestais do Município, evitando a ocupação na área rural, dos locais com declividade acima de 30% (trinta por cento) das áreas sujeitas à inundação e dos fundos de vale;

h) contribuir para a redução dos níveis de poluição, emissão de material particulado para atmosfera e degradação ambiental e paisagística, em especial a poluição relacionada às serrarias e mineradoras;

i) recuperar áreas degradadas;

j) melhorar a limpeza urbana, a redução do volume de resíduo gerado, a reciclagem dos resíduos, o tratamento e a sua destinação final adequada.

XVI - promover o adequado manejo dos resíduos sólidos domiciliares, com principal enfoque na área urbana e mediante a criação de postos de entrega voluntária, ou coleta específica, para resíduos recicláveis na área rural;

XVII - valorizar a paisagem natural e cultural do Município de Palmeira, a partir da conservação de seus elementos constitutivos;

XVIII – promover o desenvolvimento de programas de acesso à cultura de acordo com as seguintes finalidades:

a) construir ou incentivar o desenvolvimento de atividades culturais e educativas;

b) identificar áreas e bens que constituem patrimônio histórico, artístico, cultural, natural, arqueológico e paisagístico do Município, através de estudos e planos específicos;

XIX - elaborar legislação específica para a preservação do patrimônio histórico, artístico, cultural, natural, arqueológico e paisagístico do Município, tendo como objetivo a recuperação e manutenção dos edifícios de interesse histórico, a partir:

a) da definição de graus de proteção para cada edifício, conforme Anexo III parte integrante desta lei:

1 - Grau 1 – Imóveis com valor histórico e arquitetônico relevante para o conjunto urbano de Palmeira. Não poderão ser demolidas ou mutiladas, podendo sofrer apenas intervenções internas;

2 - Grau 2 – Imóveis de acompanhamento, relevantes por harmonizarem com o conjunto urbano ou que guardam características das edificações originais. Não poderão ser demolidas, mas poderão sofrer intervenções internas e externas, priorizando o restauro das características originais, segundo análise do órgão responsável pelo Setor Histórico de Palmeira;

3 - Grau 3 – Imóveis que poderão ser substituídos integralmente, sendo que as novas construções deverão ser analisadas pelo órgão responsável pelo Setor Histórico de Palmeira e obedecer aos parâmetros urbanísticos do Setor Histórico.

b) dos parâmetros de uso e delimitações:

1 - volumetria;

2 - cores;

3 - estruturas das fachadas

4 - reforma;

5 - incentivos fiscais aos proprietários que preservarem;

6 - demais parâmetros que constem em estudos e planos específicos;

XX - dotar o Município de instrumentos técnicos e administrativos capazes de prevenir os problemas decorrentes do desenvolvimento urbano futuro e, ao mesmo tempo, indicar soluções para as questões atuais;

XXI - promover a integração da ação governamental municipal com os órgãos federais e estaduais e a iniciativa privada;

XXII - propiciar a participação da população na discussão e gestão da cidade e na criação de instrumentos legais de decisão colegiada, considerando essa participação como produto cultural do povo, com vistas a:

a) aperfeiçoar o modelo de gestão democrática da cidade por meio da participação dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento dos planos, programas e projetos para o desenvolvimento da cidade;

b) ampliar e democratizar as formas de comunicação social e de acesso público às informações e dados da administração;

c) promover avaliações do modelo de desenvolvimento urbano, social e econômico adotado;

d) garantir o amplo acesso à informação aos munícipes, principalmente nos portais municipais de internet.

XXIII - garantir satisfatoriamente condições de circulação da população e de mercadorias, facilitando o alcance aos fluxos metropolitanos e regionais e ampliando as ligações entre as diversas áreas do território municipal, a partir da constituição de um sistema para a mobilidade, que priorize o transporte coletivo, o pedestre e outras formas de deslocamento não motorizado, com base nos preceitos da acessibilidade e do desenho universal, incluindo os equipamentos de apoio ao sistema, para a equiparação das oportunidades de acesso entre os diferentes tipos de usuários, especialmente das pessoas com restrição na capacidade de locomoção;

XXIV - garantir Sistema Municipal de Planejamento e Gestão, democrático e dinâmico, capaz de promover de maneira permanente a qualificação dos servidores públicos municipais e o exercício da cidadania com a finalidade de efetivar as funções sociais da cidade, do controle social, bem como as funções inerentes ao próprio sistema.

Seção III
Da Função Social da Cidade

Art. 7º A função social da cidade se dará pelo exercício pleno de todos os direitos relacionados a cidade, entendido este como direito a terra, aos meios de subsistência, ao trabalho, à saúde, à educação, à cultura, à moradia, à proteção social, à segurança, ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, ao saneamento em seus quatro eixos, ao transporte público, ao lazer, à informação e demais direitos assegurados pela legislação vigente.

Art. 8º A função social da cidade será garantida diante da:

I - integração de ações públicas e privadas;

II - gestão democrática participativa e descentralizada;

III - promoção da qualidade de vida e do ambiente;

IV - observância das diretrizes de desenvolvimento do Município e sua articulação com o seu contexto regional;

V - cooperação, diversificação e atratividade, visando o enriquecimento cultural da cidade;

VI - acesso à moradia digna, com a adequada oferta de habitação para as faixas de baixa renda;

VII - priorização na elaboração e execução de programas, planos e projetos para grupos de pessoas que se encontrem em situações de risco, vulneráveis e desfavorecidas.

Art. 9º O não cumprimento do disposto no artigo anterior, por ação ou omissão, configura lesão à função social da cidade, nos termos estabelecidos no Plano Diretor Municipal.

Seção IV
Da Função Social da Propriedade

Art. 10. A propriedade urbana, pública ou privada, cumpre sua função social quando atende, simultaneamente, segundo critérios e graus de exigência estabelecidos no Plano Diretor Municipal e nas suas leis integrantes, no mínimo, aos seguintes requisitos:

I - atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social, ao acesso universal aos direitos fundamentais individuais e sociais e ao desenvolvimento econômico e social;

II - compatibilidade do uso da propriedade com a infraestrutura, equipamentos e serviços públicos disponíveis, como também com a preservação da qualidade do ambiente urbano e natural e com a segurança, bem-estar e saúde de seus moradores, usuários e vizinhos;

III - preservação dos recursos naturais do Município e a recuperação das áreas degradadas ou deterioradas;

IV - compatibilização da ocupação do solo com os parâmetros definidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal.

§ 1.º O direito de propriedade sobre o solo não acarreta, obrigatoriamente, o direito de construir, cujo exercício deverá ser autorizado pelo Poder Público, segundo os critérios estabelecidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal.

§ 2.º Os direitos decorrentes da propriedade individual estarão subordinados aos interesses da coletividade.

§ 3.º Haverá descumprimento dos parâmetros urbanísticos de uso e ocupação quando o proprietário não preencher as condições determinadas na Lei de Uso e Ocupação do Solo, complementar à presente Lei.

§ 4.º No caso de descumprimento da função social da propriedade urbana poderão ser aplicados os dispositivos do artigo 182 da Constituição Federal, Art. 5º ao Art. 8º e Art. 52 do Estatuto da Cidade, além dos instrumentos previstos no Plano Diretor Municipal.

Art. 11 A propriedade rural cumprirá sua função social quando houver a correta utilização econômica da terra e a sua justa distribuição, de modo a atender o bem estar social da coletividade, mediante a produtividade e a promoção da justiça social, tendo em vista:

I - o aproveitamento racional e adequado do solo;

II - a utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente;

III - a observância das disposições que regulam as relações de trabalho;

IV - a exploração que favoreça o bem estar dos proprietários e dos trabalhadores.

Parágrafo único. A propriedade rural deve ainda cumprir a função socioambiental, com vistas aos requisitos ambientais, simultaneamente aos demais

elementos, quando cumprir as disposições e condutas discriminadas em normas ambientais de âmbito federal e estadual.

CAPITULO III
DO ORDENAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 12 O Macrozoneamento e zoneamento têm como finalidade fixar as regras fundamentais de ordenamento do território e tem como objetivo definir diretrizes e instrumentos para o ordenamento territorial de forma a atender aos princípios e políticas de desenvolvimento municipal, objetivos gerais, programas e ações deste Plano Diretor Municipal.

Art. 13 O Macrozoneamento Municipal e Zoneamento Urbano, definidos em lei complementar específica de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal, subdivide o Município em macrozonas e zonas específicas.

§ 1.º As definições e objetivos específicos de cada macrozona e zona estão definidos na Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo Municipal e Urbano, integrante do arcabouço legal que compõe o Plano Diretor Municipal.

§ 2.º Leis municipais específicas poderão definir outras áreas do território como Setores Especiais, desde que estejam de acordo com os objetivos, critérios e parâmetros das macrozonas onde estão inseridos.

TÍTULO II
DOS EIXOS E DIRETRIZES DE DESENVOLVIMENTO

Art. 14 A consecução dos objetivos do Plano Diretor Municipal dar-se-ão com base na implementação de políticas integradas, visando ordenar a expansão e o desenvolvimento do Município, permitindo o seu crescimento planejado e ambientalmente sustentável, com vistas à melhoria da qualidade de vida da população local.

Art. 15 A política de desenvolvimento do município compõe-se por cinco eixos e as respectivas diretrizes, todas definidas de acordo com as condicionantes, deficiências e potencialidades do município.

§ 1.º Os eixos e diretrizes de desenvolvimento do município foram construídos por intermédio de um processo participativo voltado para a identificação das propostas em cada diretriz de trabalho.

§ 2.º São eixos de desenvolvimento no âmbito do Plano Diretor Municipal:

I – Eixo Ambiental;

II – Eixo de Urbanismo e Infraestrutura;

III – Eixo Social e Cultural;

IV – Eixo Econômico;

V – Eixo Institucional.

Art. 16 As diretrizes estabelecidas nesta lei deverão ser observadas de forma integral e simultânea pelo Poder Público, visando garantir o atendimento ao Plano Diretor Municipal.

CAPÍTULO I
EIXO AMBIENTAL

Art. 17 O Eixo Ambiental refere-se à necessidade de proteção, conservação e preservação do meio ambiente, em especial dos recursos hídricos e mananciais de abastecimento público de água, bem como recuperação das áreas degradadas, de modo a garantir a qualidade hídrica, florestal e do solo do município.

Art. 18 O poder público e a iniciativa privada, com apoio das organizações sociais promoverão a Recuperação Ambiental através das seguintes diretrizes:

I - recuperar, proteger e preservar as matas ciliares municipais, nascentes, corpos d'água, bacias hidrográficas e mananciais de abastecimento público de água;

II - promover adequada gestão ambiental do município, através de atividades efetivas de fiscalização ambiental.

III - restringir a ocupação em áreas de vulnerabilidade ambiental, sujeitas à inundação, áreas de declividades acentuadas e áreas verdes significativas;

IV - promover efetividade na gestão das Unidades de Conservação, com equipes qualificadas, visando sua sustentabilidade financeira;

V - promover a elaboração de Planos de Manejo para as unidades de conservação no município;

VI - promover o manejo sustentável da atividade florestal no município (envolvendo questões sociais, ambientais e econômicas);

VII - incentivar a criação de Reservas Particulares de Patrimônio Natural, Parques Municipais e averbação de Reservas Legais, por meio da inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR);

VIII - fomentar o aumento de áreas protegidas no município, bem como a implantação de corredores ecológicos e biodiversidade;

IX - promover a conservação do solo e minimização dos focos de erosão e alagamento no município;

X - elaborar e implantar o Plano de Drenagem Urbana;

XI - promover a adequação da arborização urbana, mediante Plano de Paisagismo e Arborização Urbana, com a utilização de espécies nativas da região;

XII - reduzir e controlar o uso de agroquímicos, assim como sanar problemas de descarte das embalagens, manuseio e tríplice lavagem;

XIII - ampliar o sistema de tratamento coletivo de esgoto nas áreas urbanas do município (Sede, Colônia Witmarsum e Distrito de Papagaios Novos), visando seu total atendimento (rede de esgoto);

XIV - coibir o lançamento de resíduos e esgoto nos córregos, mediante fiscalização e autuações;

XV - promover a adequada da gestão dos resíduos sólidos municipais e sua destinação adequada em Aterro Sanitário, além da realização de coleta seletiva;

XVI - implementar Programas de Educação Ambiental no município.

CAPÍTULO II
EIXO DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA

Art. 19 O Eixo de Urbanismo e Infraestrutura tem por objetivo regularizar a delimitação das áreas urbanas, por meio dos perímetros urbanos com seus respectivos zoneamentos, promover o cumprimento da função social da terra, tendo em vista o incentivo à ocupação dos grandes vazios urbanos ociosos, promover o provimento adequado de infraestrutura urbana e serviços, potenciar a vocação logística municipal, valorização do patrimônio histórico, artístico, cultural, natural, arqueológico e paisagístico e a preservação e valorização dos atrativos turísticos naturais, culturais e geológicos.

Art. 20 O poder público e a iniciativa privada promoverão o fortalecimento do Eixo de Urbanismo e Infraestrutura, atendendo às diretrizes estruturadas da seguinte forma:

I - quanto ao urbanismo:

a) promover a adequação do uso e ocupação do solo dos espaços urbanos municipais;

b) promover a adequação e a requalificação do espaço urbano da Colônia Witmarsum;

c) fomentar a ocupação dos vazios urbanos da sede, por meio da aplicação de instrumentos urbanísticos, instituídos legalmente;

d) promover a vocação logística, de tecnologia da inovação e industrial favoráveis pela futura implantação de significativos empreendimentos, nas proximidades do eixo de ligação da rodovia PR-151 com a sede urbana;

e) potencializar a integração intersetorial, parcerias e consórcios intermunicipais;

f) promover a vocação turística e de potencial hídrico do município;

g) promover habitação de interesse social para atender à demanda existente, bem como formar estoque de terras para futuras demandas;

h) promover a fiscalização permanente de empreendimentos potencialmente poluidores instalados no município, exigindo para o seu funcionamento que possuam licenças ambientais, plano de controle ambiental e de contingência, dentre outros instrumentos legalmente previstos na legislação específica;

i) promover a regularização dos loteamentos irregulares na sede urbana e a realocação de famílias que ocupam áreas inadequadas e de risco;

j) incentivar a ocupação habitacional na forma de condomínios residenciais em áreas que sofrem pressão por ocupação desordenada, pouca densidade populacional e onde a estrutura viária contínua não é necessária;

k) promover a realização de publicações e materiais didáticos que atuem na valorização e na difusão do patrimônio cultural material e imaterial do município;

l) fomentar o estabelecimento de parcerias para implantação de cursos técnicos e profissionalizantes nas áreas de patrimônio, gestão cultural, turismo rural e cultural;

m) promover a instrumentalização e viabilização da política municipal de preservação do patrimônio histórico, artístico, cultural, natural, arqueológico e paisagístico do Município;

n) fortalecer a promoção de estudos de integração entre os municípios que compõem a paisagem cultural dos Campos Gerais;

o) promover a melhoria da oferta de serviços turísticos, equipamentos e infraestrutura viária, de acessos e de sinalização;

p) dotar os órgãos municipais de turismo com estrutura e pessoal qualificado, além de promover a sua capacitação permanente;

q) ampliar a participação do município em projetos de desenvolvimento regional voltados ao turismo e cultura;

r) promover a criação e exploração de roteiros de turismo rural e cultural;

s) promover a elaboração e implementação do Plano de Desenvolvimento Turístico Municipal.

II – quanto à infraestrutura:

a) promover melhorias na infraestrutura viária e na mobilidade urbana por meio da reestruturação e implantação de sistema viário, hierarquia das vias e fluxos de circulação, conforme Anexo II parte integrante desta lei;

b) garantir a mobilidade e acessibilidade dos pedestres e pessoas portadoras de necessidades especiais;

c) orientar os proprietários dos terrenos quanto à manutenção das calçadas visando o atendimento a Lei Municipal nº 4.498, de 28 de setembro de 2017, que regulamenta a mobilidade urbana;

d) garantir a elaboração e implantação do Plano de Manutenção Preventiva das Estradas Rurais;

e) promover melhoria na sinalização viária urbana e das estradas rurais;

f) garantir condições adequadas de trafegabilidade das estradas municipais e pontes;

g) garantir condições adequadas de saneamento em seus quatro eixos: abastecimento público de água, sistema de tratamento e coleta e destinação final ambientalmente adequada do esgotamento sanitário, sistema de drenagem pluvial e manejo adequado dos resíduos sólidos;

h) promover a implementação de um plano de monitoramento e fiscalização da gestão dos resíduos sólidos para o município;

i) realizar estudo de capacidade de carga das bacias urbanas em relação às áreas ocupadas e impermeabilizadas, bem como o Plano Diretor de Drenagem Urbana;

j) garantir a eficiência energética do município por meio de um plano específico de aproveitamento, controle e gestão;

i) promover a elaboração de estudos para identificação de áreas de ampliação ou implantação de novo cemitério municipal;

j) viabilizar a adequação da situação quanto ao licenciamento ambiental dos cemitérios.

CAPÍTULO III
EIXO SOCIAL E CULTURAL

Art. 21 O Eixo Social e Cultural tem por objetivo proporcionar a melhoria da qualidade de vida e bem-estar social, mediante a disponibilização de infraestruturas e serviços, públicos e privados, habitabilidade com salubridade, capacitação, inclusão digital e profissionalização e empregabilidade da população.

Art. 22 O poder público e a iniciativa privada promoverão o fortalecimento Eixo de Social e Cultural, atendendo às diretrizes estruturadas da seguinte forma:

I - garantir a oferta e acesso de todos os cidadãos aos equipamentos e serviços urbanos;

II - garantir qualidade, atualidade e continuidade de ensino às crianças do município;

III - promover a inclusão social, digital e programas de encaminhamento ao emprego e combate a pobreza;

IV - investir na melhoria da qualidade de vida da população, mediante a intensificação de políticas públicas orientadas para saúde preventiva;

V - promover qualidade e ampliação de especialidades médicas na prestação de serviços públicos de saúde no município;

VI - garantir o respeito às normas sociais de convívio e cuidados com o patrimônio histórico, artístico, cultural, natural, arqueológico e paisagístico do Município, conforme determinações contidas em legislações municipais, bem como nas demais legislações pertinentes;

VII - garantir boas condições na Segurança Pública Municipal;

VIII - criar espaços para o desenvolvimento do lazer no município, para todas as idades;

IX - promover a cultura, incentivo à leitura e ao esporte;

X - incentivar a participação da população na discussão e gestão da cidade;

XI - garantir qualidade no sistema de comunicação municipal, mediante veículos como o rádio, o jornal, as emissões televisivas, o sistema de telefonia móvel e a difusão para todo o território municipal da rede mundial de computadores;

XII - garantir moradia digna para todos, bem como a função social da propriedade;

XIII - garantir saneamento adequado em seus quatro eixos (abastecimento público de água, sistema de tratamento e coleta de esgotamento sanitário, sistema de drenagem pluvial e manejo adequado dos resíduos sólidos).

XIV - garantir que a prestação de serviços públicos seja realizada por profissionais capacitados.

Parágrafo único. A promoção do patrimônio histórico, arquitetônico, cultural e natural, que trata o inciso VI deste artigo, tem como objetivos:

I - promover a identidade local;

II - tornar reconhecido pelos cidadãos o valor cultural do patrimônio;

III - garantir que o patrimônio arquitetônico tenha usos compatíveis com a edificação;

IV - desenvolver o potencial turístico do patrimônio urbano e rural, de forma adequada, com base em seu patrimônio cultural e natural;

V - estabelecer e consolidar a gestão participativa do patrimônio cultural;

VI - implementar ações que promovam a proteção, preservação, manutenção e recuperação, de forma continuada, do patrimônio histórico, artístico, cultural, natural, arqueológico e paisagístico do Município;

VII - elaborar legislação específica criando mecanismos que garantam a preservação do patrimônio municipal.

CAPÍTULO IV
EIXO ECONÔMICO

Art. 23 O Eixo Econômico tem por objetivo o fortalecimento do setor primário, especialmente da agricultura familiar, a introdução de novas alternativas para o uso agrícola do solo, o desenvolvimento e fortalecimento da produção pecuária, o fortalecimento das associações de produtores e o fomento à ampliação do comércio e prestação de serviços pelo setor terciário.

Art. 24 O poder público e a iniciativa privada promoverão o fortalecimento Eixo Econômico, atendendo às diretrizes estruturadas da seguinte forma:

I - fomentar investimentos voltados para a melhoria da infraestrutura municipal, como estradas, sistema de sinalização e iluminação, serviços de alimentação e hospedagem, além de promover a constante capacitação do pessoal envolvido, visando a intensificação das atividades econômicas e a geração de renda no município;

II - fomentar a instalação de agroindústrias no município para agregar valor aos produtos locais;

III - promover o fortalecimento das associações de produtores rurais;

IV - incentivar a diversificação de culturas;

V - incentivar o desenvolvimento da fruticultura, agricultura orgânica e produção pecuária;

VI - fomentar a produção Industrial, a inserção do município em Cadeias Produtivas e Arranjos Produtivos Locais, bem como a atração de Investimentos Industriais;

VII - desenvolver ações conjuntas de comercialização de produtos, matéria-prima e meio ambiente, capacitação de mão-de-obra, tecnologia e processo produtivo;

VIII - fomentar a constituição de uma agência de desenvolvimento local com foco na atração de investimentos através do marketing da cidade;

IX - promover a capacitação do pequeno produtor rural;

X - dotar o município de um Centro de Apoio à Agricultura Familiar:

XI - promover o desenvolvimento de parcerias com a EMATER e universidades, por intermédio de projetos de estágios e extensão universitária;

XII - incentivar o adensamento e diversificação do comércio local;

XIII - incentivar o fortalecimento e diversificação de centros comerciais nos bairros, como o comércio varejista e os serviços pessoais;

XIV - fomentar a ampliação dos serviços de apoio à atividade produtiva.

CAPÍTULO V
EIXO INSTITUCIONAL

Art. 25 O Eixo Institucional tem como objetivo a reorganização da estrutura administrativa municipal, aprimoramento na gestão tributária, melhoria da arrecadação de receitas próprias e implantação do sistema de informações por geoprocessamento.

Art. 26. O poder público e a iniciativa privada promoverão o fortalecimento Eixo Econômico, atendendo às diretrizes estruturadas da seguinte forma:

I - promover adequação nas atribuições e competências da estrutura organizacional da prefeitura;

II - promover articulação com atores municipais e esferas estadual e federal;

III - garantir recursos e procedimentos necessários para a formação e manutenção dos quadros necessários no funcionalismo público para a implementação das propostas definidas no arcabouço legal do plano diretor;

IV - promover o enriquecimento da Base de Dados de Gestão Tributária municipal, por meio da constante atualização cadastral dos imóveis, bem como da atualização cadastral de contribuintes de tributos mobiliários e imobiliários;

V - promover a integração das informações de transações de compra e venda de bens do cadastro tributário do Município de Palmeira com o cartório de Registro de Imóveis;

VI - fomentar a ampliação da Arrecadação Própria do Município de Palmeira, por meio de ações de incentivo à emissão de notas fiscais dentre os munícipes, além da atração de novos investimentos privados para o município;

VII - promover a ativa participação dos conselhos municipais na gestão municipal.

TÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DOS INSTRUMENTOS EM GERAL

Art. 27 Para a promoção, planejamento, controle e gestão do desenvolvimento urbano, o Município adotará, quando pertinente, os instrumentos de política de desenvolvimento municipal, previstos no Art. 4º da Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), sem prejuízo de outros instrumentos de política urbana.

§ 1.º Os instrumentos previstos no Estatuto da Cidade regem-se por legislação própria, observado o disposto no Plano Diretor Municipal.

§ 2.º A utilização de instrumentos para o desenvolvimento municipal deve ser objeto de controle social, garantindo a informação e a participação de entidades da sociedade civil e da população, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Art. 28 Para os fins de atendimento ao contido no Plano Diretor Municipal, no que concerne ao planejamento orçamentário, deverão ser utilizados os seguintes instrumentos de planejamento:

I - Plano Plurianual;
II - Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual.

Seção I
Do Plano Plurianual

Art. 29 O Plano Plurianual é o principal Instrumento de Planejamento Orçamentário das Ações municipais, tanto para garantir a manutenção dos investimentos públicos em áreas sociais, quanto para estabelecer os programas, valores e metas do município.

Art. 30 O Poder Executivo, por meio dos seus órgãos municipais, deverá atender as seguintes diretrizes:

I - deverão ser compatibilizadas as atividades do planejamento municipal com as diretrizes do Plano Diretor Municipal e com a execução orçamentária, anual e Plurianual;

II - o Plano Plurianual deverá ter abrangência de todo o território e sobre todas as matérias de competência municipal.

Seção II
Das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual

Art. 31 A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, incluindo as Despesas de Capital para o exercício financeiro subsequente, orientando a elaboração da Lei Orçamentária Anual e alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Todas as ações da Prefeitura Municipal deverão ser disciplinadas e registradas nas leis orçamentárias do Município, inclusive as oriundas de parcerias com outros entes federados, da Administração Direta ou Indireta, para obtenção de recursos.

Art. 32 A Lei Orçamentária Anual assegurará investimentos prioritários em programas de educação, saúde, habitação, saneamento básico e proteção ao meio ambiente.

CAPÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS E URBANÍSTICOS

Art. 33. Para os fins do Plano Diretor Municipal, poderão ser utilizados, além de outros regulamentados em leis específicas, os seguintes instrumentos jurídicos e urbanísticos:

I - Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios;
II - Imposto Predial e Territorial Urbano Progressivo no Tempo;
III - Desapropriação com Pagamento mediante Títulos da Dívida Pública;
IV - Outorga Onerosa do Direito de Construir;
V - Transferência do Direito de Construir;
VI - Operações Urbanas Consorciadas;
VII - Consórcio Imobiliário;
VIII - Direito de Preempção;
IX - Direito de Superfície;
X - Zonas Especiais de Interesse Social;
XI - Concessão de Direito Real de Uso;
XII - Concessão de Uso Especial para fins de Moradia;
XIII - Estudo de Impacto de Vizinhança;
XIV - Tombamento;
XV - Desapropriação;
XVI - Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental;
XVII - Licenciamento Ambiental.

Art. 34 No âmbito municipal serão adotados, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da aprovação da Lei do Plano Diretor Municipal, os seguintes instrumentos:

I – Consórcio Imobiliário;
II - Outorga Onerosa do Direito de Construir;
III - Transferência do Direito de Construir;
IV - Imposto Predial e Territorial Urbano Progressivo no Tempo;
V – Estudo de Impacto de Vizinhança.

Seção I
Zonas Especiais de Interesse Social

Art. 35 As Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) são aquelas destinadas primordialmente à produção e manutenção da habitação de interesse social, com destinação específica, normas próprias de uso e ocupação do solo, por intermédio de um processo gradativo e permanente compreendendo as seguintes situações:

I - áreas delimitadas pelo Poder Executivo, considerando a demanda habitacional prioritária, permitindo a promoção de parcerias e incentivos;

II - áreas delimitadas pelo Poder Executivo visando à regularização de ocupações irregulares e clandestinas incorporando-as à cidade e promovendo a inclusão social das famílias que as ocupam;

III - loteamentos de interesse social que atendam a padrões de qualidade de vida e ao equacionamento dos equipamentos urbanos e comunitários, circulação e transporte, limpeza urbana e segurança conforme regulamentação específica.

Art. 36 A área de ZEIS quando instituída integrará os programas de regularização fundiária e urbanística, previstos no Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS), com a possibilidade de utilização dos seguintes

instrumentos, a serem instituídos, oportunamente, por leis especificas:

I - transferência do direito de construir;

II - consorcio imobiliário;

III - desapropriação.

Art. 37 O Município poderá instituir Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), na medida em que forem identificadas demandas de regularização fundiária e necessidades de novos parcelamentos de interesse social.

Seção II
Do Consórcio Imobiliário

Art. 38 O Consórcio Imobiliário será regulamentado por lei municipal específica, para a viabilização de planos de urbanização ou edificação por meio da qual o proprietário transfere ao poder Público municipal seu imóvel e, após a realização das obras, recebe como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

Art. 39 É facultado ao proprietário de imóvel urbano, a requerimento deste, o estabelecimento de Consórcio Imobiliário como forma de viabilização financeira de aproveitamento de imóvel.

Art. 40 O instrumento de Consórcio Imobiliário poderá ser aplicado em área dentro do perímetro urbano da sede municipal e em seus distritos, em operações destinadas a:

I - proporcionar lotes para realocação de população residente em áreas de risco;

II - proporcionar lotes para habitação social;

III - proporcionar área para implantação de equipamentos comunitários ou área de lazer;

IV - assegurar a preservação de áreas verdes significativas.

Seção III
Do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV

Art. 41 Fica instituído o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) como instrumento de análise para subsidiar o licenciamento ou renovação de Alvarás de Funcionamento de empreendimentos ou atividades, públicas ou privadas, que na sua instalação ou operação possam causar impactos ao meio ambiente, sistema viário, entorno ou à comunidade de forma geral, no âmbito do Município.

§ 1.º Será exigido o EIV para todos os empreendimentos conforme a natureza e porte, onde:

I – Em relação à sua natureza seja:

a) Perigosa: assim consideradas as atividades que possam dar origem a explosões, incêndios, trepidações, produção de gases, poeiras, exalação de detritos

danosos à saúde ou que eventualmente possam por em perigo pessoas ou propriedades circunvizinhas;

b) Nociva: atividades que impliquem a manipulação de ingredientes, matérias-primas ou processos que prejudiquem a saúde ou cujos resíduos sólidos, líquidos ou gasosos possam poluir a atmosfera, o solo e/ou os cursos d'água;

c) Incômoda: atividades que possam produzir ruídos, trepidações, gases, poeiras, exalações ou conturbações no tráfego, induções à implantação de atividades urbanisticamente indesejáveis, que venham incomodar a vizinhança e/ou contrariem o zoneamento do Município.

II – Em relação ao seu porte:

a) pequeno porte: área de construção até 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados);

b) médio porte: área de construção entre 150,01 m² (acima de cento e cinquenta metros quadrados) e 500,00 m² (quinhentos metros quadrados);

c) grande porte: área de construção superior a 500,01 m² (acima de quinhentos metros quadrados).

§ 2.º Constitui exceção para exigência do EIV as intervenções urbanísticas destinadas ao uso residencial unifamiliar.

Art. 42 O EIV será elaborado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade, abordando aspectos relacionados à qualidade de vida da população residente no entorno da área de abrangência do empreendimento ou atividade, incluindo para análise, no mínimo, os seguintes itens:

I - descrição detalhada do empreendimento;

II - delimitação das áreas de influência direta e indireta do empreendimento ou atividade, considerando entre outros aspectos:

a) o porte e a natureza do empreendimento ou atividade;

b) o adensamento populacional;

c) equipamentos urbanos e comunitários;

d) uso e ocupação do solo;

e) valorização imobiliária;

f) geração de tráfego e demanda por transporte público;

g) ventilação e iluminação;

h) paisagem urbana e patrimônio histórico, artístico, cultural, natural, arqueológico e paisagístico;

i) descrição detalhada das condições ambientais, principalmente relacionada aos aspectos geológicos.

III - identificação dos impactos a serem causados pelo empreendimento ou atividade, nas fases de planejamento, implantação, operação e desativação, se for o caso;

IV - medidas de controle ambiental, mitigadoras ou compensatórias adotadas nas diversas fases, para os impactos citados no inciso anterior, indicando as responsabilidades pela implantação das mesmas.

Parágrafo único. Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta, no órgão competente do Poder Público Municipal, por qualquer interessado.

Art. 43 A elaboração do EIV não substitui a elaboração e a aprovação de Estudo Prévio de Impacto Ambiental (EIA), ou qualquer outro estudo ambiental exigido pelo Órgão competente.

Art. 44 O EIV será exigido e analisado pelo órgão municipal competente, o qual deverá estar com sua estrutura administrativa, legal e operacional, compatível com as exigências contidas nesta lei, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias de sua vigência.

CAPÍTULO IV
DOS INSTRUMENTOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E INCLUSÃO SOCIAL

Art. 45 A regularização fundiária é compreendida como processo de intervenção pública, sob os aspectos jurídicos, urbanístico, territorial, cultural, econômico e socioambiental, com o objetivo de legalizar as ocupações de áreas urbanas e rurais constituídas em desconformidade com a lei, implicando a segurança jurídica da posse da população ocupante, melhorias no ambiente urbano do assentamento, promoção do desenvolvimento humano e resgate da cidadania.

Art. 46 O Poder Executivo Municipal deverá articular os diversos agentes envolvidos no processo de regularização, como representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário, dos Cartórios Notariais, dos Cartórios de Registro de Imóveis, dos Governos Estadual e Municipal, bem como dos grupos sociais envolvidos visando equacionar e agilizar os processos de regularização fundiária.

Art. 47 O Poder Executivo deverá viabilizar junto aos Cartórios de Registro de Imóveis a gratuidade do primeiro registro dos títulos de concessão de direito real de uso, cessão de posse, concessão de uso especial para fins de moradia, compra e venda, entre outros, quando se tratar de registros decorrentes de regularização fundiária de interesse social a cargo da administração pública, de áreas ocupadas por população de baixa renda, conforme estabelecido pela legislação federal.

Art. 48 Para implementação da regularização fundiária, faz-se necessário a utilização dos seguintes instrumentos:

I - Concessão de Direito Real de Uso;
II - Concessão de Uso Especial para fins de Moradia;
III - Usucapião Especial de Imóvel Urbano;
IV - Autorização de Uso;
V - Cessão de Posse para Fins de Moradia;
VI - Plano Integrado de Urbanização;
VII - Direito de Preempção;
VIII - Direito de Superfície;
IX - doação de imóveis, tendo em vista o interesse público;
X - Contrato de Compra e Venda de Imóveis;

XI - assistência técnica urbanística, jurídica e social gratuita;
XII - Zonas Especiais de Interesse Social.

Art. 49 Em conformidade com o Estatuto da Cidade e a Política Nacional de Habitação de Interesse Social o município deverá efetuar a regularização fundiária no território municipal, incluindo as ocupações irregulares em áreas urbanas e nas unidades de urbanização específica, quando necessários.

Parágrafo único. A aplicação dos instrumentos previstos neste capítulo tem por finalidade:

I - a garantia do direito à Cidade;
II - a garantia da posse e preservação do direito à moradia;
III - a garantia do direito a um nível adequado de vida;
IV - a garantia do direito à renda e ao trabalho;
V - a garantia do direito à saúde e ao lazer.

Art. 50 Para implementar a Regularização Fundiária e a Inclusão Social, o Município deverá instituir sua Política Municipal de Habitação, em Lei específica, no prazo máximo de um ano da aprovação desta Lei do Plano Diretor, fundamentada nas seguintes diretrizes:

I - o reconhecimento das ocupações irregulares no processo de planejamento municipal;

II - a promoção da integração territorial e o combate às desigualdades e à segregação social;

III - a coordenação e a integração dos programas de habitação de interesse social aos elementos estruturadores do território, visando à diminuição de conflitos e à melhoria da qualidade de vida nos assentamentos;

IV - a promoção da regularização fundiária e a urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda, mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização e simplificação da legislação do parcelamento do solo e das normas edilícias;

V - a ampliação da oferta de Habitação de Interesse Social - HIS potencializando e diversificando a produção pública e privada;

VI - a adoção de critérios para a otimização da densificação e para a qualificação ambiental na produção da Habitação de Interesse Social - HIS.

CAPÍTULO V
DOS INSTRUMENTOS DE DEMOCRATIZAÇÃO DA GESTÃO URBANA

Art. 51 É assegurada a participação direta da população em todas as fases do processo de gestão democrática da Política Urbana, mediante as seguintes instâncias de participação:

I - Assembleias Regionais de Política Municipal;
II - Audiências e Consultas Públicas;
III - Iniciativa Popular de projetos de lei, de planos, programas e projetos de desenvolvimento municipal;
IV - Conselhos instituídos pelo Poder Executivo Municipal;

V - Conselho Municipal da Cidade;
VI - assembleias e reuniões de elaboração do Orçamento Municipal;
VII - programas e projetos com gestão popular;
VIII - Sistema Municipal de Informações.

Art. 52 A participação dos munícipes em todo processo de planejamento e gestão da cidade deverá basear-se na plena informação, disponibilizada com antecedência pelo Executivo, de acordo com as seguintes diretrizes:

I - anualmente, o Executivo apresentará à Câmara Municipal e ao Conselho Municipal das Cidades, relatório de gestão da política urbana e plano de ação atualizado para o próximo período, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Município;

II - o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias, o Orçamento Participativo e o Orçamento Anual incorporarão e observarão as diretrizes e prioridades estabelecidas no Plano Diretor Municipal;

III - a elaboração, revisão, aperfeiçoamento, implementação e acompanhamento do Plano Diretor Municipal e de planos, programas e projetos setoriais e especiais de urbanização serão efetuados mediante processo de planejamento, implementação e controle, de caráter permanente, descentralizado e participativo, como parte do modo de gestão democrática da cidade para a concretização das suas funções sociais;

IV - o Executivo promoverá entendimentos com municípios vizinhos, podendo formular políticas, diretrizes e ações comuns que abranjam a totalidade ou parte de seu território, baseadas em lei específica, destinadas à superação de problemas setoriais ou regionais comuns, bem como firmar convênios ou consórcios com este objetivo, sem prejuízo de igual articulação com o Governo do Estado do Paraná;

V - os planos integrantes do processo de gestão democrática da cidade deverão ser compatíveis entre si e seguir as políticas de desenvolvimento urbano contidas na legislação específica, bem como considerar os planos intermunicipais de cuja elaboração a Prefeitura tenha participado.

Seção I
Das Audiências e Consultas Públicas

Art. 53 A Audiência Pública é um instituto de participação administrativa aberta a indivíduos e a grupos sociais determinados, visando à legitimidade da ação administrativa, formalmente disciplinada em lei, pela qual se exerce o direito de expor tendências, preferências e opções que podem conduzir o Poder Público a uma decisão de maior aceitação consensual.

Parágrafo único. Este instrumento será utilizado, necessariamente, para definir alterações na legislação urbanística, inclusive do Plano Diretor.

Art. 54 As Audiências Públicas serão promovidas pelo Poder Público para

garantir a gestão democrática da cidade.

Art. 55 Todos os documentos relativos ao tema da Audiência Pública serão colocados à disposição de qualquer interessado para exame e extração de cópias, inclusive por meio eletrônico, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de realização da respectiva Audiência Pública.

Seção II
Do Conselho das Cidades

Art. 56 Fica criado o Conselho das Cidades, órgão colegiado, de natureza permanente, deliberativa, consultiva e propositiva.

Art. 57 O Conselho das Cidades deve integrar a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, conservando sua autonomia e não se subordinando às determinações e definições no exercício de suas funções.

Parágrafo único. A integração do Conselho das Cidades visa à disponibilização do suporte administrativo, operacional e financeiro necessário para sua implementação e pleno funcionamento.

Art. 58 O Conselho das Cidades é a instância máxima deliberativa do processo de planejamento e gestão municipal e do Plano Diretor Municipal, tendo como diretrizes:

I - constituir um espaço público para estabelecer parcerias, dirimir conflitos coletivos e legitimar as ações e medidas referentes à política de desenvolvimento municipal;

II - mobilizar o governo municipal e a sociedade civil para a discussão, avaliação e formulação das diretrizes e instrumentos de gestão das políticas públicas no município;

III - acompanhar e avaliar a implementação da legislação orçamentária municipal de acordo com as diretrizes, planos, estratégias, programas e projetos expressos no Plano Diretor Municipal;

IV - discutir e buscar articulação com outros conselhos setoriais;

V - acompanhar, avaliar e garantir a continuidade das políticas, programas e projetos de desenvolvimento municipal;

VI - acompanhar, avaliar e garantir a Regularização Fundiária e Inclusão Social no município;

VII - definir uma agenda para o município, contendo um plano de ação com as metas e prioridades do governo e da sociedade para com a gestão urbana.

Art. 59 Compete ao Conselho das Cidades:

I - acompanhar, monitorar e incentivar a implementação do Plano Diretor Municipal, analisando e deliberando sobre questões relativas à sua aplicação;

II - coordenar as políticas setoriais de desenvolvimento socioeconômico implementadas no Município;

III - deliberar sobre projetos de Lei de interesse da política urbana, antes de seu encaminhamento à Câmara Municipal;

IV - emitir parecer sobre as propostas de alteração da Lei do Plano Diretor Municipal, oriundas da Câmara de Vereadores antes da sanção ou veto por parte do Poder Executivo, de modo a subsidiar a decisão do Prefeito Municipal;

V - gerir os recursos oriundos do Fundo de Desenvolvimento Municipal;

VI - aprovar as minutas de Projetos de Leis vinculadas ao Plano Diretor Municipal do Poder Executivo a ser enviada para o Legislativo;

VII - acompanhar a implementação dos demais instrumentos para o desenvolvimento territorial previstos nesta Lei;

VIII - deliberar nos limites de sua competência alteração nos parâmetros e procedimentos nos termos da Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal;

IX - zelar pela integração das políticas setoriais elaboradas pelas Secretarias Municipais e Conselhos Setoriais de participação popular;

X - deliberar sobre as omissões e casos não perfeitamente definidos pela legislação urbanística municipal;

XI - convocar, organizar e coordenar as conferências e reuniões preparatórias;

XII - convocar audiências públicas;

XIII - elaborar e aprovar o regimento interno.

Art. 60 O Conselho das Cidades deverá ter seu Regimento Interno revisado ou ratificado por decreto no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da aprovação desta Lei de Plano Diretor Municipal.

§ 1.º Farão parte da primeira gestão do Conselho das Cidades preferencialmente os membros da Comissão de Acompanhamento instituído para a implantação do Plano Diretor Municipal.

§ 2.º O regimento interno deverá regulamentar o processo de criação, funcionamento e extinção das câmaras técnicas e grupos de trabalho.

§ 3.º A Conferência da Cidade de caráter extraordinário será convocada e coordenada pela Prefeitura Municipal e equipe técnica municipal do Plano Diretor Municipal, para votação dos conselheiros da primeira gestão do Conselho das Cidades e acompanhamento da implementação do Plano Diretor Municipal.

§ 4.º No processo de convocação da Conferência da Cidade serão realizadas reuniões preparatórias, conforme orientações do Conselho das Cidades.

§ 5.º O Conselho das Cidades terminará o mandato quando da realização da próxima Conferência da Cidade, em consonância ao calendário nacional de conferências estipulado pelo Conselho Nacional das Cidades.

Art. 61 O Conselho das Cidades será composto de membros com direito a voto e pelo mesmo número de suplentes, com representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil.

§ 1.º O mandato dos(as) Conselheiros(as) será de no máximo 3 (três) anos, sendo possível a reeleição.

§ 2.º As eleições dos membros do conselho, não coincidirão com o início ou término das gestões governamentais do Município.

§ 2.º Os representantes da sociedade civil serão indicados previamente em reuniões preparatórias e eleitos e empossados na Conferência da Cidade, que será realizada a cada 2 (dois) anos, sendo que estes representantes devem residir no município e já exerça a atividade naquela respectiva categoria.

§ 3.º Os representantes do Poder Público serão indicados pelo respectivo órgão e poderão ser reconduzidos por, no máximo, 1 (um) mandato, havendo, necessariamente, renovação de pelo menos 1/3 (um terço) dos(as) conselheiros(as) indicados(as) a cada mandato.

§ 4.º Os representantes dos Órgãos Colegiados Municipais serão indicados entre os(as) conselheiros(as) da sociedade civil dos respectivos Conselhos, e poderão ser reconduzidos por, no máximo, 1 (um) mandato.

§ 5.º O Presidente do Conselho das Cidades será eleito entre os(as) conselheiros(as) na primeira reunião de cada mandato;

§ 6.º Os (as) conselheiros(as) não serão remunerados no exercício de suas funções.

Art. 62 Serão convocados a participar do Conselho das Cidades, na qualidade de observadores, sem direito a voto:

I - demais representantes dos órgãos colegiados do Município;

II - representantes de órgãos estaduais relacionados ao planejamento territorial e ambiental;

III - representantes de municípios limítrofes;

IV - representantes das demais organizações da sociedade civil.

Art. 63 O quórum mínimo de instalação das reuniões do Conselho das Cidades é de cinquenta por cento mais um dos(as) conselheiros(as) com direito a voto.

Parágrafo único. As deliberações do Conselho das Cidades serão válidas quando aprovadas por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros com direito a voto e presentes na reunião.

Art. 64 O Conselho das Cidades poderá instituir câmaras técnicas e grupos de trabalho específicos a critério de suas deliberações internas.

Parágrafo único. O regimento interno deverá regulamentar o processo de criação, funcionamento e extinção das câmaras técnicas e grupos de trabalho.

Art. 65 O Poder Executivo Municipal garantirá o suporte técnico, operacional e financeiro necessário ao pleno funcionamento do Conselho das Cidades e aos Conselhos Setoriais, se houver.

Parágrafo único. O suporte técnico, operacional e financeiro deverá ser garantido no âmbito dos instrumentos de planejamento orçamentário, a fim de permitir que os conselhos cumpram seus objetivos, tendo infraestrutura, pessoal e espaço físico adequados.

Seção III
Do Fundo de Desenvolvimento Municipal

Art. 66 Fica instituído o Fundo de Desenvolvimento Municipal, com a finalidade de apoiar ou realizar investimentos destinados a concretizar os princípios, políticas, objetivos gerais, programas, ações e projetos urbanísticos e ambientais integrantes ou decorrentes desta Lei, na Lei Federal 10.257, de 2001 e no que couber na Lei Federal 11.124, de 16 de junho de 2005, em obediência às prioridades nelas estabelecidas.

Art. 67 O Fundo de Desenvolvimento Municipal com a finalidade de apoiar ou realizar investimentos destinados a concretizar os princípios, políticas, objetivos gerais, programas, ações e projetos urbanísticos e ambientais determinados nesta Lei, será formado pelos seguintes recursos:

I - recursos próprios do Município, sendo destinado no mínimo 5% (cinco por cento) dos recursos da capacidade de investimento do Orçamento Municipal;

II - transferências intergovernamentais;

III - transferências de instituições privadas;

IV - transferências do exterior;

V - transferências de pessoa física;

VI - rendas provenientes da aplicação financeira dos seus recursos próprios;

VII - doações;

VIII - outras receitas que lhe sejam destinadas por lei.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, a projeção da capacidade de investimentos deve considerar:

I - o comportamento de crescimento da receita total do município em determinado período de tempo;

II - os valores correspondentes aos investimentos já efetuados pela administração municipal como parâmetro percentual no comprometimento da receita para os anos futuros, conforme Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - que a capacidade de investimento é projetada observando-se o comportamento e evolução dos valores de receita corrente e da capacidade de investimentos avaliados para os exercícios passados.

Art. 68 O Fundo de Desenvolvimento Municipal será gerido integralmente pelo Conselho de das Cidades, que determinará de forma autônoma os programas, projetos e ações em que serão investidos seus recursos.

Parágrafo único. Os recursos destinados de competência deste Fundo serão depositados em conta bancária específica, para gerenciamento dos membros do

Conselho, na forma que dispuser seu regimento interno, contemplando as seguintes finalidades:

I - execução de programas e projetos habitacionais de interesse social, incluindo a regularização fundiária e a aquisição de imóveis para constituição de reserva fundiária;

II - ordenamento e direcionamento da expansão urbana;

III - execução de programas e projetos de infraestrutura e saneamento ambiental, priorizando a população de baixa renda, tanto na área urbana quanto rural;

IV - implantação de equipamentos urbanos e comunitários, espaços públicos de lazer e áreas verdes, priorizando as áreas de interesse social.

Seção IV
Do Sistema Municipal de Informações

Art. 69 Para garantir a gestão democrática, o Poder Executivo manterá atualizado, permanentemente, o Sistema Municipal de Informações socioeconômicas, financeiras, patrimoniais, administrativas, ambientais e físico-territoriais, inclusive cartográficas, e outras de relevante interesse para o município, de acordo com as seguintes diretrizes:

I - deverá ser assegurada sucinta e periódica divulgação dos dados do Sistema Municipal de Informações, em especial aos Conselhos, às entidades representativas de participação popular e às instâncias de participação e representação regional, por meio de publicação em jornais locais, na página eletrônica da Prefeitura Municipal e outros;

II - o Sistema Municipal de Informações deverá atender aos princípios da simplificação, economicidade, eficácia, clareza, precisão e segurança, evitando-se a duplicação de meios e instrumentos para fins idênticos;

III - o Sistema Municipal de Informações deverá ser estruturado e apresentado publicamente no prazo máximo de 12 (doze) meses;

IV - os agentes públicos e privados, em especial os concessionários de serviços públicos que desenvolvem atividades no Município, deverão fornecer ao Executivo Municipal, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da estruturação do sistema, todos os dados e informações que forem considerados necessários ao Sistema Municipal de Informações;

V - estas determinações aplicam-se também às pessoas jurídicas ou autorizadas de serviços públicos federais ou estaduais, mesmo quando submetidas ao regime de direito privado;

VI - é assegurado, a qualquer interessado, o direito à ampla informação sobre os conteúdos de documentos, informações, estudos, planos, programas, projetos, processos e atos administrativos e contratos, ressalvadas as situações em que o sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Art. 70 O Sistema de Informações será organizado em quatro subsistemas, que será implantado paulatinamente da seguinte forma:

I - subsistema de banco de dados: nos primeiros 12 (doze) meses a contar da aprovação desta Lei;

II - subsistema de indicadores: nos 6 (seis) meses seguintes à conclusão do banco de dados (I);

III - subsistema documental: nos 6 (seis) meses seguintes à conclusão do banco de dados (I), com alimentação permanente;

IV - subsistema de expectativas da sociedade: nos 6 (seis) meses seguintes à conclusão do banco de dados (I), com alimentação permanente.

Art. 71 O Subsistema de banco de dados deverá seguir, no mínimo, as seguintes ações:

I - levantamento, classificação e reagrupamento de bases de dados, existentes e demais classes de informações para migração e armazenamento em banco de dados;

II - elaboração de base cartográfica digital, em escala 1:2.000 (um por dois mil);

III- integração com o Cadastro Imobiliário, Planta Genérica de Valores e Setores Censitários do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

IV - utilização de um gerenciador de banco de dados;

V - priorização da aquisição de uma coleção de imagens orbitais com resolução mínima de 0,7 m (setenta centímetros) ou escala 1: 20.000 (um por vinte mil) e base disponibilizada pelo Estado do Paraná, por intermédio de seus órgãos competente;

VI - objetivar o cadastro único, multi-utilitário, que reunirá informações de natureza imobiliária, tributária, judicial, patrimonial, ambiental e outras de interesse para a gestão municipal.

Art. 72 O Subsistema de Indicadores deverá prever uma sistematização e acompanhamento frequente da evolução dos resultados.

§ 1.º Deverão ser utilizados inicialmente os indicadores previstos no Plano Diretor Municipal, bem como os valores de base e meta, os quais foram definidos de forma participativa.

§ 2.º Cada secretaria deverá repassar ao mínimo bimestralmente as informações afins a respeito dos indicadores, alimentando o subsistema com informações atualizadas.

§ 3.º O subsistema de indicadores deverá possuir ferramentas que possibilitem gerar alternativas estatísticas e visuais que servirão de apoio ao planejamento municipal e possibilitar melhor conhecimento da realidade municipal.

Art. 73 O Subsistema Documental deverá registrar todos os documentos legais e outros produtos elaborados em um sistema único, incluindo leis, decretos, portarias, planos, programas, projetos dentre outros.

Art. 74 O Subsistema de Expectativas da Sociedade deverá configurar um canal direto de comunicação com toda a população municipal e proceder a um adequado compilamento do processo de gestão democrática, em que:

I - sugestões, críticas e observações sejam processadas e encaminhadas para a estrutura municipal correspondente;

II - os procedimentos e materiais relativos à gestão democrática municipal, seja em material de divulgação, relatórios e atas de audiências públicas, audiovisual e demais materiais correlatos, sejam armazenados, compilados e atualizados.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 75 O Plano Diretor Municipal deverá ser revisto, pelo menos, a cada 10 (dez) anos, ou sempre que fatos significativos o requeiram, de acordo com os critérios estabelecidos no Estatuto da Cidade.

Parágrafo único. Para fins de revisão, considerar-se- como prazo inicial a data de aprovação da primeira lei complementar relacionada com o Plano Diretor Municipal.

Art. 76 Qualquer alteração nesta Lei ou nas leis integrantes do Plano Diretor Municipal deverá contar com a aprovação do Conselho Municipal das Cidades, após a sua respectiva apresentação em Audiência Pública.

Art. 77 Fica assegurada a orientação das ações por parte do Poder Público Municipal pelo Plano de Ações e Investimentos, elaborado de forma participativa em conjunto com o Plano Diretor Municipal, sendo aquele instrumento parte integrante desta Lei.

§ 1º. O Plano de Ações e Investimentos deverá ser revisto sempre que julgado pertinente, de acordo com prioridades e restrições da administração municipal.

§ 2.º O município deverá elaborar e manter atualizado o Plano Municipal de Defesa Civil em conformidade com os Planos Nacional e Estadual, bem como voltado para as diretrizes e ações deste Plano Diretor Municipal.

Art. 78 Fica assegurada, de forma permanente e continuada se for o caso, a execução de ações cotidianas e programas ou projetos, ou ambos, em andamento, sem prejuízo da implementação deste Plano Diretor Municipal.

Art. 79 Fica assegurada a validade das licenças e dos demais atos praticados antes da vigência desta lei, de acordo com a legislação aplicável a época.

Parágrafo único. Extinguindo-se os efeitos do ato, por qualquer motivo, qualquer novo requerimento deverá ser apreciado à luz desta lei.

Art. 80. Fica assegurada a promulgação de legislação específica que trate do patrimônio histórico, artístico, cultural, natural, arqueológico e paisagístico do Município, sem prejuízo da implementação deste Plano Diretor Municipal, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de publicação desta lei.

Art. 81. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando

expressamente a Lei n.º 2.623, de 14 de novembro de 2007, Lei nº 2.339, de 16 de novembro de 2004 e a Lei n.º 4.069, de 07 de janeiro de 2016.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2019.

Edir Havrechaki
Prefeito do Município de Palmeira

Fernando Antonio Maciel
Procurador Geral do Município

ANEXO I

Parte integrante do Plano Diretor

Quadro resumo das ações do Plano de Ações e Investimentos

EIXO AMBIENTAL

Ações

- Elaborar campanha de preservação das matas ciliares, em especial do Rio Pugas e educação ambiental;
- Inventariar todas as APPs e nascentes urbanas;
- Fiscalizar ocupações em áreas de preservação permanente (APP);
- Implantar Parque Linear – porção norte Rio Monjolo;
- Implantar Horto Florestal
- Implementar o Plano de Arborização Urbana,
- Elaborar plano de manejo da APA do Rio Guaraúna;
- Incentivar a criação de novas RPPNs – Reserva Particular do Patrimônio Natural;
- Criar corredores de biodiversidade ecológica a partir das reservas legais averbadas e propostas, contíguas.

EIXO URBANISMO E INFRAESTRUTURA

Ações

- Valorizar e difundir o patrimônio cultural material e imaterial;
- Criar projeto específico de preservação das edificações do Setor Histórico;
- Elaborar estudo e implementar a requalificação urbana do "Buraco do Alban";
- Promover a regularização fundiária da Sede urbana;
- Promover moradias de habitação de interesse social.

- Elaborar estudo para implantação das vias marginais da rodovia BR-277;
- Implantar ciclovias;
- Realizar pavimentação das vias urbanas e adequação de calçadas para pedestres;
- Implantar pontes sobre o Rio Monjolo e Forquilha;
- Realizar manutenção das estradas rurais;
- Requalificar o acesso à sede urbana (Daniel Mansani);
- Implantar Terminal Central de Transporte Coletivo;
- Viabilizar a implantação de serviços de transporte coletivo urbano;
- Elaborar estudo de alternativa locacional para implantação de novo cemitério urbano
- Promover a fiscalização territorial do município.
- Implantar sinalização viária;
- Implantar iluminação pública;
- Promover o adequado manejo de resíduos sólidos urbanos e recicláveis;
- Elaborar e implementar Plano de Drenagem Urbana.

EIXO SOCIAL E CULTURAL

Ações

- Reformar Unidades Básicas de Saúde (Colônia Maciel, Santa Bárbara e Quero-Quero);
- Construir Unidade Básica de Saúde em Witmarsum;
- Realizar o controle de cães e gatos de rua;
- Construir escolas municipais na sede urbana (Bairro Santa Rosa);
- Construir Centros de Educação Infantil (creches);
- Ampliar convênios e parcerias para implantação de novos cursos técnicos e profissionalizantes;
- Realizar melhorias em quadras esportivas;
- Estruturar a Praça Sargento Meller;
- Reestruturar o Parque de Exposições Francisco Rutcoski;
- Criar a Central de Atendimento ao Cidadão (156);
- Criar o Banco Social de Alimentos e o Câmbio Verde;
- Identificar e apoiar o Empreendedor Social nos bairros;
- Desenvolver o programa semente solidária.

EIXO ECONÔMICO

Ações

- Apoiar o desenvolvimento agropecuário e diversificação de culturas;
- Realizar capacitação para os produtores rurais;
- Incentivar a realização de feiras de produtores locais;
- Adquirir produtos da agricultura familiar para a merenda escolar;
- Implantar Programa de Sanidade de produtos de origem animal e vegetal (SIM e SISB).
- Criar entrepostos comerciais ao longo da rodovia BR-277;
- Realizar formalização dos empreendimentos e dos agricultores artesanais;
- Orientar e apoiar as famílias para obtenção de financiamento de micro-crédito agrícola;
- Identificar arranjos produtivos locais (APLs);
- Desenvolver e fortalecer a feira de agronegócios;
- Elaborar e implementar plano de desenvolvimento turístico;
- Promover a comercialização turística (rural e cultural) no município;
- Incentivar proprietários a abrir suas propriedades para o turismo rural.

EIXO INSTITUCIONAL

Ações

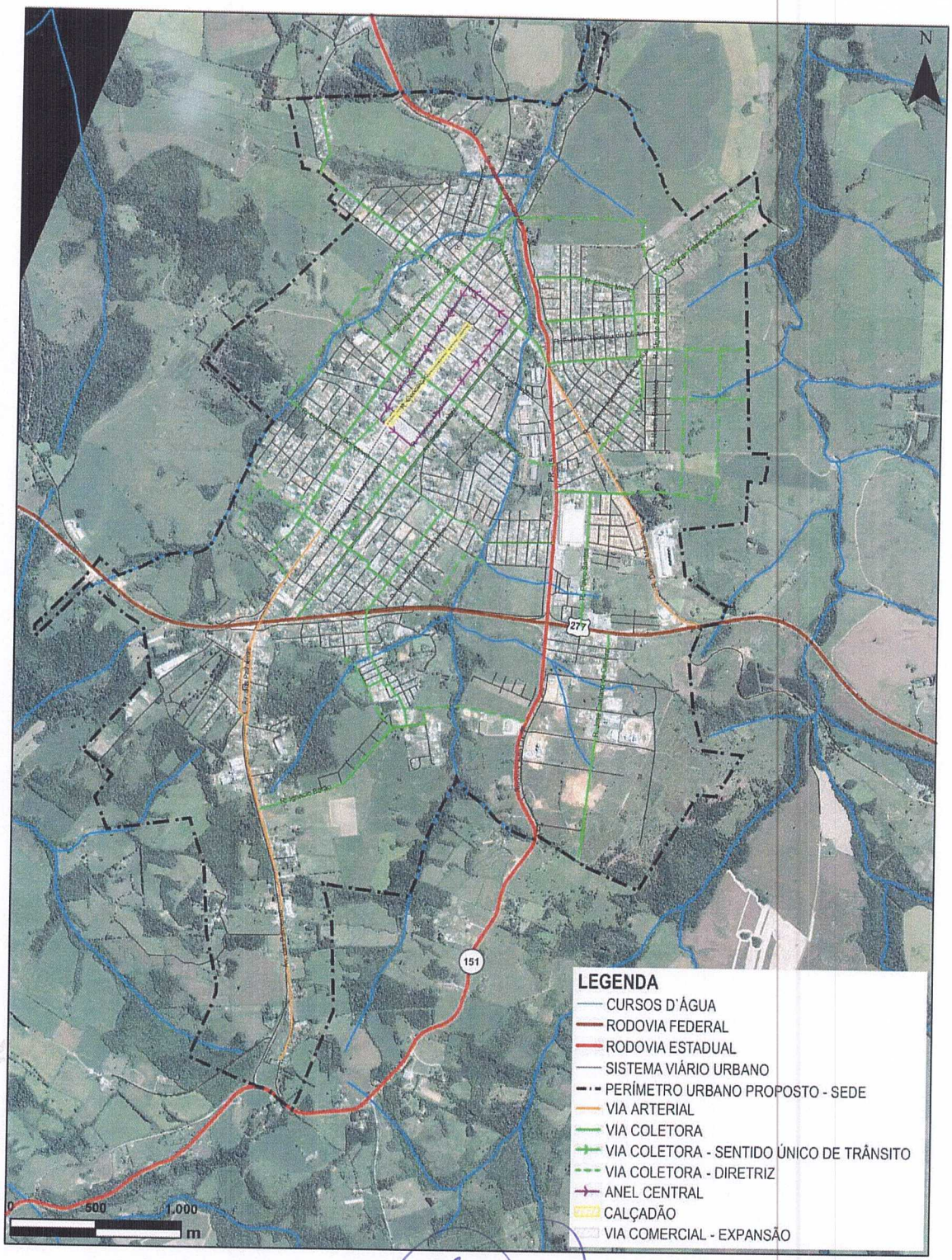
- Realinhar competências das secretarias;
- Promover a criação setor sobre o tema da agricultura familiar;
- Implantar Sistema de Informações e Geoprocessamento - SIG;
- Promover campanhas para incentivo de emissão de notas fiscais;
- Promover capacitação periódica dos servidores municipais;
- Promover concurso público para contratação de fiscais municipais;
- Promover a ativa participação do Conselho Municipal.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2019.

Edir Havrechaki
Prefeito do Município de Palmeira

Fernando Antonio Maciel
Procurador Geral do Município

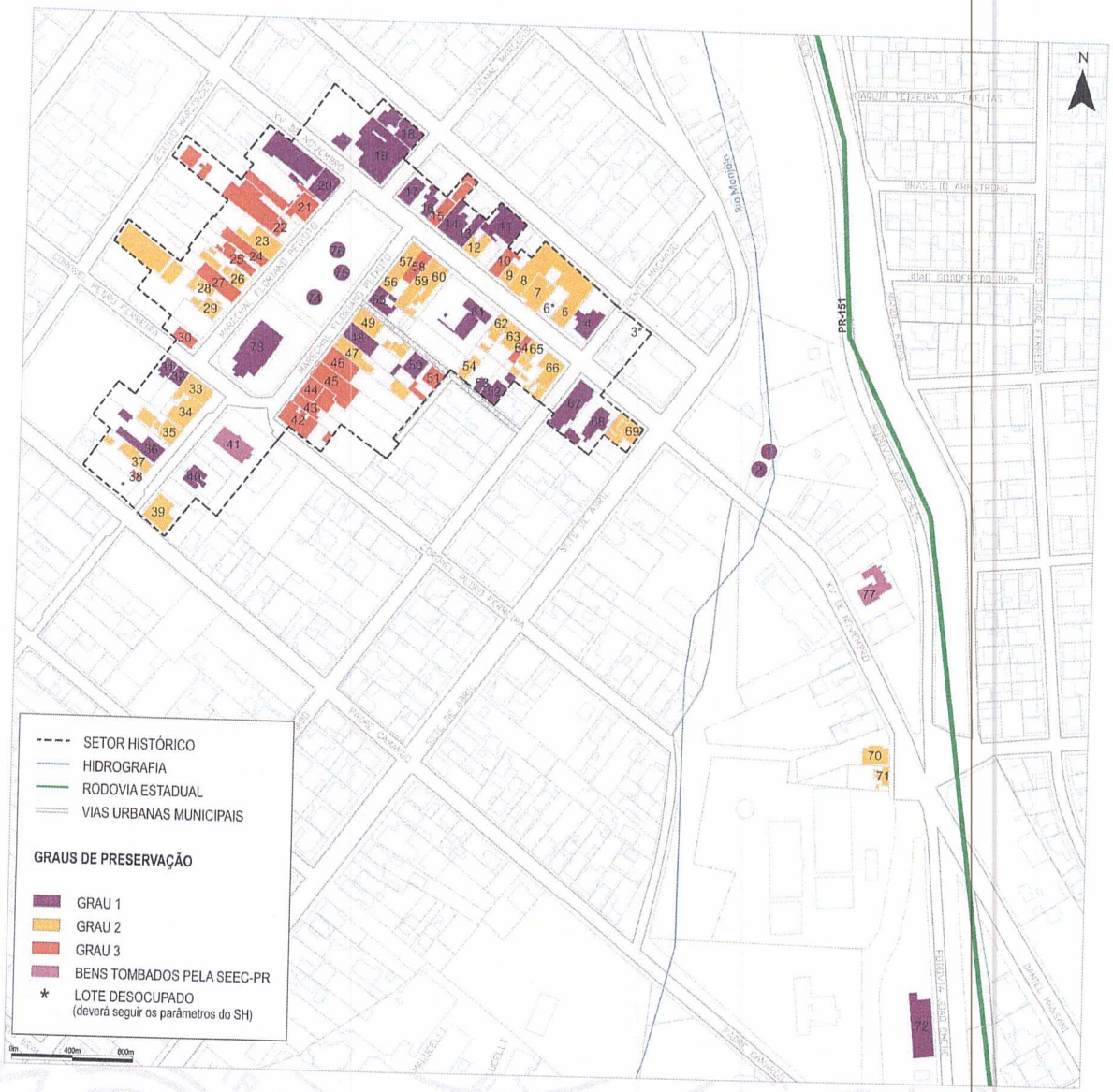
ANEXO II: Mapa de Hierarquia e Diretrizes Viárias



Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2019.

Edir Havrechaki
Prefeito do Município de Palmeira

ANEXO III: Graus de preservação do patrimônio histórico cultural e arquitetônico do Município



Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2019.

Edir Havrechaki
Prefeito do Município de Palmeira

ANEXO IV
Plano de Ação e Investimentos

SUMÁRIO

CONTRATANTE I
EXECUÇÃO I
EQUIPE TÉCNICA II
APRESENTAÇÃO IV
SUMÁRIO V
LISTA DE FIGURAS VI
LISTA DE QUADROS VI
LISTA DE TABELAS VIII
LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS IX
1 INTRODUÇÃO 1
2 DETALHAMENTO DAS AÇÕES E INVESTIMENTOS 2
2.1.1 Investimentos referentes ao EIXO AMBIENTAL 6
2.1.2 Investimentos referentes ao EIXO SOCIAL E CULTURAL 17
2.1.3 Investimentos referentes ao EIXO URBANISMO E INFRAESTRUTURA 31
2.1.4 Investimentos referentes ao EIXO ECONÔMICO 60
2.1.5 Investimentos referentes ao INSTITUCIONAL 74
3 ESTRATÉGIA DE PRIORIDADES PARA IMPLANTAÇÃO TEMPORAL DAS AÇÕES 83
4 ORIENTAÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS 88
4.1 COMPATIBILIZAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS COM O PLANO PLURIANUAL 2018-2021 88
4.2 FONTES DE RECURSOS 90
4.2.1 Fontes de Recursos a Fundo Perdido 90
4.2.2 Fonte de Recursos Próprios 90

4.2.3 Fontes de Recursos de Empréstimos e Financiamentos 91
4.2.4 Parcerias Público-Privadas ou Intergovernamentais 92
4.3 ANÁLISE GERAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS NECESSÁRIOS 92
4.4 CAPACIDADE DE ENDIVIDAMENTO E DE PAGAMENTO DE DÍVIDAS 93
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS 96

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Localização do Parque Linear – Porção norte Rio Monjolo 10
Figura 2: Reservas Legais Averbadas e Propostas 16
Figura 3: Edificações do Setor Histórico e seus graus de preservação 34
Figura 4: Localização do "Buraco do Alban" 36
Figura 5: Ciclovias 42
Figura 6: Vias com necessidade de pavimentação 44
Figura 7: Pontes sobre o Rio Monjolo e Forquilha 46
Figura 8: Estradas rurais com necessidade de manutenção 48
Figura 9: Localização do acesso à sede urbana pela Avenida Daniel Mansani 50
Figura 10: Principais pontos de alagamento 59

LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Ações propostas para a implementação do PDM de Palmeira 3
Quadro 2: Ação - Elaborar campanha de preservação das matas ciliares, em especial do Rio Pugas e educação ambiental 6
Quadro 3: Ação - Inventariar todas as APPs e nascentes urbanas 7
Quadro 4: Ação - Fiscalizar ocupações em áreas de preservação permanente (APP) 8
Quadro 5: Ação – Implantar Parque Linear – Porção norte Rio Monjolo 9
Quadro 6: Ação – Implantar Horto Florestal 11
Quadro 7: Ação – Implementar o Plano de Arborização Urbana 12
Quadro 8: Ação – Elaborar plano de manejo da APA do Rio Guaraúna 13
Quadro 9: Ação – Incentivar a criação de novas RPPNs – Reserva Particular do Patrimônio Natural 14
Quadro 10: Ação – Criar corredores de biodiversidade ecológica a partir das reservas legais averbadas e propostas, contíguas 15
Quadro 11: Ação – Reformar Unidades Básicas de Saúde (Colônia Maciel, Santa bárbara, Quero-Quero) 17

Quadro 12: Ação – Construir Unidade Básica de Saúde em Witmarsum 19
Quadro 13: Ação – Realizar o controle de cães e gatos de rua 20
Quadro 14: Ação – Construir escolas municipais na sede urbana (bairro Santa Rosa) 21
Quadro 15: Ação – Construir Centros de Educação Infantil (creches) 22
Quadro 16: Ação – Ampliar convênios e parcerias para implantação de novos cursos técnicos e profissionalizantes 23
Quadro 17: Ação – Realizar melhorias em quadras esportivas 24
Quadro 18: Ação – Estruturar a Praça Sargento Meller 25
Quadro 19: Ação – Reestruturar o Parque de Exposições Francisco Rutcoski 26
Quadro 20: Ação – Criar a Central de Atendimento ao Cidadão (156) 27
Quadro 21: Ação – Criar o Banco Social de Alimentos e Câmbio Verde 28
Quadro 22: Ação – Identificar e apoiar o Empreendedor Social nos bairros 29
Quadro 23: Ação – Desenvolver o programa semente solidária 30
Quadro 24: Ação – Valorizar e difundir o patrimônio cultural material e imaterial 31
Quadro 25: Ação – Criar projeto específico de preservação das edificações do Setor Histórico 33
Quadro 26: Ação – Elaborar estudo e implementar a requalificação urbana do "Buraco do Alban" 35
Quadro 27: Ação – Promover a regularização fundiária da Sede urbana 37
Quadro 28: Ação – Promover moradias de habitação de interesse social 39
Quadro 29: Ação – Elaborar estudo para implantação das vias marginais da rodovia BR-277 40
Quadro 30: Ação – Implantar ciclovias 41
Quadro 31: Ação – Realizar pavimentação das vias urbanas e adequação de calçadas para pedestres 43
Quadro 32: Ação – Implantar pontes sobre o Rio Monjolo e Forquilha 45
Quadro 33: Ação – Realizar manutenção de estradas rurais 47
Quadro 34: Ação – Requalificar o acesso à sede urbana pela Avenida Daniel Mansani 49
Quadro 35: Ação – Implantar Terminal Central de Transporte Coletivo 51
Quadro 36: Ação – Viabilizar a implantação de serviços de transporte coletivo urbano 52
Quadro 37: Ação – Elaborar estudo de alternativa locacional para implantação de novo cemitério urbano 53
Quadro 38: Ação – Promover a fiscalização territorial do município 54
Quadro 39: Ação – Implantar sinalização viária 55
Quadro 40: Ação – Implantar iluminação pública 56
Quadro 41: Ação – Promover o adequado manejo de resíduos sólidos urbanos e recicláveis 57
Quadro 42: Ação – Elaborar e implementar Plano de Drenagem Urbana 58
Quadro 43: Ação – Apoiar o desenvolvimento agropecuário e diversificação de culturas 60

Quadro 44: Ação – Realizar capacitação para os produtores rurais 61
Quadro 45: Ação – Incentivar a realização de feiras de produtores locais 62
Quadro 46: Ação – Adquirir produtos da agricultura familiar para a merenda escolar 63
Quadro 47: Ação – Implantar Programa de Sanidade de produtos de origem animal e vegetal (SIM E SISB) 64
Quadro 48: Ação – Criar entrepostos comerciais ao longo da rodovia BR-277 65
Quadro 49: Ação – Realizar formalização dos empreendimentos e dos agricultores artesanais 66
Quadro 50: Ação – Orientar e apoiar as famílias para obtenção de financiamento de micro-crédito agrícola 67
Quadro 51: Ação – Identificar arranjos produtivos locais (APLs) 68
Quadro 52: Ação – Desenvolver e fortalecer a feira de agronegócios 69
Quadro 53: Ação – Elaborar e implementar plano de desenvolvimento turístico 70
Quadro 54: Ação – Promover a comercialização turística (rural e cultural) no município 71
Quadro 55: Ação – Incentivar proprietários a abrir suas propriedades para o turismo rural 73
Quadro 56: Ação – Realinhar competências das secretarias 74
Quadro 57: Ação – Promover a criação setor sobre o tema da agricultura familiar 75
Quadro 58: Ação – Implantar Sistema de Informações e Geoprocessamento - SIG 76
Quadro 59: Ação – Promover campanhas para incentivo de emissão de notas fiscais 77
Quadro 60: Ação – Promover capacitação periódica dos servidores municipais 78
Quadro 61: Ação – Promover concurso público para contratação de fiscais municipais 79
Quadro 62: Ação – Promover a ativa participação do Conselho Municipal 80
Quadro 63: Resumo dos investimentos por eixo - em 5 anos 81
Quadro 64: Prioridade de implantação das Ações 83

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Formas de financiamento das ações do Plano de Ação e Investimentos (PAI) 89
Tabela 2: Resumo do financiamento das ações do PAI através de fontes de recursos complementares 89
Tabela 3: Resumo do financiamento das ações do PAI através das Fontes de Recursos a Fundo Perdido 90
Tabela 4: Resumo do financiamento das ações do PAI através de recursos de empréstimos e financiamentos 91
Tabela 5: Resumo do financiamento das ações do PAI através de parcerias 92
Tabela 6: Necessidades de recursos próprios para implantação do PAI 93
Tabela 7: Capacidade de Endividamento para Contração de Novas Dívidas 94

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
AEIT	Área de Especial Interesse Turístico
AIRC	Área de Influência da Represa do Capivari
APA	Área de Preservação Ambiental
APP	Área de Preservação Permanente
CONDUMA	Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
COMEC	Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
DER	Departamento de Estrada e Rodagem
hab	Habitante
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IPTU	Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana
INCRA	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
ITR	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural
km²	Quilometro quadrado
m	Metro
m²	Metro quadrado
NUE	Núcleos de Urbanização Específica
PDM	Plano Diretor Municipal
RMC	Região Metropolitana de Curitiba
UTP	Unidade Territorial de Planejamento
SEC	Setor Especial Comercial
SET	Setor Especial de Turismo
ZC	Zona Central
ZP	Zona de Proteção da Serra do Mar
ZR	Zona Residencial
ZRE	Zona Residencial Especial
ZS	Zona de Serviço
ZUA	Zona de Uso Agropecuário Capivari
ZUE	Zona de Uso Especial

1 Introdução

Conforme já explicitado pelo Governo do Estado do Paraná, através do Termo de Referência do PARANACIDADE, o Plano de Ação e Investimentos (PAI) é o elemento balizador para permitir aos municípios o atendimento à Lei Estadual n.º 15.229 de 25 de julho de 2006, que torna a existência de Plano Diretor pré-requisito para obtenção de recursos junto ao Governo do Estado:

> "Art. 3°. Na elaboração, implementação e controle dos Planos Diretores Municipais os Municípios deverão observar as disposições do Estatuto da Cidade e deverão ser constituídos ao menos de:
> IV - plano de ação e investimentos, compatibilizados com as prioridades do Plano Diretor, com o estabelecimento de ações e investimentos compatibilizados com a capacidade de investimento do Município e incorporado nas Leis do Plano Plurianual – PPA, Diretrizes Orçamentárias – LDO e Orçamento Anual – LOA (PARANÁ, 2006)".

O presente Plano de Ação e Investimentos indica as ações e os projetos prioritários, tendo em vista a implementação do PDM de Palmeira, contendo as estimativas de custo em infraestrutura, equipamentos comunitários e ações institucionais para os próximos cinco anos, em compatibilidade com a capacidade de investimento do município, incluídas a previsão de capacidade de endividamento municipal e outras fontes de recurso.

Neste documento, serão ainda, explicitados os investimentos necessários, o modo pelo qual se fará a gestão administrativa e territorial e a forma como incidirá a regulamentação do solo urbano e rural.

No Plano de Ação e Investimentos (PAI) constam estratégias para implementação, acompanhamento, controle, avaliação e atualização permanente do PDM.

Enfatiza-se que os prazos têm início no ano de aprovação do PDM, devendo haver certa flexibilidade em relação às atividades e prazos, que dependem da captação de recursos do município, entre outros, sendo imprescindível a avaliação constante do PAI. Sua concepção é para um prazo de 5 anos, devendo ser avaliado anualmente o ano anterior e incluído mais um ano para mantê-lo sempre com 5 anos de forma a ser subsídio para o Plano Plurianual (PPA) que é elaborado a cada 4 anos, e anualmente para subsidiar as leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Orçamento Anual (LOA). A avaliação do ano anterior e a definição das novas ações e investimentos deverão ser objetos de apreciação do Conselho do PDM, ou similar, existente no município, observadas as prerrogativas do mesmo, asseguradas em lei municipal.

2 Detalhamento das Ações e Investimentos

Considerando os Eixos de Desenvolvimento foram estabelecidas ações para cada um desses Eixos, as quais têm por objetivo propiciar o detalhamento necessário para que o poder público em parceria com a iniciativa privada e demais instituições possa agir efetivamente, implementando as propostas definidas no Plano Diretor Municipal.

Quando da elaboração do PPA para o período subsequente, os gestores municipais deverão contemplar todas as ações aqui alocadas (salvo aquelas já executadas) e poderão proceder a novas compatibilizações, além de inserir outras conforme a demanda municipal.

Assim sendo, segue o Quadro 1, que demonstra as principais ações de cada eixo de desenvolvimento, as quais se encontram detalhadas uma a uma, conforme modelo disponibilizado pelo PARANACIDADE.

EIXOS
EIXO AMBIENTAL
EIXO SOCIAL E CULTURAL
EIXO URBANISMO E INFRAESTRUTURA
EIXO ECONÔMICO
EIXO INSTITUCIONAL

QUADRO 1: AÇÕES PROPOSTAS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PDM DE PALMEIRA

EIXOS	AÇÕES
EIXO AMBIENTAL	▪ Elaborar campanha de preservação das matas ciliares, em especial do Rio Pugas e educação ambiental; ▪ Inventariar todas as APPs e nascentes urbanas; ▪ Fiscalizar ocupações em áreas de preservação permanente (APP); ▪ Implantar Parque Linear – porção norte Rio Monjolo; ▪ Implantar Horto Florestal ▪ Implementar o Plano de Arborização Urbana, ▪ Elaborar plano de manejo da APA do Rio Guaraúna; ▪ Incentivar a criação de novas RPPNs – Reserva Particular do Patrimônio Natural; ▪ Criar corredores de biodiversidade ecológica a partir das reservas legais averbadas e propostas, contíguas.
EIXO SOCIAL E CULTURAL	▪ Reformar Unidades Básicas de Saúde (Colônia Maciel, Santa Bárbara e Quero- Quero); ▪ Construir Unidade Básica de Saúde em Witmarsum; ▪ Realizar o controle de cães e gatos de rua; ▪ Construir escolas municipais na sede urbana (Bairro Santa Rosa); ▪ Construir Centros de Educação Infantil (creches); ▪ Ampliar convênios e parcerias para implantação de novos cursos técnicos e profissionalizantes; ▪ Realizar melhorias em quadras esportivas; ▪ Estruturar a Praça Sargento Meller; ▪ Reestruturar o Parque de Exposições Francisco Rutcoski; ▪ Criar a Central de Atendimento ao Cidadão (156); ▪ Criar o Banco Social de Alimentos e o Câmbio Verde; ▪ Identificar e apoiar o Empreendedor Social nos bairros; ▪ Desenvolver o programa sementesolidária.
EIXO URBANISMO E INFRAESTRUTURA	▪ Valorizar e difundir o patrimônio cultural material e imaterial; ▪ Criar projeto específico de preservação das edificações do Setor Histórico; ▪ Elaborar estudo e implementar a requalificação urbana do "Buraco do Alban"; ▪ Promover a regularização fundiária da Sede urbana; ▪ Promover moradias de habitação de interesse social. ▪ Elaborar estudo para implantação das vias marginais da rodovia BR-277;

EIXOS	AÇÕES
	▪ Implantar ciclovias; ▪ Realizar pavimentação das vias urbanas e adequação de calçadas para pedestres; ▪ Implantar pontes sobre o Rio Monjolo e Forquilha; ▪ Realizar manutenção das estradasrurais; ▪ Requalificar o acesso à sede urbana (Daniel Mansani); ▪ Implantar Terminal Central de Transporte Coletivo; ▪ Viabilizar a implantação de serviços de transporte coletivo urbano; ▪ Elaborar estudo de alternativa locacional para implantação de novo cemitério urbano ▪ Promover a fiscalização territorial do município. ▪ Implantar sinalização viária; ▪ Implantar iluminação pública; ▪ Promover o adequado manejo de resíduos sólidos urbanos e recicláveis; ▪ Elaborar e implementar Plano de Drenagem Urbana.
EIXO ECONÔMICO	▪ Apoiar o desenvolvimento agropecuário e diversificação de culturas; ▪ Realizar capacitação para os produtores rurais; ▪ Incentivar a realização de feiras de produtores locais; ▪ Adquirir produtos da agricultura familiar para a merenda escolar; ▪ Implantar Programa de Sanidade de produtos de origem animal e vegetal (SIM e SISB); ▪ Criar entrepostos comerciais ao longo da rodovia BR-277; ▪ Realizar formalização dos empreendimentos e dos agricultores artesanais; ▪ Orientar e apoiar as famílias para obtenção de financiamento de micro-crédito agrícola; ▪ Identificar arranjos produtivos locais(APLs); ▪ Desenvolver e fortalecer a feira de agronegócios; ▪ Elaborar e implementar plano de desenvolvimento turístico; ▪ Promover a comercialização turística (rural e cultural) no município; ▪ Incentivar proprietários a abrir suas propriedades para o turismo rural.

EIXOS	AÇÕES
EIXO INSTITUCONAL	▪ Realinhar competências das secretarias; ▪ Promover a criação setor sobre o tema da agricultura familiar; ▪ Implantar Sistema de Informações e Geoprocessamento - SIG; ▪ Promover campanhas para incentivo de emissão de notas fiscais; ▪ Promover capacitação periódica dos servidores municipais; ▪ Promover concurso público para contratação de fiscais municipais; ▪ Promover a ativa participação do Conselho Municipal.

2.1.1 Investimentos referentes ao EIXO AMBIENTAL

QUADRO 2: AÇÃO - ELABORAR CAMPANHA DE PRESERVAÇÃO DAS MATAS CILIARES, EM ESPECIAL DO RIO PUGAS E EDUCAÇÃO AMBIENTAL

ÓRGÃO RESPONS.	DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)	OBJETIVO	LOCALIZAÇÃO	ATIVIDADE	PRAZO	CUSTO	INDICADOR	META	FONTE DE RECURSO
▪ Secretaria Municipal de Meio Ambiente ▪ Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	Gestão Ambiental	Promover a conservação da biodiversidade, mediante conscientização ambiental, contribuindo para a garantia da qualidade hídrica (em especial do Rio Pugas) e do solo.	Toda a área territorial (1.470 km²)	▪ Realização de palestras explicativas (2); ▪ Elaboração de material informativo (folders)	▪ 6 meses (3); ▪ 4 meses	▪ R$ 2.000,00 /ano ▪ R$ 3.000,00	% de pessoas conscientizadas	chegar a 100% de pessoas conscientizadas	▪ Recursos próprios; ▪ Ministério do Meio Ambiente; ▪ Instituto EMATER; ▪ Parcerias com a iniciativa privada.
TOTAL						**R$ 5.000,00**			
VALOR ESTIMADO PELO PPA				VALOR ESTIMADO PELO PPA		R$ 120.025,00			

(1) Extraído da Portaria Federal n°42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.
(2) Nas palestras serão abordadas desde a importância das matas ciliares, Reservas Legais, Cadastro Rural (CAR), saneamento, manejo adequado de resíduos sólidos, constituição de unidades de conservação como RPPNs, entre outros.
(3) As palestras deverão ocorrer duas vezes ao não (semestralmente).

QUADRO 3: AÇÃO - INVENTARIAR TODAS AS APPS E NASCENTES URBANAS

ÓRGÃO RESPONS.	DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)	OBJETIVO	LOCALIZAÇÃO	ATIVIDADE	PRAZO	CUSTO	INDICADOR	META	FONTE DE RECURSO
▪ Secretaria Municipal de Meio Ambiente ▪ Secretaria Municipal de Urbanismo ▪ Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	Gestão Ambiental	Obter informações quali- quantitativas de todas as APPs e nascentes urbanas, a fim de que medidas específicas possam ser tomadas, bem como subsidiar as fiscalizações.	Sede urbana (14,18 km²)	▪ Levantamento in loco de todas as APPs e nascentes urbanas	▪ 6 meses	▪ R$ 5.000,00	% de APPs e nascentes inventariadas	chegar a 100% de APPs e nascentes inventariadas	▪ Recursos próprios; ▪ Ministério do Meio Ambiente; ▪ Parcerias com a iniciativa privada.
				▪ Compilação, análise dos dados levantamos e cruzamento com a base cartográfica existente	▪ 3 meses	▪ R$ 2.000,00			
				▪ Realização do inventário digital, mediante a atualização da base cartográfica urbana	▪ 6 meses	▪ R$ 8.000,00			
				▪ Criação de banco de dados com informações das APPs e nascentes (2)	▪ 3 meses	▪ R$ 2.000,00			
				▪ Atualização anual.	▪ constante	▪ R$ 5.000,00 /ano			
TOTAL						R$ 22.000,00			
VALOR ESTIMADO PELO PPA				VALOR ESTIMADO PELO PPA		R$ -			

(1) Extraído da Portaria Federal n°42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.
(2) A partir do inventário e atualização da base, deverá ser conformado um banco de dados cujas informações deverão ser deste a largura e profundidade da APP, bem como quanto à situação de preservação ou não de suas margens. Devendo ser alimentado ao longo do tempo.

QUADRO 4: AÇÃO - FISCALIZAR OCUPAÇÕES EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP)

ÓRGÃO RESPONS.	DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)	OBJETIVO	LOCALIZAÇÃO	ATIVIDADE	PRAZO	CUSTO	INDICADOR	META	FONTE DE RECURSO
▪ Secretaria Municipal de Meio Ambiente ▪ Secretaria Municipal de Urbanismo ▪ Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	Gestão Ambiental	Evitar o comprometimento e ocupação das margens dos rios do município, em especial do Rio Pugas.	Toda a área territorial (1.470 km²)	▪ Aquisição de veículo e equipamentos; ▪ Contratação de fiscal (2) (3)	▪ 8 meses ▪ 12 meses	▪ R$ 40.000,00 ▪ R$ (4)	% de APPs fiscalizadas	ter 100% das APPs urbanas (em especial do Rio Pugas) fiscalizadas ter 60% das APPs municipais fiscalizadas	▪ Recursos próprios; ▪ Ministério do Meio Ambiente; ▪ Parcerias com a iniciativa privada.
TOTAL VALOR ESTIMADO PELO PPA				VALOR ESTIMADO PELO PPA		**R$ 40.000,00** R$ 21.160,00			

(1) Extraído da Portaria Federal n°42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.
(2) Na ação do Quadro 61 do Eixo Institucional há detalhe específico sobre a contratação de fiscais.
(3) Em situações de constatação de ocupação de APP, a Secretaria Municipal competente deverá ser acionada pelo fiscal, de modo que as famílias sejam realocadas de acordo com as especificações constantes do PLHIS.
(4) O custo desta ação já está computado na ação do Quadro 61 do Eixo Institucional.

QUADRO 5: AÇÃO – IMPLANTAR PARQUE LINEAR – PORÇÃO NORTE RIO MONJOLO

ÓRGÃO RESPONS.	DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)	OBJETIVO	LOCALIZAÇÃO	ATIVIDADE	PRAZO	CUSTO	INDICADOR	META	FONTE DE RECURSO
▪ Secretaria Municipal de Urbanismo ▪ Secretaria Municipal de Meio Ambiente ▪ Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	Gestão Ambiental	Promover a conservação e utilização sustentável da porção norte do Rio Monjolo	Área urbana Rio Monjolo (1,5 km).	▪ Elaboração de projeto para o parque linear na porção norte do Rio Monjolo (2); ▪ Realização das obras do Parque: (1,5 km); Monitoramento / fiscalização.	▪ 6 meses ▪ 12 meses ▪ constante (ao ano)	▪ R$ 30.000,00 ▪ R$ 1.050.000,00 (3) ▪ R$ 10.000,00 /ano	Implementar Parque Linear Norte do Rio Monjolo	Parque Linear Norte implantado	▪ Recursos próprios; ▪ Ministério do Meio Ambiente; ▪ Governo Estadual; ▪ Parcerias com a iniciativa privada.
TOTAL VALOR ESTIMADO PELO PPA				VALOR ESTIMADO PELO PPA		**R$ 1.080.000,00** R$ 120.025,00			

(1) Extraído da Portaria Federal n°42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.
(2) Deve haver a integração desta porção norte do Parque Linear do Rio Monjolo com a porção já em andamento. Há belezas cênicas a serem exploradas, como grutas, entre outros.
(3) Estimativa de R$ 700.000,00 por km de parque linear.

FIGURA 1: LOCALIZAÇÃO DO PARQUE LINEAR – PORÇÃO NORTE RIO MONJOLO



Fonte: Ecotécnica, 2018.

QUADRO 6: AÇÃO – IMPLANTAR HORTO FLORESTAL

ÓRGÃO RESPONS.	DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)	OBJETIVO	LOCALIZAÇÃO	ATIVIDADE	PRAZO	CUSTO	INDICADOR	META	FONTE DE RECURSO
▪ Secretaria Municipal de Meio Ambiente ▪ Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	Gestão Ambiental	Realizar o plantio de espécies arbóreas adequadas, de modo a evitar problemas com a pavimentação das calçadas e vias, bem como mobilidade, além de propiciar conforto visual e espaços públicos mais agradáveis.	Sede urbana	▪ Construção e estruturação do horto dentro do Clima Parque (2)	▪ 8 meses	▪ R$ 156.200,00 (3)	% de mudas produzidas ao ano	Ter 50% de produção de mudas necessárias para atender a demanda da sede urbana (5)	▪ Recursos próprios; ▪ Ministério do Meio Ambiente; ▪ Parcerias com a iniciativa privada.
				▪ Manutenção	▪ constante (ao ano) (4)	▪ R$ 10.000,00 /ano			
TOTAL VALOR ESTIMADO PELO PPA				VALOR ESTIMADO PELO PPA		**R$ 166.200,00** R$ 120.025,00			

(1) Extraído da Portaria Federal n°42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.
(2) Propõe-se que o Horto Florestal seja construído dentro do Clima Parque.
(3) Custo estimado que pode variar em função da construção. Estima-se a construção de 01 barracão com dimensão 10x20m. Considerou-se o CUB/m² de R$ 781,38 (SINDUSCON-PR, 2018).
(4) Com o passar o tempo e sua consolidação, pode produzir mudas nativas para recuperação das matas ciliares, através de doação aos proprietários rurais.
(5) Esta meta deverá ir sendo aumentada gradativamente com o passar dos anos, até chegar a 100% de atendimento da demanda municipal pública.

QUADRO 7: AÇÃO – IMPLEMENTAR O PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA

ÓRGÃO RESPONS.	DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)	OBJETIVO	LOCALIZAÇÃO	ATIVIDADE	PRAZO	CUSTO	INDICADOR	META	FONTE DE RECURSO
▪ Secretaria Municipal de Meio Ambiente ▪ Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura ▪ Secretaria Municipal de Gestão Pública	Gestão Ambiental	Realizar o plantio de espécies arbóreas adequadas, de modo a evitar problemas com a pavimentação das calçadas e vias, bem como mobilidade, além de propiciar conforto visual e espaços públicos mais agradáveis.	Toda a área territorial (1.470 km²)	▪ Aquisição das mudas;	▪ 3 meses	▪ R$ 15.000,00 (2)	Implementação do Plano de Arborização Urbana	Plano de Arborização Urbana implementado	▪ Recursos próprios; ▪ Ministério do Meio Ambiente; ▪ Ministério das Cidades; ▪ Parcerias com a iniciativa privada.
				▪ Remoção das árvores existentes para plantio das recomendadas no projeto;	▪ 6 meses	▪ R$ 25.000,00			
				▪ Implementação do Plano;	▪ 9 meses	▪ R$ 80.000,00 (3)			
				▪ Manutenção.	constante (ao ano	R$ 10.000,00 /ano (3)			
TOTAL						R$ 130.000,00			
VALOR ESTIMADO PELO PPA				VALOR ESTIMADO PELO PPA		R$ -			

(1) Extraído da Portaria Federal n°42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.
(2) Custo estimado que varia em função da quantidade de mudas a serem adquiridas, previstas no Plano de Arborização Urbana.
(3) Custo estimado que varia em função das atividades de implementação previstas para o Plano de Arborização Urbana.

QUADRO 8: AÇÃO – ELABORAR PLANO DE MANEJO DA APA DO RIO GUARAÚNA

ÓRGÃO RESPONS.	DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)	OBJETIVO	LOCALIZAÇÃO	ATIVIDADE	PRAZO	CUSTO	INDICADOR	META	FONTE DE RECURSO
▪ Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Gestão Ambiental	Estabelecer normas, restrições de uso e ações voltadas ao manejo sustentável dos recursos naturais, de modo a conciliar a ocupação humana da área com o uso sustentável desses recursos naturais (2)	Perímetro da APA do Guaraúna	▪ Elaboração do plano de manejo;	▪ 4 meses	▪ R$ 30.000,00	Implementação do Plano de Manejo	Plano de Manejo implementado	▪ Recursos próprios; ▪ Ministério do Meio Ambiente; ▪ Parcerias com a iniciativa privada.
				▪ Manutenção da UC	▪ constante (ao ano)	▪ R$ 10.000,00 /ano			
TOTAL						R$ 40.000,00			
VALOR ESTIMADO PELO PPA				VALOR ESTIMADO PELO PPA		R$ -			

(1) Extraído da Portaria Federal n°42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.

(2) Ressalta-se a importante ferramenta do plano de manejo que é o zoneamento, responsável por organizar especialmente a área da UC em zonas com diferentes graus de proteção e regras de uso. Sendo importante também sua compatibilidade de uso, desde que sustentável, com as propriedades locais.

QUADRO 9: AÇÃO – INCENTIVAR A CRIAÇÃO DE NOVAS RPPNS – RESERVA PARTICULAR DO PATRIMÔNIO NATURAL

ÓRGÃO RESPONS.	DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)	OBJETIVO	LOCALIZAÇÃO	ATIVIDADE	PRAZO	CUSTO	INDICADOR	META	FONTE DE RECURSO
▪ Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Gestão Ambiental	Promover a conservação da biodiversidade de áreas do município, a partir de RPPNs (2), em especial, os proprietários de terras.	Toda a área territorial (1.470 km²)	▪ Realização de palestras de orientação e explicação sobre a importância e benefícios das RPPNs (3)	▪ 2 meses	▪ R$ 5.000,00 /ano	número de novas RPPNs em análise	chegar a 02 RPPNs em análise, ou seja, com intenção de transformar-se em UC.	▪ Recursos próprios; ▪ Ministério do Meio Ambiente; ▪ Parcerias com a iniciativa privada.
				▪ Elaboração de material informativo (folders, panfletos, cartilhas, comunicação em rádio local)	▪ 4 meses	▪ R$ 3.000,00 /ano			
TOTAL						R$ 8.000,00			
VALOR ESTIMADO PELO PPA				VALOR ESTIMADO PELO PPA		R$ -			

(1) Extraído da Portaria Federal n°42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.

(2) As Reservas Particulares de Patrimônio Natural (RPPNs) são Unidades de Conservação (UCs) particulares que possuem como princípio legal de manejo, a proteção integral e o uso indireto dos recursos naturais. Qualquer proprietário de imóvel, rural ou urbano, poderá pleitear, voluntariamente, o reconhecimento de sua área, total ou parcial como RPPN, cabendo ao órgão ambiental competente verificar a existência de interesse público na conservação da biodiversidade da área indicada e, uma vez instituída deve ser de proteção integral e averbada na matrícula do imóvel, em caráter perpétuo.

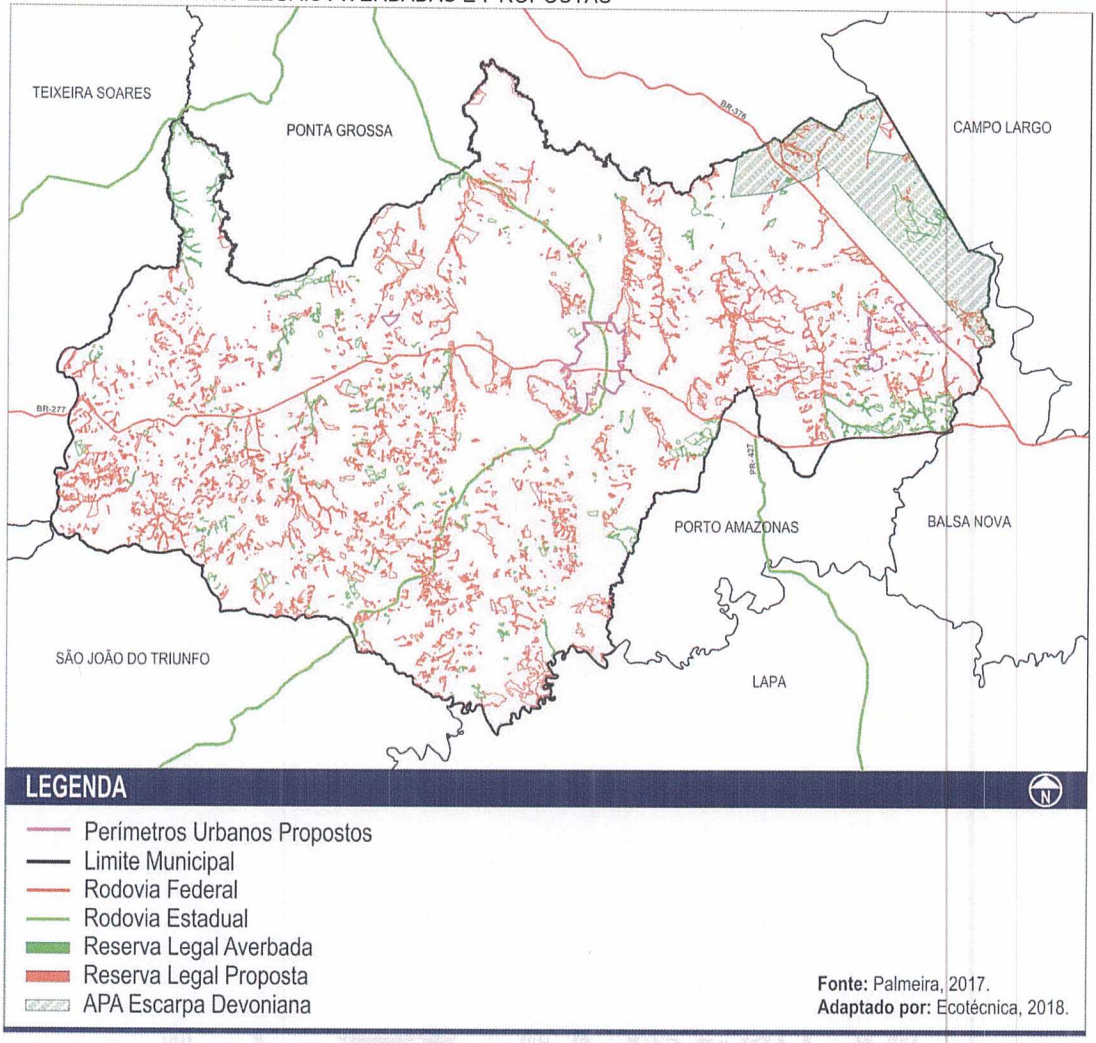
(3) Dentre os benefícios de criação de uma RPPN, o proprietário poderá ter isenção de impostos, em especial ITR, bem como a possível redução de impostos para o restante do imóvel onde se situar a UC. O município também se beneficia, pois receberá o ICMS ecológico sobre as RPPNs existentes no município.

QUADRO 10: AÇÃO – CRIAR CORREDORES DE BIODIVERSIDADE ECOLÓGICA A PARTIR DAS RESERVAS LEGAIS AVERBADAS E PROPOSTAS, CONTÍGUAS

ÓRGÃO RESPONS.	DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)	OBJETIVO	LOCALIZAÇÃO	ATIVIDADE	PRAZO	CUSTO	INDICADOR	META	FONTE DE RECURSO
▪ Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Gestão Ambiental	Promover o acréscimo da conservação da biodiversidade, por meio dos corredores ecológicos de uma forma ampla e abrangente.	Toda a área territorial (1.470 km²)	▪ Alimentação do Banco de dados municipal, constante, em função do CAR e das reservas legais (2)	▪ 2 meses	▪ R$ 8.000,00	% de corredores de biodiversidade criados	chegar a 50% de corredores de biodiversidade criados	▪ Recursos próprios; ▪ Ministério do Meio Ambiente; ▪ Parcerias com a iniciativa privada.
				▪ Realização de palestras explicativas aos proprietários rurais com relação ao CAR e reservas legais (3)	▪ 4 meses	▪ R$ 10.000,00 /ano			
				▪ Elaboração de material informativo (folders)	▪ 12 meses	▪ R$ 5.000,00			
				▪ Criação dos corredores (com especial atenção para estas áreas – fiscalização) (4)	▪ 6 meses	▪ R$ 5.000,00 /ano			
TOTAL						**R$ 28.000,00**			
VALOR ESTIMADO PELO PPA				VALOR ESTIMADO PELO PPA		R$ -			

(1) Extraído da Portaria Federal n°42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.
(2) Esta ação está diretamente relacionada ao Banco de Dados Municipal a ser criado e implementado, previsto na ação do Quadro 58 - Implantar Sistema de Informações e Geoprocessamento – SIG.
(3) Estas palestras serão objeto de esclarecimentos e mesmo orientações quanto aos melhores locais para averbação de novas reservas legais, de modo a integrarem o corredor de biodiversidade previsto. Daí a importância de ser realizada por profissional capacitado.
(4) A fiscalização dos corredores de biodiversidade tornam-se fundamentais no sentido de salvaguardar a regeneração natural das espécies

FIGURA 2: RESERVAS LEGAIS AVERBADAS E PROPOSTAS



Fonte: Ecotécnica, 2018.

2.1.2 Investimentos referentes ao EIXO SOCIAL E CULTURAL

QUADRO 11: AÇÃO – REFORMAR UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (COLÔNIA MACIEL, SANTA BÁRBARA, QUERO-QUERO)

ÓRGÃO RESPONS.	DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)	OBJETIVO	LOCALIZAÇÃO	ATIVIDADE	PRAZO	CUSTO	INDICADOR	META	FONTE DE RECURSO
▪ Secretaria Municipal de Saúde ▪ Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura ▪ Secretaria Municipal de Urbanismo	Saúde	Promover melhorias e/ou ampliações nas estruturas físicas em 03 (três) UBSs da área rural (2)	UBS das localidades rurais: Colônia Maciel, Santa Bárbara e Quero-Quero.	▪ Levantamento da situação existente e demandas quanto a **melhorias e ampliações das 03 UBS**;	▪ 3 meses	▪ R$ 3.000,00 (3)	número de reformas e ampliações necessárias nas unidades de saúde	reformas e ampliações realizadas nas 03 UBSs indicadas	▪ Recursos próprios; ▪ Governo Estadual; ▪ Governo Federal.
				▪ Elaboração de projeto	▪ 8 meses	▪ R$ 80.000,00			
				▪ Realização de reformas e ampliações das 03 UBS (2);	▪ 12 meses	▪ R$ 300.000,00 (4)			
				▪ Aquisição de material médico-hospitalar e equipamentos e veículos	▪ 8 meses	▪ R$ 300.000,00			
				▪ Realização de qualificação de agentes comunitários de saúde	▪ 8 meses	▪ R$ 15.000,00			
				▪ Elaboração de convênios, parcerias ou concursos para ampliação das especialidades médicas para todo o município.	▪ 6 meses	▪ R$ - (5)			

ÓRGÃO RESPONS.	DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)	OBJETIVO	LOCALIZAÇÃO	ATIVIDADE	PRAZO	CUSTO	INDICADOR	META	FONTE DE RECURSO
TOTAL						**R$ 710.000,00**			
VALOR ESTIMADO PELO PPA				VALOR ESTIMADO PELO PPA		R$ 443.382,34			

(1) Extraído da Portaria Federal n°42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.

(2) De acordo com os resultados das oficinas comunitárias e audiência públicas, houve demanda para reformas, melhorias e/ou ampliações nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) das localidades rurais: Colônia Maciel, Santa Bárbara e Quero-Quero. Apesar de também ter sido objeto de demanda para as UBSs das localidades de Boqueirão, Papagaios Novos e Bairro Santa Rosa (na sede urbana), já estão em processo de realização das obras ou em licitação com recursos já previstos, conforme informações da Prefeitura. E, portanto, não foram computadas para não haver duplicidade de cômputo de investimentos. Ressalta-se que a reforma deverá contemplar a implantação de **dispositivos de acessibilidade (rampas, sanitários adequados, etc),** para o acolhimento às pessoas com deficiências.

(3) Esses levantamentos deverão ocorrer com o auxílio e participação de equipe da Secretaria Municipal de Saúde, a qual já possui o conhecimento local para embasamento dos diagnósticos de melhorias necessários.

(4) Custo estimado, em que foi considerado o montante de R$ 100.000,00 por UBS a ser reformada.

(5) Sem custo estimado, uma vez depende de articulações específicas da administração pública, Secretaria Municipal de Saúde bem como de recursos financeiros ou fontes específicas de financiamento, que extrapolam o âmbito deste Plano de Ações.

QUADRO 12: AÇÃO – CONSTRUIR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EM WITMARSUM

ÓRGÃO RESPONS.	DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)	OBJETIVO	LOCALIZAÇÃO	ATIVIDADE	PRAZO	CUSTO	INDICADOR	META	FONTE DE RECURSO
▪ Secretaria Municipal de Saúde ▪ Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura ▪ Secretaria Municipal de Urbanismo	Saúde	Dotar Witmarsum de estrutura adequada de saúde (2)	Witmarsum	▪ Aquisição de terreno para construção da UBS	▪ 3meses	▪ R$ - (3)	número de UBS construída	Construção de 01 UBS em Witmarsum	▪ Recursos próprios; ▪ Governo Estadual; ▪ Governo Federal. ▪ Parcerias com a iniciativa privada.
				▪ Elaboração de projeto para construção da UBS	▪ 8meses	▪ R$ 50.000,00			
				▪ Construção UBS	▪ 12meses	▪ R$ 600.000,00 (4)			
				▪ Aquisição de material médico-hospitalar e equipamentos e veículos	▪ 8meses	▪ R$ 100.000,00			
				▪ Realização de qualificação de agentes comunitários de saúde	▪ 8meses	▪ R$ 10.000,00			
				▪ Elaboração de convênios, parcerias ou concursos para ampliação das especialidades médicas para todo o município.	▪ 6meses	▪ R$ - (5)			
TOTAL						R$ 760.000,00			
VALOR ESTIMADO PELO PPA				VALOR ESTIMADO PELO PPA		R$ -			

(1) Extraído da Portaria Federal n°42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.
(2) De acordo com os resultados das oficinas comunitárias e audiência públicas, houve demanda para construção de Unidades Básicas de Saúde (UBS) também nas localidades rurais de Queimadas, Faxinal dos Quartins, Guarauninha e Vieiras. Contudo, de acordo com informações da administração pública, já estão em fase de andamento as UBSs das citadas localidades.
(3) Não foi computado valor para aquisição de terreno, uma vez que se está considerando a doação de terreno ou mesmo alguma parceria com os moradores de Witmarsum.
(4) Custo estimado.
(5) Sem custo estimado, uma vez depende de articulações específicas da administração pública, Secretaria Municipal de Saúde bem como de recursos financeiros ou fontes específicas de financiamento, que extrapolam o âmbito deste Plano de Ações.

QUADRO 13: AÇÃO – REALIZAR O CONTROLE DE CÃES E GATOS DE RUA

ÓRGÃO RESPONS.	DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)	OBJETIVO	LOCALIZAÇÃO	ATIVIDADE	PRAZO	CUSTO	INDICADOR	META	FONTE DE RECURSO
▪ Secretaria Municipal de Saúde	Saúde	Minimizar as enfermidades transmissíveis por animais domésticos soltos (como cães e gatos), bem como controlar o aumento desordenado dessa população.	Sede urbana	▪ Elaboração de programa de controle de cães e gatos de rua e zoonoses urbanas (2) (3)	▪ 3 meses	▪ R$15.000,00	% de animais a receberem intervenção (controle) definido no Programa	chegar a 80% do controle de animais definidos no Programa.	▪ Recursos próprios; ▪ Governo Estadual; ▪ Governo Federal, ▪ Parcerias com a iniciativa privada.
				▪ Firmação de parcerias ou convênios com universidades ou clínicas veterinárias	▪ 2 meses	▪ R$ -			
				▪ Elaboração de material informativo (folders)	▪ 4 meses	▪ R$ 5.000,00			
				▪ Aquisição de terreno (espaço físico) para construção de canil público	▪ 6 meses	▪ R$ 150.000,00			
				▪ Dotação de equipamentos e materiais para o CASTRA MÓVEL (4)	▪ 3 meses	▪ R$30.000,00			
				▪ Realização do controle sobre a população de animais (gatos e cachorros)	▪ 6 meses	▪ R$ 15.000,00 (5)			
TOTAL						R$ 215.000,00			
VALOR ESTIMADO PELO PPA				VALOR ESTIMADO PELO PPA		R$ 72.967,00			

(1) Extraído da Portaria Federal n°42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.
(2) Pode-se entender por zoonoses as enfermidades naturalmente transmissíveis entre os animais e o homem.
(3) O Programa irá definir os procedimentos a serem realizados para o controle da população dos animais (cães e gatos) soltos nas ruas, que podem ir desde vacinação como castração.
(4) O município já dispõe de um Trailer denominado de Castra Móvel.
(5) Custo estimado, que vai depender do tipo de programa e ações definidas de controle, bem como dos tipos de parcerias e convênios firmados.

QUADRO 14: AÇÃO – CONSTRUIR ESCOLAS MUNICIPAIS NA SEDE URBANA (BAIRRO SANTA ROSA)

ÓRGÃO RESPONS.	DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)	OBJETIVO	LOCALIZAÇÃO	ATIVIDADE	PRAZO	CUSTO	INDICADOR	META	FONTE DE RECURSO
▪ Secretaria Municipal de Educação ▪ Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura ▪ Secretaria Municipal de Urbanismo	Educação	Dotar o bairro Santa Rosa com duas estruturas de ensino. (2) (3)	Bairros Santa Rosa (2) (3)	▪ Elaboração de projeto para **construção das 02 EM**	▪ 8 meses	▪ R$ 80.000,00	número de Escolas Municipais construídas	Construção de 02 Escolas Municipais no bairro Santa Rosa	▪ Recursos próprios; ▪ Governo Estadual; ▪ Governo Federal.
				▪ Construção das 02 UBS	▪ 12 meses	▪ R$ 1.000.000,00 (4)			
				▪ Aquisição de mobiliário, material de ensino, equipamentos e computadores	▪ 6 meses	▪ R$ 10.000,00			
TOTAL VALOR ESTIMADO PELO PPA				VALOR ESTIMADO PELO PPA		**R$ 1.090.000,00** R$ 7.500.000,00			

(1) Extraído da Portaria Federal n°42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.
(2) De acordo com os resultados das oficinas comunitárias e audiência públicas, houve demanda para construção de duas Escolas Municipais no bairro Santa Rosa, devendo ser considerada a previsão de transferência da Escola Municipal Profº Gabriel Prestes para a nova unidade.
(3) Ressalta-se a articulação junto ao Estado para a instalação conjunta de Escola Estadual no mesmo espaço da Escola Municipal do Bairro Santa Rosa que será construída.
(4) Custo estimado considerando-se o valor de R$ 500.000,00 para construção de cada Escola Municipal. Ressalta-se que o município já dispõe de terreno.

QUADRO 15: AÇÃO – CONSTRUIR CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES)

ÓRGÃO RESPONS.	DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)	OBJETIVO	LOCALIZAÇÃO	ATIVIDADE	PRAZO	CUSTO	INDICADOR	META	FONTE DE RECURSO
▪ Secretaria Municipal de Educação ▪ Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura ▪ Secretaria Municipal de Urbanismo	Educação	Dotar 03 localidades de CMEIs (2)	Localidades de Guarauninha, Campestrinho e Witmarsum (2)	▪ Aquisição de terreno para **construção dos 03 CMEI**	▪ 6 meses	▪ R$ 450.000,00 (3)	número de Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI)	Construção de 03 Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI)	▪ Recursos próprios; ▪ Governo Estadual; ▪ Governo Federal.
				▪ Elaboração de projeto para **construção dos 03 CMEI**	▪ 8 meses	▪ R$ 80.000,00			
				▪ Construção **dos 03 CMEI**	▪ 12 meses	▪ R$ 900.000,00 (4)			
				▪ Aquisição de mobiliário e equipamentos	▪ 6 meses	▪ R$ 60.000,00			
				▪ Viabilizar a criação do Vale Creche (5)	▪ 6 meses	▪ R$ -			
				▪ Estudar a possiblidade de transformação em CMEIs ou EJAs as escolas ameaçadas de fechamento por falta de uso (6)	▪ 12 meses	▪ R$ -			
TOTAL						**R$ 1.490.000,00**			
VALOR ESTIMADO PELO PPA				VALOR ESTIMADO PELO PPA		R$ -			

(1) Extraído da Portaria Federal n°42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.
(2) De acordo com os resultados das oficinas comunitárias e audiência públicas, houve demanda para construção de Centros Municipais de Educação Infantil (creches) nas localidades de Guarauninha, Campestrinho e Witmarsum.
(3) Custo estimado considerando-se o valor de R$ 150.000,00 por terreno.
(4) Custo estimado considerando-se o valor de R$ 300.000,00 para construção de cada Centro Municipal de Educação Infantil.
(5) Sem custo estimado, uma vez depende de articulações e projetos específicas da administração pública e Secretaria Municipal de Educação.
(6) Trata-se especialmente das escolas de Faxinal dos Quartins e Quero-Quero, de acordo com solicitação nas oficinas comunitárias.

QUADRO 16: AÇÃO – AMPLIAR CONVÊNIOS E PARCERIAS PARA IMPLANTAÇÃO DE NOVOS CURSOS TÉCNICOS E PROFISSIONALIZANTES

ÓRGÃO RESPONS.	DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)	OBJETIVO	LOCALIZAÇÃO	ATIVIDADE	PRAZO	CUSTO	INDICADOR	META	FONTE DE RECURSO
▪ Secretaria Municipal de Educação ▪ Secretaria Municipal de Gestão Pública	Educação	Capacitar a população local para oferta de mão-de-obra especializada e ampliação d e perspectivas de emprego e renda (2).	Área urbana e rural (3)	▪ Elaboração de estudo de demanda de cursos técnicos e público-alvo	▪ 3 meses	▪ R$ 6.000,00 (4)	número de cursos técnicos e profissionalizantes implantados	implantação de pelo menos 05 novos cursos técnicos e profissionalizantes implantados.	▪ Recursos próprios; ▪ Governo Estadual; ▪ Governo Federal, ▪ Parcerias com a iniciativa privada.
				▪ Firmação de convênios e parcerias	▪ 6 meses	▪ R$ 2.000,00 (5)			
TOTAL						**R$ 8.000,00**			
VALOR ESTIMADO PELO PPA				VALOR ESTIMADO PELO PPA		R$ 115.000,00			

(1) Extraído da Portaria Federal n°42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.
(2) Dentre os cursos técnicos e profissionalizantes pode-se destacar também àqueles voltados ao empreendedorismo cultural e turismo; formação de agentes culturais e cursos de profissionalização na área da economia da cultura.
(3) Deverão igualmente ser voltados à população da área rural.
(4) Estudo que deverá ser realizado com o auxílio de profissionais da administração pública, detentores de informações pertinentes a este tema.
(5) Previsão de custos administrativos.

QUADRO 17: AÇÃO – REALIZAR MELHORIAS EM QUADRAS ESPORTIVAS

ÓRGÃO RESPONS.	DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)	OBJETIVO	LOCALIZAÇÃO	ATIVIDADE	PRAZO	CUSTO	INDICADOR	META	FONTE DE RECURSO
▪ Secretaria Municipal de Esporte e Lazer ▪ Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura ▪ Secretaria Municipal de Urbanismo	Desporto e Lazer	Dotar os equipamentos esportivos existentes (quadras) com melhor estrutura e acessíveis a toda a comunidade	Quadra de basquete ao lado do Ginásio Central e quadra no bairro Rocio I (Rua José Adriano de Freitas, em frente ao CMEI)	▪ Elaboração de projeto para as duas quadras esportivas (2) (3)	▪ 3 meses	▪ R$ 10.000,00	número de quadras com melhorias em sua estrutura física	02 quadras com melhorias realizadas em suas estruturas físicas.	▪ Recursos próprios; ▪ Governo Estadual; ▪ Governo Federal.
				▪ Realização da reforma na quadra de basquete ao lado do Ginásio Central	▪ 7 meses	▪ R$ 120.000,00 (4)			
				▪ Realização das obras de cobertura para a quadra em frente ao CMEI	▪ 9 meses	▪ R$ 180.000,00 (4)			
TOTAL						**R$ 310.000,00**			
VALOR ESTIMADO PELO PPA				VALOR ESTIMADO PELO PPA		R$ -			

(1) Extraído da Portaria Federal n°42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.
(2) Quadra de basquete ao lado do Ginásio Central e quadra no bairro Rocio I (Rua José Adriano de Freitas, em frente ao CMEI).
(3) Destaca-se a necessidade da garantia da acessibilidade a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, de acordo com a Lei Federal n.13.146/2016 (BRASIL, 2016).
(4) Custo estimado que varia em função do Projeto a ser executado.

QUADRO 18: AÇÃO – ESTRUTURAR A PRAÇA SARGENTO MELLER

ÓRGÃO RESPONS.	DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)	OBJETIVO	LOCALIZAÇÃO	ATIVIDADE	PRAZO	CUSTO	INDICADOR	META	FONTE DE RECURSO
▪ Secretaria Municipal de Esporte e Lazer ▪ Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura ▪ Secretaria Municipal de Urbanismo	Desporto e Lazer	Requalificar o espaço da Praça Sargento Melhor, dotando-o de espaços de convívio.	Praça Sargento Meller (sede urbana)	▪ Elaboração de projeto executivo (2) (3)	▪ 3 meses	▪ R$ 15.000,00	estruturação da Praça	Praça estruturada.	▪ Recursos próprios; ▪ Governo Estadual; ▪ Governo Federal, ▪ Parcerias com a iniciativa privada.
				▪ Realização das obras	▪ 9 meses	▪ R$ 250.000,00 (4)			
TOTAL VALOR ESTIMADO PELO PPA				VALOR ESTIMADO PELO PPA		R$ 265.000,00 R$ -			

(1) Extraído da Portaria Federal n°42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.
(2) Já existe um estudo preliminar desenvolvido pela Prefeitura, o qual contempla para a Praça, um mirante, campo de futebol, academia e parque.
(3) Destaca-se a necessidade da garantia da acessibilidade a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, de acordo com a Lei Federal n.13.146/2016 (BRASIL, 2016).
(4) Custo estimado que varia em função do Projeto a ser executado.

QUADRO 19: AÇÃO – REESTRUTURAR O PARQUE DE EXPOSIÇÕES FRANCISCO RUTCOSKI

ÓRGÃO RESPONS.	DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)	OBJETIVO	LOCALIZAÇÃO	ATIVIDADE	PRAZO	CUSTO	INDICADOR	META	FONTE DE RECURSO
▪ Secretaria Municipal de Esporte e Lazer ▪ Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura ▪ Secretaria Municipal de Urbanismo	Desporto e Lazer	Dotar o Parque existente de melhor estrutura física	Parque de Exposições Francisco Rutcoski (sede urbana)	▪ Realização das obras (2) (3)	▪ 9 meses	▪ R$ 384.300,00 (4)	Estruturação do Parque de Exposições Francisco Rutcoski	Parque de Exposições Francisco Rutcoski estruturado	▪ Recursos próprios; ▪ Governo Estadual; ▪ Governo Federal, ▪ Parcerias com a iniciativa privada.
				▪ Manutenção	▪ constante (ao ano)	R$ 5.000,00 /ano			
TOTAL						**R$ 389.300,00**			
VALOR ESTIMADO PELO PPA				VALOR ESTIMADO PELO PPA		R$ 120.000,00			

(1) Extraído da Portaria Federal n°42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.
(2) Já existe projeto elaborado, o qual contempla um barracão para exposições, galpão para praça de alimentação, novo estacionamento e sanitários.
(3) Destaca-se a necessidade da garantia da acessibilidade a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, de acordo com a Lei Federal n.13.146/2016.
(4) Custo estimado que pode variar em função da construção. Estima-se a construção de 02 barracões com dimensão 10x15m, sendo o CUB/m² considerado de de R$ 781,38 (SINDUSCON-PR, 2018) e mais R$ 150.00,00 para as demais obras previstas.

QUADRO 20: AÇÃO – CRIAR A CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO (156)

ÓRGÃO RESPONS.	DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)	OBJETIVO	LOCALIZAÇÃO	ATIVIDADE	PRAZO	CUSTO	INDICADOR	META	FONTE DE RECURSO
▪ Secretaria Municipal de Gestão Pública ▪ Secretaria Municipal de Finanças	Ciência e Tecnologia	Viabilizar a comunicação ágil e eficiente entre o cidadão e a Prefeitura, possibilitando o atendimento da demanda realizada (2)	Toda a área territorial (1.470 km²)	▪ Elaboração do Programa de Atendimento ao Cidadão (156) (funcionamento, logística) (2)	▪ 6 meses	▪ R$ 20.000,00	% de solicitações atendidas com êxito via Canal 156	chegar a 80% das solicitações atendidas/realizadas com êxito	▪ Recursos próprios.
				▪ Estruturação de local na Prefeitura e equipamentos (3)	▪ 2 meses	▪ R$ 10.000,00			
				▪ Alocação de funcionário (4)	▪ 2 meses	▪ R$ -			
				▪ Treinamento dos atendentes	▪ 3 meses	▪ R$ 5.00,00			
TOTAL						**R$ 35.000,00**			
VALOR ESTIMADO PELO PPA				VALOR ESTIMADO PELO PPA		R$ 1.907.345,40			

(1) Extraído da Portaria Federal n°42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.
(2) Este canal de comunicação é um "contact center", cujo modelo seria similar ao da cidade de Curitiba. A principal finalidade é a minimização de filas nos balcões de atendimento da Prefeitura. O cidadão pode solicitar qualquer informação e serviço pertinente ao âmbito administrativo municipal. Por exemplo, solicitação de coleta de resíduos vegetais ou entulhos, fiscalização em algum estabelecimento, solicitação de alguma informação, entre outros.
(3) Uma pequena sala na Prefeitura Municipal já poderia ser suficiente e o atendimento pode ocorrer tanto por telefone, quanto internet.
(4) Alguns dos funcionários que atualmente atendem no balcão da Prefeitura poderiam ser alocados para esta Central, que tem a função de diminuir as filas e atendimentos presenciais.

QUADRO 21: AÇÃO – CRIAR O BANCO SOCIAL DE ALIMENTOS E CÂMBIO VERDE

ÓRGÃO RESPONS.	DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)	OBJETIVO	LOCALIZAÇÃO	ATIVIDADE	PRAZO	CUSTO	INDICADOR	META	FONTE DE RECURSO
▪ Secretaria Municipal de e Assistência Social, Cidadania Direitos Humanos de e ▪ Conselho Municipal Segurança Alimentar Nutricional (CONSEA)	Assistência Social	Promover a comercialização de alimentos, com valores abaixo do mercado, para famílias de baixa renda, bemcomo minimizar o descarte de recicláveis.	Sede urbana	▪ Elaboração do Programa do Banco Social e Câmbio Verde (escopo e funcionamento) (2)	▪ 3meses	▪ R$ 2.000,00	% de pessoas necessitadas assistidas pelo Banco Social de Alimentos	chegar a 80% de pessoas necessitadas assistidas pelo Banco Social de Alimentos	▪ Recursos próprios; ▪ Governo Estadual; ▪ Governo Federal, ▪ Parcerias com a iniciativa privada.
				▪ Realização de de campanhas e da conscientização solidariedade população	▪ 3meses	▪ R$ 2.000,00			
				▪ Estruturação de espaço físico (3)	▪ 2meses	▪ R$ 1.000,00			
				▪ Operacionalização do Banco Social e Cambio Verde (4)	▪ 3meses	▪ R$ 5.000,00			
TOTAL VALOR ESTIMADO PELO PPA				VALOR ESTIMADO PELO PPA		R$ 10.000,00 R$ 115.000,00			

(1) Extraído da Portaria Federal n°42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.
(2) O BANCO SOCIAL DE ALIMENTOS seria um espaço de aquisição de alimentos pela população de baixa renda a um custo abaixo do mercado, ou mesmo por doação. Já o CAMBIO VERDE, seria a troca de materiais recicláveis pela população de baixa renda por hortifrutigranjeiros.
(3) A princípio o espaço pode ser o mesmo local de realização das feiras livres, cujo excedente ou sobra de alimentos poderão ser doados ao Banco de Alimentos ou mesmo adquiridos pela administração pública para venda a baixo custo para estas famílias.
(4) O Conselho Municipal de Segurança de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA), amparado na Lei Municipal n. 3.882 de 2015, deverá fazer parte da elaboração do programa, estruturação do espaço físico e operacionalização do Banco Social de Alimentos.

QUADRO 22: AÇÃO – IDENTIFICAR E APOIAR O EMPREENDEDOR SOCIAL NOS BAIRROS

ÓRGÃO RESPONS.	DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)	OBJETIVO	LOCALIZAÇÃO	ATIVIDADE	PRAZO	CUSTO	INDICADOR	META	FONTE DE RECURSO
▪ Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos	Assistência Social	Prestar apoio e auxílio por meio de informações aos empreendedores sociais locais interessados, bem como realizar parcerias no engajamento social.	Toda a área territorial (1.470 km²)	▪ Identificar e firmar parcerias com entidades ou empresários dispostos a praticar o empreendedorismo social (2)	▪ 2 meses	▪ R$ 3.000,00	Número de parcerias firmadas com o Empreendedor Social	03 parcerias firmadas com o Empreendedor social	▪ Recursos próprios; ▪ Parcerias com o Rotary Clube. ▪ Parcerias com a iniciativa privada.
				▪ Identificar qualitativamente os locais de maior vulnerabilidade social no município (3)	▪ 2 meses	▪ R$ (4)			
TOTAL VALOR ESTIMADO PELO PPA				VALOR ESTIMADO PELO PPA		**R$ 3.000,00** R$ -			

(1) Extraído da Portaria Federal n°42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo. Federal n°48/1999

(2) O **Empreendedor Social** pode ser conceituado como um grupo de pessoas que trabalham e coordenam atividades voltadas ao atendimento das necessidades de pessoas em situações de vulnerabilidade social. Ainda, pode-se entender como **Empreendedorismo Social** um Negócio ou Empreendimento voltado para o atendimento de uma necessidade ou mudança de uma realidade social, em que os lucros provenientes destas atividades empresariais são reinvestidos no próprio negócio. Destaca-se que os negócios sociais abrem portas para que as pessoas em desvantagem social possam expressar suas habilidades natas e, deste modo, surgem para essas pessoas oportunidades de saírem da condição de fragilidade, tornando-se também, protagonistas de uma mudança social (BUSARELLO. C; et al, 2016).

(3) Como sugestão tem-se o local conhecido como "Teca do Buraco Quente", o qual poderia ser um projeto piloto para mudança da realidade local, por meio da abertura de oportunidades para as pessoas saírem da condição atual de fragilidade social em que se encontram. Podendo por exemplo, receber educação solidária, cultura, esporte e profissionalização (por meio de cursos gratuitos profissionalizantes, tais como: mecânica geral; pedreiro, padeiro, confeiteiro, entre outros).

(4) A Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos já dispõe dessa informação.

QUADRO 23: AÇÃO – DESENVOLVER O PROGRAMA SEMENTE SOLIDÁRIA

ÓRGÃO RESPONS.	DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)	OBJETIVO	LOCALIZAÇÃO	ATIVIDADE	PRAZO	CUSTO	INDICADOR	META	FONTE DE RECURSO
▪ Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos ▪ Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	Assistência Social	Fortalecer a cidadania dos sujeitos coletivos, grupos e comunidades, bem como dinamizar processos de mobilização e organização comunitária. (2)	Toda a área territorial (1.470 km²)	▪ Planejamento e desenvolvimento do programa em âmbito municipal	▪ 3 meses	▪ R$ 3.000,00	% de pessoas interessadas fazendo parte do Programa	chegar a 80% de pessoas interessadas inscritas no Programa	▪ Recursos próprios; ▪ Programa Nacional de Apoio a Fundos Solidários (4)
				▪ Inscrição dos interessados	▪ 2 meses	▪ R$ -			
				▪ Conformação de local para o desenvolvimento da horta comunitária (3)	▪ 3 meses	▪ R$ 10.000,00			
				▪ Conformação do Banco de Sementes (2)	▪ 3 meses	▪ R$ 3.000,00			
TOTAL						**R$ 16.000,00**			
VALOR ESTIMADO PELO PPA				VALOR ESTIMADO PELO PPA		R$ 200.000,00			

(1) Extraído da Portaria Federal n°42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo. traído da Portaria Federal n°48/1999

(2) A intenção desta ação se enquadra dentro do escopo do Programa Nacional de Apoio a Fundos Solidários, visto que beneficiários do Bolsa Família não conseguem financiamento para iniciar atividades produtivas. Dentre as ações integradas consta: o repasse de recurso financeiro não reembolsável de apoio a atividades de mobilização, organização comunitária, capacitação e assessoria técnica além das atividades produtivas, devendo ser coordenadas pela Ação Social do Município. Além disso, pode-se enfatizar o **"Banco de Semente"**, em que um grupo de famílias recebe um financiamento para uma horta ou plantação e devolve sementes para um banco de sementes.

(3) A comunidade deverá estar engajada neste processo.

(4) https://www.bcb.gov.br/pre/evnweb/atividade/18nov_Painel%203_Mesa%202_Ademar%20Bertucci_201012161042002220.pdf

2.1.3 Investimentos referentes ao EIXO URBANISMO E INFRAESTRUTURA

QUADRO 24: AÇÃO – VALORIZAR E DIFUNDIR O PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL

ORGÃO RESPONS.	DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)	OBJETIVO	LOCALIZAÇÃO	ATIVIDADE	PRAZO	CUSTO	INDICADOR	META	FONTE DE RECURSO
▪ Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas ▪ Secretaria Municipal de Educação	Cultura	Promover a ancoragem da noção de pertencimento da comunidade local (2)	Toda a área territorial (1.470 km²)	▪ Elaborar publicações e materiais didáticos sobre o patrimônio cultural material e imaterial	▪ 3meses	▪ R$10.000,00	▪ Número de materiais produzidos ao ano ▪ % de difusão dos materiais difundidos ▪ Número de parcerias realizadas	▪ Produzir 5 publicações/ materiais didáticos ao ano. ▪ Difundir 100% do material produzido em todo o município. ▪ Firmar 02 parcerias	▪ Recursos próprios; ▪ Ministério das Cidades; ▪ IPHAN; ▪ Parcerias com a iniciativa privada.
				▪ Divulgar e difundir esses materiais em espaços públicos sob administração da prefeitura (3)	▪ 3meses	▪ R$3.000,00			
				Estabelecer parcerias para implantação de cursos técnicos e profissionalizantes nas áreas de patrimônio, gestão cultural, turismo rural e cultural (4)	▪ 6meses	▪ R$1.000,00			
				Promover estudos de integração entre os municípios quecompõem a paisagem cultural dos Campos Gerais(5)	▪ 6meses	▪ R$5.000,00			
TOTAL VALOR ESTIMADO PELO PPA				VALOR ESTIMADO PELO PPA		R$ 19.000,00 R$ 72.942,00			

(1) Extraído da Portaria Federal n°42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.

(2) A valorização do patrimônio cultural atua como ancoragem da noção de pertencimento de determinada comunidade. No município de Palmeira, verifica-se um patrimônio cultural relevante e heterogêneo, relacionado ao tropeirismo, à imigração e ao próprio processo urbano do município que se apresentam como potencialidade local de desenvolvimento.

(3) Além da sede urbana, promover a divulgação também no Distrito de Papagaios Novos, Witmarsum e localidades rurais.

(4) Dentre os cursos técnicos e profissionalizantes pode-se destacar os seguintes: empreendedorismo cultural e turismo; formação de agentes culturais e cursos de profissionalização na área da economia da cultura.

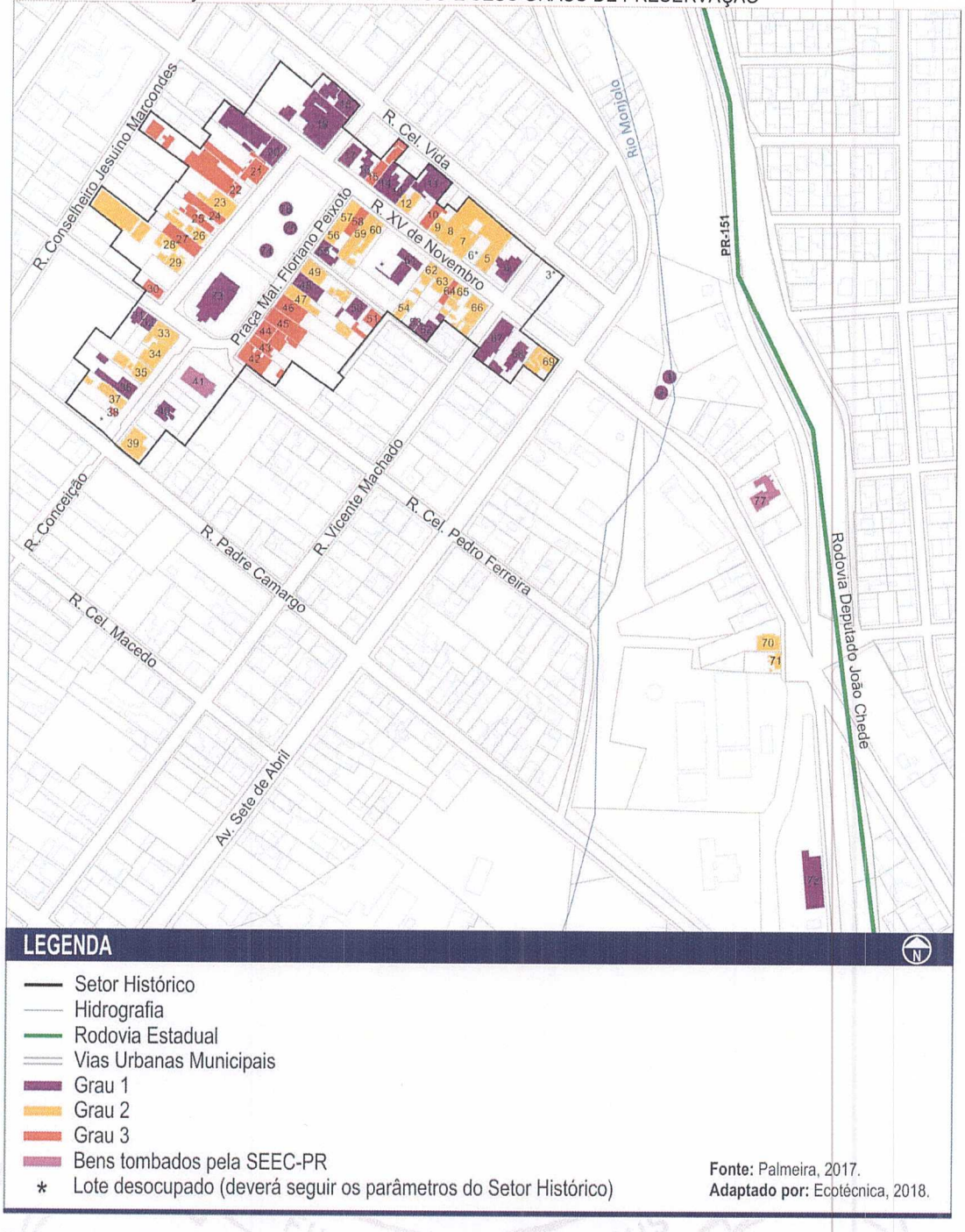
(5) Ressalta-se a importância da integração entre os municípios dos Campos Gerais, visando a reivindicação da chancela da paisagem cultural para a região.

QUADRO 25: AÇÃO – CRIAR PROJETO ESPECÍFICO DE PRESERVAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES DO SETOR HISTÓRICO

ÓRGÃO RESPONS.	DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)	OBJETIVO	LOCALIZAÇÃO	ATIVIDADE	PRAZO	CUSTO	INDICADOR	META	FONTE DE RECURSO
▪ Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas ▪ Secretaria Municipal de Educação	Cultura	Identificar os níveis de preservação das edificações do SH e estabelecer graduações para cada categoria de preservação (2)	Setor Histórico (sede urbana)	▪ Elaboração de projeto específico de preservação das edificações do SH	▪ 6 meses	▪ R$ 25.000,00	Elaboração e validação do projeto específico de preservação das edificações do SH	projeto elaborado e validado.	▪ Recursos próprios; ▪ Parcerias com a iniciativa privada.
				Validação das graduações de conservação das edificações, bem como do tombamento da paisagem do SH	▪ 3 meses	▪ R$ 2.000,00 (3)			
				Criação de mecanismos e parcerias compensatórios para a preservação do patrimônio (4)	▪ 6 meses	▪ R$ 1.000,00			
TOTAL						R$ 28.000,00			
VALOR ESTIMADO PELO PPA				VALOR ESTIMADO PELO PPA		R$ -			

(1) Extraído da Portaria Federal n°42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.
(2) Destaca-se que a classificação da edificação nos níveis de preservação servirá para indicar quais edificações, por exemplo, poderão sofrer intervenções parciais ou integrais.
(3) Custo estimado considerando possíveis consultas públicas ou audiências públicas.
(4) Dentre os mecanismos, pode-se citar a isenção integral ou parcial do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para os proprietários que restaurarem e conservarem as edificações classificadas com grau 1 e 2 (detalhadas no projeto específico citado e definidas na Lei do Plano Diretor Municipal).

FIGURA 3: EDIFICAÇÕES DO SETOR HISTÓRICO E SEUS GRAUS DE PRESERVAÇÃO



Fonte: Ecotécnica, 2018.

QUADRO 26: AÇÃO – ELABORAR ESTUDO E IMPLEMENTAR A REQUALIFICAÇÃO URBANA DO "BURACO DO ALBAN"

ÓRGÃO RESPONS.	DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)	OBJETIVO	LOCALIZAÇÃO	ATIVIDADE	PRAZO	CUSTO	INDICADOR	META	FONTE DE RECURSO
▪ Secretaria Municipal de Urbanismo ▪ Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura ▪ Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos.	Urbanismo	Promover a reintegração social e urbana da área de intervenção denominada de Buraco do Alban	Sede urbana (Buraco do Alban)	▪ Elaboração de Projeto de Trabalho Técnico Social (PTTS) da área de intervenção (Buraco do Alban) (2)	▪ 6 meses	▪ R$ 50.000,00	requalificação/ intervenção na área denominada de Buraco do Alban	requalificação/ intervenção realizada	▪ Recursos próprios; ▪ Governo Estadual (COHAPAR); ▪ Governo Federal, ▪ Parcerias com a iniciativa privada.
				▪ Implementação do PTTS – requalificação urbana	▪ 9 meses	▪ R $ 250.000,00 (3)			
				▪ Elaboração de material informativo (folders)	▪ 12 meses	▪ R$ 5.000,00			
TOTAL						R$ 305.000,00			
VALOR ESTIMADO PELO PPA				VALOR ESTIMADO PELO PPA		R$ -			

(1) Extraído da Portaria Federal n°42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.

(2) O Projeto de Trabalho Técnico Social (PTTS) pode ser entendido como o documento que sistematiza a proposta de trabalho junto à área de intervenção, fundamentando-se nos princípios de participação comunitária, sustentabilidade dos empreendimentos e preservação ambiental. Contempla 03 fases: planejamento (diagnóstico da área e caracterização da população), implementação e avaliação (CAIXA, 2013).

(3) Custo estimado que varia em função do PTTS e das intervenções ou obras, definidas.

FIGURA 4: LOCALIZAÇÃO DO "BURACO DO ALBAN"



Fonte: Ecotécnica, 2018.

QUADRO 27: AÇÃO – PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA SEDE URBANA

ORGÃO RESPONS.	DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)	OBJETIVO	LOCALIZAÇÃO	ATIVIDADE	PRAZO	CUSTO	INDICADOR	META	FONTE DE RECURSO
▪ Secretaria Municipal de Urbanismo ▪ Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura ▪ Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos.	Urbanismo	Promover a conservação da biodiversidade, mediante conscientização ambiental, contribuindo para a garantia da qualidade hídrica e do solo.	Sede urbana	▪ Elaboração de diagnóstico e caracterização da situação fundiária atual e locais prioritários de atuação (2)	▪ 4 meses	▪ R$ 20.000,00	% da sede urbana regularizada	70% da sede urbana regularizada (desde que passível legalmente).	▪ Recursos próprios; ▪ Governo Estadual (COHAPAR); ▪ Governo Federal, ▪ Parcerias com a iniciativa privada.
				Implantar canais de comunicação com a sociedade civil para todo o processo de regularização (3)	▪ 2 meses	▪ R$ 3.000,00			
				Levantamentos em cartório (3)	▪ 4 meses	▪ R$ 8.000,00			
				Elaboração do levantamento fundiário, topográfico e social	▪ 9 meses	▪ R$ 50.000,00			
				Realização das regularizações (4)	▪ 12 meses	▪ R$ 500.000,00 (5)			
TOTAL						R$ 581.000,00			
VALOR ESTIMADO PELO PPA				VALOR ESTIMADO PELO PPA		R$ 260.000,00			

(1) Extraído da Portaria Federal n°42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.

(2) Pode-se tomar como ponto base o Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS), que deverá estar atualizado.

3) Os canais de comunicação com a sociedade são fundamentais para a verificação das titularidades de propriedade registradas em cartório ou não, para então se proceder a um cadastramento da população a ser contemplada pela regularização fundiária.

4) Ressalta-se que nos casos de áreas públicas ocupadas por população de interesse social, pode-se aplicar a "concessão de uso especial para fins de moradia como instrumento prioritário de regularização fundiária", entre outros. Ainda, existe o instrumento "zonas especiais de interesse social" para promoção de regularização fundiária, que podem ser criadas posteriormente ao zoneamento, em lei específica. Para os casos de áreas privadas a serem regularizadas pode-se fazer uso do "Regularizador Social".

5) Custo meramente estimativo que vai depender das situações a serem regularizadas, bem como seus quantitativos.

QUADRO 28: AÇÃO – PROMOVER MORADIAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

ORGÃO RESPONS.	DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)	OBJETIVO	LOCALIZAÇÃO	ATIVIDADE	PRAZO	CUSTO	INDICADOR	META	FONTE DE RECURSO
▪ Secretaria Municipal de Urbanismo ▪ Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos ▪ Secretaria Municipal de Gestão Pública	Habitação	Minimizar o déficit habitacional futuro, conformando um estoque de terras para produção futura demoradias de interesse social	Toda a área territorial (1.470 km²)	▪ Realização/ atualização do cadastramento de famílias de interesse social (2)	▪ 2 meses	▪ R$ 2.000,00	% de pessoas a serem atendidas	chegar a 80% de pessoas atendidas	▪ Recursos próprios; ▪ Governo Estadual (COHAPAR); ▪ Governo Federal, ▪ Parcerias com a iniciativa privada.
				▪ Atualização do PLHIS (3)	▪ 2 meses	▪ R$ 20.000,00 (4)			
				▪ Aquisição de terrenos de modo a conformar um "banco ou estoque de terras" voltado à produção futura de moradias de interesse social	▪ 12 meses	▪ R$ 450.000,00 (5)			
				▪ Elaboração de projetos para captação de recursos (6)	▪ 12 meses	▪ R$ - (6)			
TOTAL						R$ 472.000,00			
VALOR ESTIMADO PELO PPA				VALOR ESTIMADO PELO PPA		R$ 920.000,00			

(1) Extraído da Portaria Federal n°42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.
(2) Faz-se necessária a definição adequada e clara do cadastramento das famílias, bem como do respeito à fila de atendimentos, de modo a haver credibilidade e sucesso do processe de promoção de moradias de interesse social.
(3) Necessidade de atualização constante, bem como incorporação de informações adicionais e conformação de um banco de dados digital e que integrem o SIG municipal.
(4) Apesar do PLHIS de Palmeira ser elaborado por secretaria competente, foram previstos recursos para contratação de profissionais ou empresa que possa incrementar o documento existente com informações atualizadas e minuciosas, além de integrar o banco de dados informatizado (SIG) do município.
(5) O estoque ou banco de terras poderá ser adquirido com recursos do Fundo de Habitação.
(6) Faz-se necessário que a administração pública tenha sempre na agenda a elaboração de projetos voltados à produção de moradias de interesse social, de modo que possa pleitear recursos junto aos governos do estado e federal. Esta ação não prevê recursos para a demanda atual de moradias (déficit habitacional atual), o que já deve ser objeto e ter recursos previstos no PLHIS.

QUADRO 29: AÇÃO – ELABORAR ESTUDO PARA IMPLANTAÇÃO DAS VIAS MARGINAIS DA RODOVIA BR-277

ÓRGÃO RESPONS.	DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)	OBJETIVO	LOCALIZAÇÃO	ATIVIDADE	PRAZO	CUSTO	INDICADOR	META	FONTE DE RECURSO
▪ Secretaria Municipal de Urbanismo ▪ Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura ▪ Secretaria Municipal de Gestão Pública	Urbanismo	Minimizar acidentes e conflitos entre o fluxo de passagem da BR e dos moradores da cidade	Ao longo de toda a rodovia BR-277, dentro do território de Palmeira	▪ Elaboração de estudo de viabilidade técnica de implantação das vias marginais	▪ 6 meses	▪ R$ 35.000,00	Elaboração do estudo	Estudo para implantação das marginais elaborado	▪ Recursos próprios; ▪ Ministério das Cidades; ▪ Ministério dos Transportes; ▪ Parcerias com a iniciativa privada
				▪ Solicitação de anuência do DNIT	▪ 2 meses	▪ R$ 1.000,00			
				▪ Elaboração de projetos das marginais	▪ 12 meses	▪ R$ 150.000,00			
TOTAL VALOR ESTIMADO PELO PPA				VALOR ESTIMADO PELO PPA		**R$ 181.000,00** R$ -			

(1) Extraído da Portaria Federal n°42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.

QUADRO 30: AÇÃO – IMPLANTAR CICLOVIAS

ÓRGÃO RESPONS.	DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)	OBJETIVO	LOCALIZAÇÃO	ATIVIDADE	PRAZO	CUSTO	INDICADOR	META	FONTE DE RECURSO
▪ Secretaria Municipal de Urbanismo ▪ Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	Urbanismo	Promover mobilidade ambientalmente adequada, garantindo maior qualidade de vida à população.	Sede urbana (26,7 km) (2)	▪ Elaboração de projeto executivo (3) ▪ Realização das obras	▪ 4 meses ▪ 6 meses	▪ R$ 15.000,00 ▪ R$ 2.670.000,00 (4)	% de ciclovias implantadas	Chegar a 100% de implantação das ciclovias definidas	▪ Recursos próprios; ▪ Ministério das Cidades; ▪ Parcerias com a iniciativa privada
TOTAL						**R$ 2.685.000,00**			
VALOR ESTIMADO PELO PPA				VALOR ESTIMADO PELO PPA		R$ 187.737,00			

(1) Extraído da Portaria Federal n°42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.
(2) Estão sendo considerados os traçados (diretrizes cicloviárias), definidos no Plano de Mobilidade Urbana (Lei n°4.498/2017). e Plano Diretor Municipal elaborado em 2016.
(3) Destaca-se a necessidade da garantia da acessibilidade a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, de acordo com a Lei Federal n.13.146/2016 (BRASIL, 2016).
(4) Considerou-se o valor de R$ 150.000,00 por km de ciclovia a ser executada.

FIGURA 5: CICLOVIAS



Fonte: Ecotécnica, 2018.

QUADRO 31: AÇÃO – REALIZAR PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS URBANAS E ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS PARA PEDESTRES

ÓRGÃO RESPONS.	DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)	OBJETIVO	LOCALIZAÇÃO	ATIVIDADE	PRAZO	CUSTO	INDICADOR	META	FONTE DE RECURSO
▪ Secretaria Municipal de Urbanismo ▪ Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	Urbanismo	Melhorar a mobilidade e acessibilidade urbana	Area urbana (20,1 km)	▪ Levantamento das vias a serem pavimentadas e calçadas a serem recuperadas e/ou adequadas de modo a garantir acessibilidade a todos os cidadãos (2)	▪ 2 meses	▪ R$ 2.000,00	% de vias a serem pavimentadas % de calçadas adequadas	pavimentar 80% das vias urbanas que necessitam adequar 100% das calçadas para pedestres	▪ Recursos próprios; ▪ Governo Estadual / SEDU – PARANACIDADE. ▪ Governo Federal.
				▪ Elaboração de projeto de pavimentação e definição dos trechos prioritários (2)	▪ 4 meses	▪ R$ 100.000,00			
				▪ Realização das obras (2)	▪ 12 meses	▪ R$ 13.000.000,00 (3)			
TOTAL						R$ 13.102.000,00			
VALOR ESTIMADO PELO PPA				VALOR ESTIMADO PELO PPA R$ 8.455.779,00					

(1) Extraído da Portaria Federal n°42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.
(2) Destaca-se a necessidade da garantia da acessibilidade a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, de acordo com a Lei Federal n.13.146/2016, sendo imprescindível a instalação, por exemplo e guias rebaixadas, balizadores, entre outros dispositivos de garantia de acessibilidade a todos os cidadãos.
(3) Estimou-se o custo de R$1.000.000,00 por quilômetro de via a ser pavimentada.

FIGURA 6: VIAS COM NECESSIDADE DE PAVIMENTAÇÃO



Fonte: Ecotécnica, 2018.

QUADRO 32: AÇÃO – IMPLANTAR PONTES SOBRE O RIO MONJOLO E FORQUILHA

ÓRGÃO RESPONS.	DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)	OBJETIVO	LOCALIZAÇÃO	ATIVIDADE	PRAZO	CUSTO	INDICADOR	META	FONTE DE RECURSO
▪ Secretaria Municipal de Urbanismo ▪ Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	Urbanismo	Conectar e dinamizar a trafegabilidade na sede urbana	Sede urbana, ao longo dos rios Monjolo e Forquilha	▪ Realização de levantamento e diagnóstico dos trechos que necessitam de implantação de pontes (2)	▪ 4 meses	▪ R$ 20.000,00	Número de pontes implantadas	08 pontes implantadas.	▪ Recursos próprios; ▪ Governo Estadual / SEDU – PARANACIDADE. ▪ Governo Federal.
				Elaboração de projetos executivos (2)	▪ 6 meses	▪ R$ 80.000,00			
				Realização das obras de implantação de **08 pontes urbanas** (2)	▪ 12 meses	▪ R$ 12.800.000,00 (3)			
TOTAL						**R$ 12.900.000,00**			
VALOR ESTIMADO PELO PPA				VALOR ESTIMADO PELO PPA		R$ -			

(1) Extraído da Portaria Federal n°42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.
(2) De maneira geral, verifica-se a necessidade de implantação de 08 pontes urbanas, sendo 04 sobre o Rio Monjolo (e seu afluente), e 04 sobre o Rio Forquilha. No entanto, só um estudo específico poderá confirmar suas quantidades e localizações exatas, tendo em vista aspectos físico-ambientais e socioculturais.
(3) Estimou-se o custo de R$ 1.600.000,00 por ponte a ser executada, de acordo com DNIT (2017).

FIGURA 7: PONTES SOBRE O RIO MONJOLO E FORQUILHA



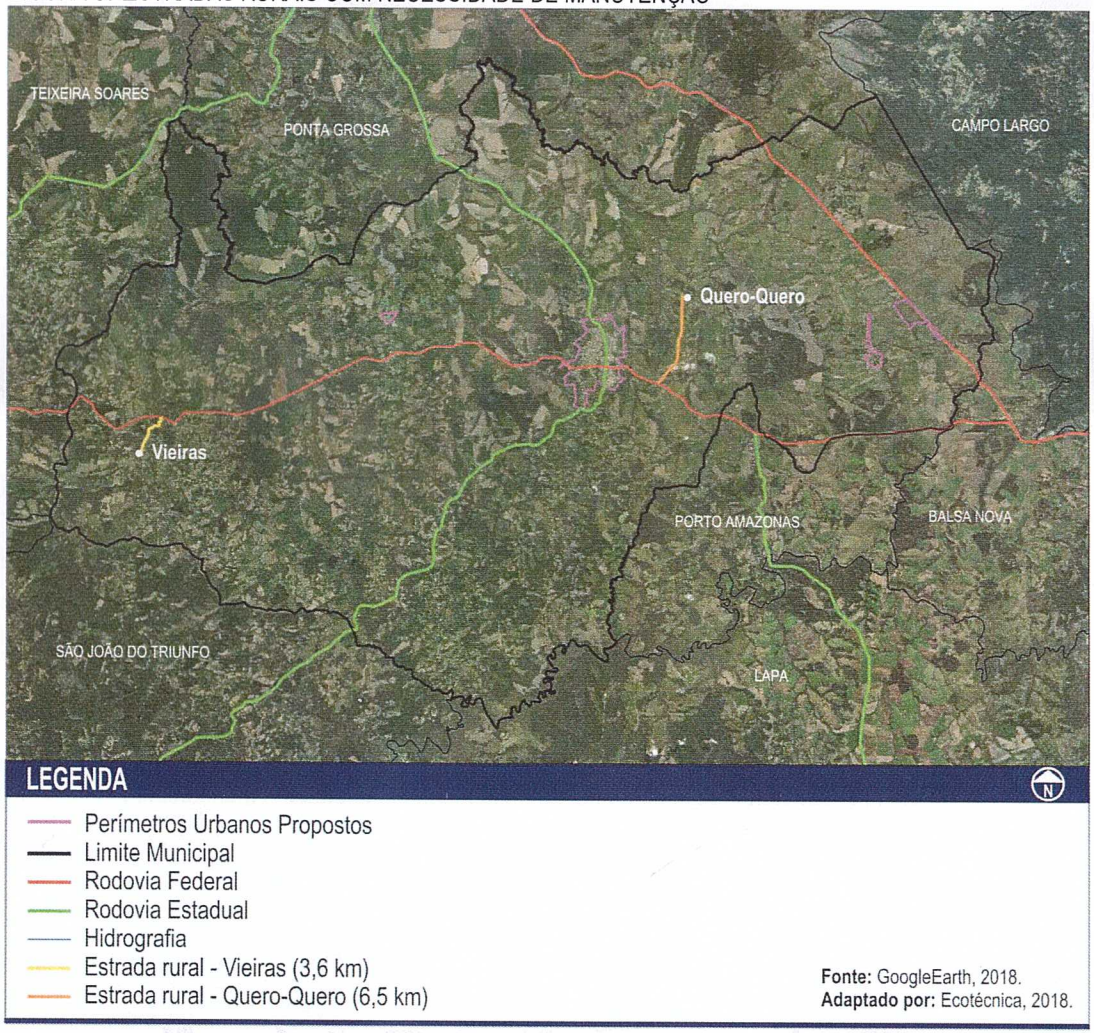
Fonte: Ecotécnica, 2018.

QUADRO 33: AÇÃO – REALIZAR MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS

ORGÃO RESPONS.	DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)	OBJETIVO	LOCALIZAÇÃO	ATIVIDADE	PRAZO	CUSTO	INDICADOR	META	FONTE DE RECURSO
▪ Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura ▪ Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária ▪ Secretaria Municipal de Urbanismo	Urbanismo	Melhorar a trafegabilidade por todo o município, em especial interligando as localidades rurais de Quero-Quero e Vieiras	Area rural trecho Vieiras até sede urbana (3,6 km) e trecho Quero- Quero até sede urbana (6,5 km)	▪ Levantamento da situação atual do trecho Quero-Quero e Vieiras e demais estradas qu e necessitam receber melhorias (2);	▪ 3 meses	▪ R$ 10.000,00	% de estradas e pontes em situações adequadas	chegar a 100% de adequações	▪ Recursos próprios, ▪ Governo Estadual; ▪ Governo Federal.
				Realização das obras de melhorias (3) nas estradas Vieiras e Quero-Quero (10,1 km)	▪ 10 meses	R$ 6.060.000,00 (4)			
TOTAL						**R$ 6.070.000,00**			
VALOR ESTIMADO PELO PPA				VALOR ESTIMADO PELO PPA R$ 629.000,00					

(1) Extraído da Portaria Federal n°42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.
(2) Foram definidos estes trechos para melhorias de estradas rurais emergenciais nas localidades de Quero-quero e Vieiras, em função de demanda em oficinas comunitárias e audiência pública.
(3) Pode-se entender como melhorias nas estradas rurais: pavimentação, acostamentos, drenagem e sinalização.
(4) Estimou-se o custo de R$ 600.000,00 por quilômetro de via rural a ser recuperada.

FIGURA 8: ESTRADAS RURAIS COM NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO



Fonte: Ecotécnica, 2018.

QUADRO 34: AÇÃO – REQUALIFICAR O ACESSO À SEDE URBANA PELA AVENIDA DANIEL MANSANI

ORGÃO RESPONS.	DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)	OBJETIVO	LOCALIZAÇÃO	ATIVIDADE	PRAZO	CUSTO	INDICADOR	META	FONTE DE RECURSO
▪ Secretaria Municipal de Urbanismo ▪ Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	Urbanismo	Dotar a sede urbana de um novo acesso, com ligação direta da rodovia ao centro da cidade, por meio da Avenida Daniel Mansani, minimizando acidentes e conflitos viários decorrentes do acesso existente.	Intersecção da Avenida Mansani com a Rodovia BR- 277	▪ Solicitação de anuência ao DNIT	▪ 3 meses	▪ R$ 1.000,00 (2);	Requalificação do acesso	Acesso requalificado	▪ Recursos próprios; ▪ Governo Estadual / SEDU – PARANACIDADE. ▪ Governo Federal
				▪ Elaboração de estudos e projetos de acordo com as normas técnicas pertinentes	▪ 9 meses	▪ R$ 45.000,00			
				▪ Realização das obras de requalificação do acesso;	▪ 12 meses	▪ R$ 600.000,00 (3)			
				▪ Implantação de sinalização	▪ 6 meses	▪ R$ 150.000,00			
TOTAL VALOR ESTIMADO PELO PPA				VALOR ESTIMADO PELO PPA		R$ 796.000,00 R$ -			

(1) Extraído da Portaria Federal n°42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.
(2) Estimado apenas custos administrativos.
(3) Custo estimado que varia em função da requalificação projetada, considerando sinalização, implantação de rotatória.

FIGURA 9: LOCALIZAÇÃO DO ACESSO À SEDE URBANA PELA AVENIDA DANIEL MANSANI



Fonte: Ecotécnica, 2018.

QUADRO 35: AÇÃO – IMPLANTAR TERMINAL CENTRAL DE TRANSPORTE COLETIVO

ÓRGÃO RESPONS.	DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)	OBJETIVO	LOCALIZAÇÃO	ATIVIDADE	PRAZO	CUSTO	INDICADOR	META	FONTE DE RECURSO
▪ Secretaria Municipal de Urbanismo ▪ Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	Urbanismo	Propiciar infraestrutura adequada de transporte coletivo para a população	Sede urbana	▪ Aquisição de terreno	▪ 6 meses	▪ R$ 250.000,00	Implantação do terminal	Terminal implantado	▪ Recursos próprios; ▪ Governo Estadual; ▪ Governo Federal; ▪ Parcerias com a iniciativa privada.
				▪ Elaboração de projeto do terminal de transporte coletivo (2);	▪ 6 meses	▪ R$ 60.000,00			
				▪ Realização das obras	▪ 12 meses	▪ R$ 2.000.000,00 (3)			
				▪ Aquisição de equipamentos	▪ 4 meses	▪ R$ 350.000,00 (4)			
TOTAL						**R$ 2.660.000,00**			
VALOR ESTIMADO PELO PPA				VALOR ESTIMADO PELO PPA		R$ -			

(1) Extraído da Portaria Federal n°42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.
(2) Destaca-se a necessidade da garantia da acessibilidade a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, de acordo com a Lei Federal n.13.146/2016 (BRASIL, 2016).
(3) Custo estimado que varia em função do projeto.
(4) Custo estimado que varia em função dos equipamentos a serem adquiridos. Destaca-se a necessidade de aquisição de ônibus para transporte coletivo, equipados com dispositivos adequados que garantam acessibilidade a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

QUADRO 36: AÇÃO – VIABILIZAR A IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO

ÓRGÃO RESPONS.	DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)	OBJETIVO	LOCALIZAÇÃO	ATIVIDADE	PRAZO	CUSTO	INDICADOR	META	FONTE DE RECURSO
▪ Secretaria Municipal de Urbanismo ▪ Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	Urbanismo	Garantir mobilidade e meios adequados de deslocamento em massa.	Sede urbana	▪ Elaboração de estudo de viabilidade técnica e econômica;	▪ 6 meses	▪ R$ 15.000,00	% de atendimento da sede urbana por transporte coletivo	80% da sede urbana atendida por serviço de transporte coletivo.	▪ Recursos próprios; ▪ Governo Estadual; ▪ Governo Federal; ▪ Parcerias com a iniciativa privada.
				Elaboração do projeto de transporte coletivo urbano (2) (3) (4)	▪ 6 meses	▪ R$ 70.000,00			
				▪ Capacitação de pessoal técnico para dispor sobre itinerários, frequências, padrão de qualidade dos serviços	▪ 3 meses	▪ R$ 30.000,00			
				▪ Firmação de parcerias / licitação para empresas de operação dos serviços	▪ 3 meses	▪ R$ -			
TOTAL						**R$ 115.000,00**			
VALOR ESTIMADO PELO PPA				VALOR ESTIMADO PELO PPA		R$ 187.737,00			

(1) Extraído da Portaria Federal n°42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.
(2) Destaca-se a necessidade da garantia da acessibilidade a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, de acordo com a Lei Federal n.13.146/2016 (BRASIL, 2016).
(3) Os locais (itinerário) de circulação do transporte coletivo na sede urbana serão objeto dos estudos a serem realizados.
(4) O projeto de transporte coletivo urbano deverá estar alinhado ao Plano de Mobilidade Urbana.

QUADRO 37: AÇÃO – ELABORAR ESTUDO DE ALTERNATIVA LOCACIONAL PARA IMPLANTAÇÃO DE NOVO CEMITÉRIO URBANO

ÓRGÃO RESPONS.	DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)	OBJETIVO	LOCALIZAÇÃO	ATIVIDADE	PRAZO	CUSTO	INDICADOR	META	FONTE DE RECURSO
▪ Secretaria Municipal de Meio Ambiente ▪ Secretaria Municipal de Urbanismo	Gestão Ambiental	Promover a instalação do novo cemitério em área ambientalmente adequada, tendo em vista a saturação dos cemitérios existentes.	Sede urbana	▪ Elaboração de o estudo de alternativas locacionais;	▪ 8 meses	▪ R$ 75.000,00 (2)	Alcançar a alternativa locacional ambientalmente adequada	Alternativa locacional escolhida	▪ Recursos próprios; ▪ Governo Estadual; ▪ Governo Federal; ▪ Parcerias com a iniciativa privada.
TOTAL						R$ 75.000,00			
VALOR ESTIMADO PELO PPA				VALOR ESTIMADO PELO PPA		R$ -			

(1) Extraído da Portaria Federal n°42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.
(2) Custo estimado que varia em função dos estudos realizados.

QUADRO 38: AÇÃO – PROMOVER A FISCALIZAÇÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO RESPONS.	DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)	OBJETIVO	LOCALIZAÇÃO	ATIVIDADE	PRAZO	CUSTO	INDICADOR	META	FONTE DE RECURSO
▪ Secretaria Municipal de Gestão Pública ▪ Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	Administração	Fazer com que as legislações e normativas sejam cumpridas pela sociedade, especialmente pautadas no ordenamento territorial e ambiental.	Toda a área territorial (1.470 km²)	▪ Contratação de fiscais (2)	▪ 3 meses	▪ R$ (3)	% de autuações ou notificações de irregularidades	60% das irregularidades notificadas	▪ Recursos próprios
				▪ Realização de capacitação, treinamento dos fiscais	▪ 3 meses	▪ R$ 5.000,00			
				▪ Aquisição de veículo e equipamentos (GPS, câmeras, computadores).	▪ 3 meses	▪ R$ 65.000,00			
TOTAL						**R$ 70.000,00**			
VALOR ESTIMADO PELO PPA				VALOR ESTIMADO PELO PPA		R$ -			

(1) Extraído da Portaria Federal n°42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.
(2) Seriam fiscais para questões ambientais, urbanísticas e de obras, tais como: verificação sobre estacionamentos nos recuos privativos, lojas sem estacionamento para clientes, obstrução de calçadas por entulhos, dentre outros.
(3) O custo desta ação já está computado na ação do Quadro 61 do Eixo Institucional.

QUADRO 39: AÇÃO – IMPLANTAR SINALIZAÇÃO VIÁRIA

ÓRGÃO RESPONS.	DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)	OBJETIVO	LOCALIZAÇÃO	ATIVIDADE	PRAZO	CUSTO	INDICADOR	META	FONTE DE RECURSO
▪ Secretaria Municipal de Urbanismo ▪ Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	Urbanismo	Melhorar a mobilidade urbana	Sede urbana	▪ Levantamento dos pontos que necessitam receber sinalização	▪ 3 meses	▪ R$ 5.000,00	% de sinalização viária urbana	100% de sinalização viária implantada	▪ Recursos próprios; ▪ SEDU – PARANACIDADE / Governo Estadual; ▪ Governo Federal.
				▪ Elaboração de projeto de sinalização viária	▪ 6 meses	▪ R$ 55.000,00			
				Realização da s obras de sinalização	▪ 12 meses	▪ R $ 400.000,00 (2)			
TOTAL						**R$ 460.000,00**			
VALOR ESTIMADO PELO PPA				VALOR ESTIMADO PELO PPA		R$ -			

(1) Extraído da Portaria Federal n°42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.
(2) Custo estimado.

QUADRO 40: AÇÃO – IMPLANTAR ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ÓRGÃO RESPONS.	DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)	OBJETIVO	LOCALIZAÇÃO	ATIVIDADE	PRAZO	CUSTO	INDICADOR	META	FONTE DE RECURSO
▪ Secretaria Municipal de Urbanismo ▪ Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	Urbanismo	Melhorar a segurança e mobilidade da população	Área urbana	▪ Realização do levantamento dos pontos que necessitam receber iluminação	▪ 3meses	▪ R$ 5.000,00	% de iluminação pública	100% de iluminação pública implantada	▪ Recursos próprios; ▪ SEDU – PARANACIDADE / Governo Estadual; ▪ Governo Federal.
				▪ Elaboração de projeto de iluminação pública	▪ 6 meses	▪ R$ 55.000,00			
				Realização da s obras.	▪ 12 meses	▪ R$ 3.000.000,00 (2)			
TOTAL VALOR ESTIMADO PELO PPA				VALOR ESTIMADO PELO PPA		**R$ 3.060.000,00** R$ 4.857.868,00			

(1) Extraído da Portaria Federal n°42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.
(2) Custo estimado.

QUADRO 41: AÇÃO – PROMOVER O ADEQUADO MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E RECICLÁVEIS

ÓRGÃO RESPONS.	DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)	OBJETIVO	LOCALIZAÇÃO	ATIVIDADE	PRAZO	CUSTO	INDICADOR	META	FONTE DE RECURSO
▪ Secretaria Municipal de Urbanismo ▪ Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	Saneamento	Minimizar a geração de resíduos sólidos no município, tendo em vista seu descarte, acondicionamento, separação dos recicláveis e disposição final adequados ambientalmente em Aterro Sanitário.	Toda a área territorial (1.470 km²)	▪ Atualização do PGRS (2)	▪ 4 meses	▪ R$ 30.000,00	% de resíduos sólidos orgânicos e recicláveis gerados no município	Coletar 100% dos resíduos sólidos orgânicos e recicláveis gerados no município	▪ Recursos próprios; ▪ Governo Estadual; ▪ Governo Federal.
				▪ Realização de palestras explicativas sobre o manejo dos resíduos e confecção de material informativo	▪ 6 meses	▪ R$ 15.000,00			
				▪ Manutenção das lixeiras públicas e instalação de novas quando couber	▪ 6 meses	▪ R$ 120.000,00			
				▪ Aquisição de caminhão para coleta seletiva de resíduos;	▪ 3 meses	▪ R$ 300.000,00			
				▪ Implantar coleta seletiva itinerante no interior	▪ 6 meses	▪ R$ 200.000,00 (3)			
				▪ Ampliar unidade de triagem de resíduos urbanos	▪ 3 meses	▪ R$ 300.000,00 (3)			
TOTAL VALOR ESTIMADO PELO PPA				VALOR ESTIMADO PELO PPA		R$ 965.000,00 R$ 1.020.000,00			

(1) Extraído da Portaria Federal n°42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.
(2) O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) deverá contemplar os resíduos recicláveis, bem como diretrizes e ações para a coleta seletiva.
(3) Custo estimado, com base no Plano Plurianual 2018-2021.

QUADRO 42: AÇÃO – ELABORAR E IMPLEMENTAR PLANO DE DRENAGEM URBANA

ÓRGÃO RESPONS.	DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)	OBJETIVO	LOCALIZAÇÃO	ATIVIDADE	PRAZO	CUSTO	INDICADOR	META	FONTE DE RECURSO
▪ Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura ▪ Secretaria Municipal de Urbanismo	Urbanismo	Melhorar o escoamento das águas pluviais e destinar percurso adequado destas, minimizando os problemas de alagamentos e erosões nas vias e calçadas.	Sede urbana, Distrito de Papagaios Novos e Witmarsum	▪ Elaborar o Plano Diretor de Drenagem Urbana	▪ 6 meses	▪ R$ 40.000,00	% de área urbana com galeria pluvial adequada	chegar a 100% de área urbana com galeria pluvial adequada.	▪ Recursos próprios; ▪ Governo Estadual; ▪ Governo Federal.
				▪ Implementar o Plano	▪ 9 meses	▪ R$ 500.000,00 (2)			
				▪ Realizar a manutenção periódica	▪ constante	▪ R$ 10.000,00			
TOTAL						R$ 550.000,00			
VALOR ESTIMADO PELO PPA				VALOR ESTIMADO PELO PPA		R$ -			

(1) Extraído da Portaria Federal n°42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.
(2) Considerando a construção de galerias pluviais, emissário, entre outros.

FIGURA 10: PRINCIPAIS PONTOS DE ALAGAMENTO



Fonte: Ecotécnica, 2018.

2.1.4 Investimentos referentes ao EIXO ECONÔMICO

QUADRO 43: AÇÃO – APOIAR O DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DIVERSIFICAÇÃO DE CULTURAS

ÓRGÃO RESPONS.	DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)	OBJETIVO	LOCALIZAÇÃO	ATIVIDADE	PRAZO	CUSTO	INDICADOR	META	FONTE DE RECURSO
▪ Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. ▪ Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Agricultura	Promover novas perspectivas de rendaaos pequenos produtores rurais, minimizando desemprego rural e o êxodo rural (2)	Área rural	▪ Realização de cursos de capacitação voltados a alternativas de culturas	▪ 3 meses	▪ R$ 5.000,00	% de produtores que aderiram a diversificar suas culturas	chegar a60% de produtores rurais que diversificaram suas culturas	▪ Recursos próprios; ▪ Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA); ▪ Instituto EMATER; ▪ Parcerias com a iniciativa privada.
				▪ Orientação técnica (parceria com o Instituto EMATER);	▪ 6 meses	▪ R$ 2.000,00			
				▪ Aquisição de equipamentos e maquinários para apoio ao produtor rural	▪ 8 meses	▪ R$ 500.000,00			
				▪ Construção da **Casa do Produtor Rural**	▪ 8 meses	▪ R$ 117.150,00 (3)			
				▪ Acompanhamento.	▪ constante	▪ R$ 5.000,00 /ano			
TOTAL						**R$ 629.150,00**			
VALOR ESTIMADO PELO PPA				VALOR ESTIMADO PELO PPA		R$ 120.000,00			

(1) Extraído da Portaria Federal n°42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.
(2) Especialmente como alternativa para a cultura do fumo. Outras alternativas a serem consideradas são a vinicultura e a olericultura.
(3) Custo estimado que pode variar em função da construção, aluguel, ou outro tipo de articulação do município. Estima-se a construção de 01 barracão com dimensão 10x15m. Considerou-se o CUB/m² de R$ 781,38 (SINDUSCON-PR, 2018).

QUADRO 44: AÇÃO – REALIZAR CAPACITAÇÃO PARA OS PRODUTORES RURAIS

ÓRGÃO RESPONS.	DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)	OBJETIVO	LOCALIZAÇÃO	ATIVIDADE	PRAZO	CUSTO	INDICADOR	META	FONTE DE RECURSO
▪ Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária ▪ Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Agricultura	Criar novas oportunidades de conhecimento e tecnologias, possibilitando a introdução de novas atividades, como a vinicultura, a olericultura, produção de orgânicos, entre outros. Além da importância da utilização de EPIs (2)	Toda a área territorial (1.470 km²)	▪ Elaboração de material de divulgação para as capacitações	▪ 3 meses	▪ R$ 2.000,00 (3)	Número de capacitações realizadas ao ano	Realizar 4 capacitações ao ano	▪ Recursos próprios; ▪ SEAB – Secretaria Estadual de Abastecimento Básico; ▪ Instituto EMATER; ▪ SEBRAE.
				▪ Firmação de parcerias com IAPAR, SENAR, SENAI, SESI, EMATER para as capacitações	▪ 2 meses	▪ R$ 2.000,00			
				▪ Realização das capacitações.	▪ 12 meses	▪ R$ 10.000,00 (4)			
TOTAL						R$ 14.000,00			
VALOR ESTIMADO PELO PPA				VALOR ESTIMADO PELO PPA		R$ -			

(1) Extraído da Portaria Federal n°42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.
(2) Esta ação poderia ser voltada com maior ênfase aos produtores de fumo, abrindo horizontes para novos cultivos, bem como para a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
(3) Deverá ser utilizada a equipe de Comunicação da Prefeitura.
(4) Custo considerando as 04 capacitações anuais.

QUADRO 45: AÇÃO – INCENTIVAR A REALIZAÇÃO DE FEIRAS DE PRODUTORES LOCAIS

ÓRGÃO RESPONS.	DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)	OBJETIVO	LOCALIZAÇÃO	ATIVIDADE	PRAZO	CUSTO	INDICADOR	META	FONTE DE RECURSO
▪ Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e ▪ Secretaria Municipal de Urbanismo	Agricultura	Ampliar o mercado de comercialização para os produtores locais, mediante valorização da produção local	Toda a área territorial (1.470 km²)	▪ Realização de cadastro dos produtores interessados (2);	▪ 3meses	▪ R$ -	número de feiras realizadas	realização de ao menos 02 feiras aomês	▪ Recursos próprios; ▪ CODAPAR; ▪ Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); ▪ MDA; ▪ SEAB – Secretaria Estadual de Abastecimento Básico.
				▪ Elaboração e implantação de projeto de logística de mercado	▪ 6 meses	▪ R$ 5.000,00			
				▪ Destinação de local apropriado para realização das feiras	▪ 3 meses	▪ R$ 117.150,00 (3)			
				▪ Divulgação das feiras no município.	continuada	▪ R$ 3.000,00			
				▪ Operacionalização do Câmbio Verde e do Banco Social de Alimentos nestes espaços de feiras	▪ 3 meses	▪ R$ (4)			
TOTAL						**R$ 125.150,00**			
VALOR ESTIMADO PELO PPA				VALOR ESTIMADO PELO PPA		R$ 60.000,00			

(1) Extraído da Portaria Federal n°42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.
(2) Deverá ser utilizado e tomado por base o cadastro de produtores rurais, inscrevendo apenas aqueles com interesse para comercializarem de forma direta ou indireta seus produtos na feira municipal, bem como dos produtos pretendidos para comercialização.
(3) Custo estimado que pode variar em função da construção, aluguel, ou outro tipo de articulação do município. Estima-se a construção de 01 barracão com dimensão 10x15m. Considerou-se o CUB/m² de R$ 781,38 (SINDUSCON-PR, 2018).
(4) Custo estimado em ação específica para a conformação do Banco Social de Alimentos e Câmbio Verde.

QUADRO 46: AÇÃO – ADQUIRIR PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR

ÓRGÃO RESPONS.	DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)	OBJETIVO	LOCALIZAÇÃO	ATIVIDADE	PRAZO	CUSTO	INDICADOR	META	FONTE DE RECURSO
▪ Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária ▪ Secretaria Municipal de Educação	Educação	Possibilitar ao produtor rural a venda do excedente de produção, aumentando sua renda, bem como garantindo qualidade aos produtos ofertados aos estudantes (2)	Toda a área territorial (1.470 km²)	▪ Cadastro dos produtores rurais com interesse na parceria	▪ 2 meses	▪ R$ 1.000,00 (3)	% da merenda escolar proveniente dos produtores locais	chegar a 100% da merenda escolar produzida no próprio município.	▪ Recursos próprios; ▪ SEAB – Secretaria Estadual de Abastecimento Básico; ▪ Parcerias com os produtores locais.
				▪ Firmação da parceria com os produtores cadastrados.	▪ 3 meses	▪ R$ 1.000,00 (3)			
				▪ Realização de capacitações e orientações quanto à sanidade dos alimentos	▪ 6 meses	▪ R$ 5.000,00			
				▪ Aquisição dos alimentos locais	▪ continuada	▪ R$ (4)			
TOTAL VALOR ESTIMADO PELO PPA				VALOR ESTIMADO PELO PPA		R$ 7.000,00 R$ -			

(1) Extraído da Portaria Federal n°42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.
(2) Pode-se considerar, dentre os produtos da agricultura familiar a serem utilizados na merenda escolar: leite, ovos, mel, frutas, grãos, hortaliças, olerícolas, dentre outros. Além dos sub-produtos como pães, bolachas, bolos, geleias, dentre outros.
(3) Foram considerados apenas custos administrativos.
(4) Sem computação de custos, uma vez que o município já tem previsão e dispêndio desses gastos voltados à merenda escolar. O objetivo principal desta ação é que estes gastos sejam redirecionados aos produtores locais.

QUADRO 47: AÇÃO – IMPLANTAR PROGRAMA DE SANIDADE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL (SIM E SISB)

ÓRGÃO RESPONS.	DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)	OBJETIVO	LOCALIZAÇÃO	ATIVIDADE	PRAZO	CUSTO	INDICADOR	META	FONTE DE RECURSO
▪ Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária ▪ Secretaria Municipal de Saúde	Saúde	Garantir a qualidade (segurança alimentar) dos produtos municipais	Toda a área territorial (1.470 km²)	▪ Elaboração do Programa de Sanidade dos produtos de origem animal e vegetal (2)	▪ 3 meses	▪ R$ 30.000,00	Implantação do Programa de Sanidade	Programa de Sanidade implantado	▪ Recursos próprios; ▪ Governo Estadual; ▪ Governo Federal.
				▪ Implantação do Programa	▪ 8 meses	▪ R$ 20.000,00			
				▪ Manutenção das atividades de vigilância sanitária	▪ 8 meses	▪ R$ 10.000,00 /ano			
TOTAL						R$ 60.000,00			
VALOR ESTIMADO PELO PPA				VALOR ESTIMADO PELO PPA		R$ -			

(1) Extraído da Portaria Federal n°42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.
(2) Destaca-se que a elaboração deste Programa deverá seguir o *"Manual de Orientações sobre Constituição de Serviços de Inspeção Municipal (SIM)"* (BRASÍLIA, 2013).

QUADRO 48: AÇÃO – CRIAR ENTREPOSTOS COMERCIAIS AO LONGO DA RODOVIA BR-277

ÓRGÃO RESPONS.	DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)	OBJETIVO	LOCALIZAÇÃO	ATIVIDADE	PRAZO	CUSTO	INDICADOR	META	FONTE DE RECURSO
▪ Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária ▪ Secretaria Municipal de Indústria e Comércio ▪ Secretaria Municipal de Urbanismo	Comércio e Serviços	Incrementar e alavancar a venda de produtos da agricultura familiar, de modo que tenham outra alternativa de mercado consumidor, aproveitando o fluxo de passagem na BR-277, além da proximidade da produção-venda.	Ao longo da rodovia BR-277 (2)	▪ Elaboração de estudo de demanda e alternativas locacionais para os entrepostos	▪ 4 meses	▪ R$ 20.000,00	número de barracões a serem construídos	Construção de 04 barracões (entrepostos comerciais)	▪ Recursos próprios; ▪ Governo Estadual; ▪ Governo Federal.
				▪ Elaboração de projeto para os barracões	▪ 3 meses	▪ R$ 15.000,00			
				▪ Construção de 04 barracões para a comercialização dos produtos locais	▪ 8 meses	▪ R$ 468.600 (3)			
TOTAL						**R$ 503.600,00**			
VALOR ESTIMADO PELO PPA				VALOR ESTIMADO PELO PPA		R$ -			

(1) Extraído da Portaria Federal n°42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo. traído da Portaria Federal n°48/1999
(2) À medida que estes entrepostos forem se consolidando, poderá ser replicado para as demais rodovias (BR-376 e PR-151).
(3) Custo estimado que pode variar em função da construção, aluguel, ou outro tipo de articulação do município. Estima-se a construção de 04 barracões com dimensão 10x15m. Considerou-se o CUB/m² de R$ 781,38 (SINDUSCON-PR, 2018).

QUADRO 49: AÇÃO – REALIZAR FORMALIZAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS E DOS AGRICULTORES ARTESANAIS

ÓRGÃO RESPONS.	DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)	OBJETIVO	LOCALIZAÇÃO	ATIVIDADE	PRAZO	CUSTO	INDICADOR	META	FONTE DE RECURSO
▪ Secretaria de e Municipal Agricultur de e a Pecuária ▪ Secretaria Municipal Indústria Comércio	Agricultura	Fortalecer a economia local, além de captar novos mercados para comercialização dos produtos locais, bem como viabilizar financiamentos e novos investimentos.	Toda a área territorial (1.470 km²)	▪ Identificação dos empreendimentos e agricultores artesanais (cadastro)	▪ 4 meses	▪ R$ 2.000,00	% de empreendimentos e agricultores artesanais formalizados	chegar à formalização de 80% dos empreendimentos existentes no município e dos agricultores artesanais	▪ Recursos próprios; ▪ Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA); ▪ Instituto EMATER; ▪ Parcerias com a iniciativa privada.
				▪ Realização de palestras explicativas	▪ 3 meses	▪ R$ 3.000,00			
				▪ Incentivo à criação de associações empresariais e cooperativas	▪ 2 meses	▪ R$ -			
				▪ Apoiar projetos experimentais de desenvolvimento empresarial	▪ 4 meses	▪ R$ 10.000,00			
				▪ Formalização das associações e cooperativas	▪ 6 meses	▪ R$ 5.000,00			
TOTAL VALOR ESTIMADO PELO PPA				VALOR ESTIMADO PELO PPA		R$ 20.000,00 R$ -			

(1) Extraído da Portaria Federal n°42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.

QUADRO 50: AÇÃO – ORIENTAR E APOIAR AS FAMÍLIAS PARA OBTENÇÃO DE FINANCIAMENTO DE MICRO-CRÉDITO AGRÍCOLA

ÓRGÃO RESPONS.	DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)	OBJETIVO	LOCALIZAÇÃO	ATIVIDADE	PRAZO	CUSTO	INDICADOR	META	FONTE DE RECURSO
▪ Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária de e ▪ Secretaria Municipal Indústria Comércio	Trabalho	Incentivar a formação de novos empreendedores ou administradores rurais, bem como evitar o êxodo rural (mantendo o homem no campo)	Toda a área territorial (1.470 km²)	▪ Identificação dos produtores rurais e categoria de micro-crédito compatível	▪ 3 meses	▪ R$ -	% de produtores rurais enquadrados no micro-crédito recebendo apoio	chegar à 80% dos produtores rurais enquadrados no micro-crédito recebendo apoio.	▪ Recursos próprios; ▪ Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA); ▪ Instituto EMATER;
				▪ Palestra de orientação ao micro crédito	▪ 3 meses	▪ R$ 3.000,00 / ano			
				▪ Elaboração de projetos e encaminhamento	▪ 3 meses	▪ R$ 3.000,00 / ano			
				▪ Palestra de orientação administrativa	▪ 3 meses	▪ R$ 1.000,00 / ano			
				▪ Acompanhamento nas propriedades rurais (parceria Instituto EMATER)	▪ 3 meses	▪ R$ 5.000,00 /ano (2)			
TOTAL VALOR ESTIMADO PELO PPA				VALOR ESTIMADO PELO PPA		R$ 12.000,00 R$ -			

(1) Extraído da Portaria Federal n°42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo. aria Federal n°48/1999
(2) Custo estimado referente ao acompanhamento, que deve acontecer até o período de devolução do crédito.

QUADRO 51: AÇÃO – IDENTIFICAR ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS (APLs)

ÓRGÃO RESPONS.	DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)	OBJETIVO	LOCALIZAÇÃO	ATIVIDADE	PRAZO	CUSTO	INDICADOR	META	FONTE DE RECURSO
▪ Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária ▪ Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	Agricultura	Aumentar a competitividade das cadeias produtivas locais já praticadas (2)	Toda a área territorial (1.470 km²)	▪ Realização de estudo no território municipal para identificação das APLs	▪ 4 meses	▪ R$ 8.000,00	Número de APLs identificadas	03 APLs identificadas ao ano	▪ Recursos próprios; ▪ Ministério do Desenvolvimento Agrário; ▪ Instituto EMATER; ▪ Parcerias com a iniciativa privada.
				▪ Realização de palestras explicativas	▪ 3 meses	▪ R$ 2.000,00			
TOTAL VALOR ESTIMADO PELO PPA				VALOR ESTIMADO PELO PPA		**R$ 10.000,00** R$ -			

(1) Extraído da Portaria Federal n°42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo. raído da Portaria Federal n°48/1999
(2) Pode-se entender como APLs um número significativo de empreendimentos e de indivíduos que atuam em torno de uma atividade produtiva predominante, e que compartilhem formas percebidas de cooperação e algum mecanismo de governança.

QUADRO 52: AÇÃO – DESENVOLVER E FORTALECER A FEIRA DE AGRONEGÓCIOS

ÓRGÃO RESPONS.	DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)	OBJETIVO	LOCALIZAÇÃO	ATIVIDADE	PRAZO	CUSTO	INDICADOR	META	FONTE DE RECURSO
▪ Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária ▪ Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	Comércio e Serviços	Alavancar o agronegócio municipal para além das fronteiras territoriais	Toda a área territorial (1.470 km²)	▪ Elaboração de material informativo (folders)(2)	▪ 2 meses	▪ R$ 3.000,00	número de feira de agronegócios realizada ao ano	realização de 02 feiras de agronegócios ao ano)	▪ Recursos próprios; ▪ Ministério do Desenvolvimento Agrário; ▪ SEAB – Secretaria Estadual de Abastecimento Básico; ▪ Instituto EMATER; ▪ Parcerias com a iniciativa privada.
				▪ Elaboração de uma agenda constante	▪ 2 meses	▪ R$ -			
				▪ Realização de relações públicas para o evento das feiras de agronegócios de modo a atrair público de fora da cidade	▪ 12 meses	▪ R$ 5.000,00			
TOTAL VALOR ESTIMADO PELO PPA				VALOR ESTIMADO PELO PPA		**R$ 8.000,00** R$ 1.800.000,00			

(1) Extraído da Portaria Federal n°42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.
(2) O local para a realização da feira de agronegócios poderia ser no Parque de Exposições Francisco Rutcoski, o qual está passando por reestruturação de seu espaço físico.

QUADRO 53: AÇÃO – ELABORAR E IMPLEMENTAR PLANO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO

ÓRGÃO RESPONS.	DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)	OBJETIVO	LOCALIZAÇÃO	ATIVIDADE	PRAZO	CUSTO	INDICADOR	META	FONTE DE RECURSO
▪ Secretaria de Municipal Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo Relações Públicas	Comércio e Serviços	Desenvolver o turismo no município, aproveitando suas potencialidades	Toda a área territorial (1.470 km²)	▪ Realização do inventário turístico	▪ 3 meses	▪ R$ 10.000,00	Implementação do Plano	Plano de Desenvolvimento Turístico implementado	▪ Recursos próprios; ▪ Ministério do Turismo; ▪ Parcerias com a iniciativa privada.
				▪ Elaboração do Plano de Desenvolvimento Turístico	▪ 6 meses	▪ R$ 45.000,00			
				▪ Implantação dos projetos previstos no Plano de Desenvolvimento Turístico	▪ 12 meses (2)	▪ R$ 400.000,00 (2)			
TOTAL						**R$ 455.000,00**			
VALOR ESTIMADO PELO PPA				VALOR ESTIMADO PELO PPA R$ 13.339,00					

(1) Extraído da Portaria Federal n°42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.
(2) O Plano definirá as obras prioritárias e estabelecerá um cronograma físico-financeiro. O valor corresponde a uma etapa inicial, não estando computadas obras de infraestrutura viária.

QUADRO 54: AÇÃO – PROMOVER A COMERCIALIZAÇÃO TURÍSTICA (RURAL E CULTURAL) NO MUNICÍPIO

ORGÃO RESPONS.	DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)	OBJETIVO	LOCALIZAÇÃO	ATIVIDADE	PRAZO	CUSTO	INDICADOR	META	FONTE DE RECURSO
▪ Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas	Comércio e Serviços	Alavancar o turismo do município por meio de sua comercialização	Toda a área territorial (1.470 km²)	▪ Criação de roteiros de turismo rural e cultural	▪ 3meses	▪ R$5.000,00	nº de novas comercializações turísticas	aumentar em 40% as comercializações turísticas	▪ Recursos próprios; ▪ Ministério do Turismo; ▪ Parcerias com a iniciativa privada.
				▪ Realização de sensibilização e conscientização turística da comunidade e em escolas (2)	▪ 6meses	▪ R$10.000,00			
				▪ Realização de articulação política estadual e federal para captação de recursos, bem como integração com SEBRAE, SENAC, SENAR para potencializar as ações em desenvolvimento	▪ 3meses	▪ R$2.000,00			
				▪ Qualificar a mão de obra dos empresários locais visando o incremento gerencial dos negócios e busca por novos investimentos	▪ 3meses	▪ R$8.000,00			
				▪ Realização de comercializações	▪ 3meses	▪ R$ -			

ÓRGÃO RESPONS.	DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)	OBJETIVO	LOCALIZAÇÃO	ATIVIDADE	PRAZO	CUSTO	INDICADOR	META	FONTE DE RECURSO
				turísticas com público final e operadoras de turismo					
				▪ Realização de pesquisas para se avaliar o perfil da demanda turística	▪ 5 meses	▪ R$ 12.000,00			
TOTAL						R$ 37.000,00			
VALOR ESTIMADO PELO PPA				VALOR ESTIMADO PELO PPA		R$ -			

(1) Extraído da Portaria Federal n°42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.
2) Ressalta-se a importância de ações de preservação e valorização dos atrativos turísticos naturais, culturais e geológicos em parceria com outras secretarias municipais

QUADRO 55: AÇÃO – INCENTIVAR PROPRIETÁRIOS A ABRIR SUAS PROPRIEDADES PARA O TURISMO RURAL.

ÓRGÃO RESPONS.	DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)	OBJETIVO	LOCALIZAÇÃO	ATIVIDADE	PRAZO	CUSTO	INDICADOR	META	FONTE DE RECURSO
▪ Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas	Comércio e Serviços	Propiciar alternativa econômica, aproveitando as potencialidades locais	Propriedades rurais do município interessadas	▪ Realização de cadastro municipal dos proprietários interessados	▪ 3 meses	▪ R$ 1.000,00	nº de proprietários interessados	chegar a pelo menos 04 proprietários interessados	▪ Recursos próprios; ▪ Ministério do Turismo; ▪ Parcerias com a iniciativa privada.
				▪ Realização de palestras explicativas incentivando a realização de melhorias na infraestrutura das propriedades particulares interessadas	▪ 3 meses	▪ R$ 5.000,00			
				▪ Parceria para divulgação e promoção dessas propriedades (folders)	▪ 12 meses	▪ R$ 5.000,00 (2)			
TOTAL VALOR ESTIMADO PELO PPA				VALOR ESTIMADO PELO PPA		R$ 11.000,00 R$ -			

(1) Extraído da Portaria Federal n°42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.
(2) Custo estimado que varia em função da parceria firmada entre a administração pública e os proprietários locais interessados.

2.1.5 Investimentos referentes ao INSTITUCIONAL

QUADRO 56: AÇÃO – REALINHAR COMPETÊNCIAS DAS SECRETARIAS

ÓRGÃO RESPONS.	DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)	OBJETIVO	LOCALIZAÇÃO	ATIVIDADE	PRAZO	CUSTO	INDICADOR	META	FONTE DE RECURSO
▪ Secretaria Municipal de Gestão Pública	Administração	Adequar a atuação de cada órgão dentro das competências específicas de sua área.	Administração pública	▪ Revisão das competências compatíveis com a função específica (2)	▪ 2 meses	▪ R$ (3)	Realinhamento das competências das secretarias	competências realinhadas	▪ Recursos próprios
				▪ Ajuste nas ações não compatíveis	▪ 2 meses	▪ R$ (3)			
				▪ Atualização da lei da estrutura administrativa, com as competências realinhadas a cada órgão municipal.	▪ 1 meses	▪ R$ 1.000,00 (4)			
TOTAL						R$ 1.000,00			
VALOR ESTIMADO PELO PPA				VALOR ESTIMADO PELO PPA		R$ -			

(1) Extraído da Portaria Federal n°42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.
(2) Especialmente sobre a área de Tecnologia da Informação (TI), faz-se necessário identificar oportunidades de emprego de tecnologias alinhadas ao PDTI do município.
(3) Ação sem custo previsto, por se tratar de atividade interna da administração pública.
(4) Consideraram-se apenas custos administrativos, de entrada na Câmara e publicações.

QUADRO 57: AÇÃO – PROMOVER A CRIAÇÃO SETOR SOBRE O TEMA DA AGRICULTURA FAMILIAR

ÓRGÃO RESPONS.	DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)	OBJETIVO	LOCALIZAÇÃO	ATIVIDADE	PRAZO	CUSTO	INDICADOR	META	FONTE DE RECURSO
▪ Secretaria Municipal de Finanças ▪ Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	Administração	Voltar especial atenção aos pequenos produtores rurais	Toda a área territorial (1.470 km²)	▪ Adequação de espaço físico (2)	▪ 3 meses	▪ R$ 3.000,00	Criação de setor específico sobre Agricultura Familiar	Setor sobre Agricultura Familiar criado	▪ Recursos próprios
				▪ Aquisição de equipamentos (computador, GPS e veículo)	▪ 3 meses	▪ R$ 45.000,00			
				▪ Alocação de funcionário	▪ 3 meses	▪ R$ 42.000 /ano (3)			
TOTAL						R$ 89.000,00			
VALOR ESTIMADO PELO PPA				VALOR ESTIMADO PELO PPA		R$ -			

(1) Extraído da Portaria Federal n°42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo. Portaria Federal n°48/199 9
(2) Propõe-se local dentro da própria Secretaria Municipal de Agricultura E PECUÁRIA.
(3) Considerou-se o salário mensal de R$ 3.500,00 para este funcionário da agricultura familiar.

QUADRO 58: AÇÃO – IMPLANTAR SISTEMA DE INFORMAÇÕES E GEOPROCESSAMENTO - SIG

ÓRGÃO RESPONS.	DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)	OBJETIVO	LOCALIZAÇÃO	ATIVIDADE	PRAZO	CUSTO	INDICADOR	META	FONTE DE RECURSO
▪ Secretaria Municipal de Finanças	Administração	Construir uma base de dados integrada a todas as pastas da administração pública (2)	Administração pública	▪ Desenvolvimento do sistema de informações (levantamento de dados, desenvolvimento, parametrização, validação e implantação) (3)	▪ 6 meses	▪ R$ 90.000,00 (3)	% da administração pública com o SIG em operação	80 % da administração pública operando o SIG (5)	▪ Recursos próprios; ▪ Governo Estadual; ▪ Governo Federal; ▪ SEDU – PARANACIDADE.
				▪ Aquisição de equipamentos	▪ 3 meses	▪ R$ 50.000,00			
				▪ Treinamento e capacitação de pessoal para operacionalizar o SIG;	▪ 3 meses	▪ R$ 10.000,00 (4)			
				▪ Catalogação de todos os dados das secretarias (obras públicas, urbanismo, saúde, educação, assistência social,etc).	▪ 6 meses	▪ R$ 10.000,00			
TOTAL						R$ 160.000,00			
VALOR ESTIMADO PELO PPA				VALOR ESTIMADO PELO PPA		R$ -			

(1) Extraído da Portaria Federal n°42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.
(2) Necessidade de integração dos bancos de dados, por exemplo, das secretarias de urbanismo, planejamento, meio ambiente, assistência social, saúde e educação.
(3) Não está sendo considerada a aquisição de imagem.
(4) Custo estimado que varia em função da equipe contratada para a realização do desenvolvimento e treinamento do SIG.
(5) A intenção é chegar a 100% do SIG operante na administração pública com o passar do tempo.

QUADRO 59: AÇÃO – PROMOVER CAMPANHAS PARA INCENTIVO DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

ÓRGÃO RESPONS.	DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)	OBJETIVO	LOCALIZAÇÃO	ATIVIDADE	PRAZO	CUSTO	INDICADOR	META	FONTE DE RECURSO
▪ Secretaria Municipal de Finanças	Administração	Incentivar a economia local à formalidade e aumento da arrecadação municipal	Toda a área territorial (1.470 km²)	▪ Planejamento, criação e organização da campanha	▪ 3 meses	▪ R$ 15.000,00 (2)	% de inadimplência das receitas de ISS, e IPTU	chegar a 90% de inadimplência	▪ Recursos próprios
				▪ Veiculação em meios de comunicação de massa;	▪ 6 meses	▪ R$ 10.000,00 (3)			
				▪ Acompanhamento dos resultados sobre as receitas arrecadadas	▪ constante	▪ R$ 5.000,00			
TOTAL						**R$ 30.000,00**			
VALOR ESTIMADO PELO PPA				VALOR ESTIMADO PELO PPA		R$ -			

(1) Extraído da Portaria Federal n°42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.
(2) Custo estimado que varia em função da pareceria empresa contratada, podendo ser realizada a campanha em parceria com a equipe de mídia da administração municipal.
(3) Custos considerando além das veiculações em jornais, rádios também a confecção de panfletos e folders.

QUADRO 60: AÇÃO – PROMOVER CAPACITAÇÃO PERIÓDICA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

ÓRGÃO RESPONS.	DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)	OBJETIVO	LOCALIZAÇÃO	ATIVIDADE	PRAZO	CUSTO	INDICADOR	META	FONTE DE RECURSO
▪ Secretaria Municipal de Gestão Pública ▪ Secretaria Municipal de Finanças	Administração	Qualificar o quadro de profissionais municipais	Administração pública	▪ Mapeamento do perfil técnico de cada funcionário e das competências necessárias para cada cargo	▪ 3 meses	▪ R$ 10.000,00	% de servidores capacitados a cada ano	chegar a 80% dos servidores capacitados	▪ Recursos próprios.
				▪ Síntese das necessidades	▪ 3 meses	▪ R$ 2.000,00			
				▪ Elaboração do programa de capacitação	▪ 3 meses	▪ R$ 10.000,00			
				▪ Realização periódica das capacitações.	▪ 3 meses	▪ R$ 10.000,00			
TOTAL VALOR ESTIMADO PELO PPA				VALOR ESTIMADO PELO PPA		**R$ 32.000,00** R$ -			

(1) Extraído da Portaria Federal n°42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.

QUADRO 61: AÇÃO – PROMOVER CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE FISCAIS MUNICIPAIS

ÓRGÃO RESPONS.	DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)	OBJETIVO	LOCALIZAÇÃO	ATIVIDADE	PRAZO	CUSTO	INDICADOR	META	FONTE DE RECURSO
▪ Secretaria Municipal de Gestão Pública ▪ Secretaria Municipal de Finanças	Administração	Dotar o município de fiscalização eficiente e elementos técnico-legais para autuações quando cabíveis.	Toda a área territorial (1.470 km²)	▪ Elaboração e lançamento do edital de concurso público	▪ 3 meses	▪ R$ -	Número de fiscais contratados em concurso	contratação de 03 fiscais concursados	▪ Recursos próprios
				Contratação de 3 (três) fiscais.	▪ 12 meses	▪ R$ 90.000,00 (2)			
TOTAL VALOR ESTIMADO PELO PPA				VALOR ESTIMADO PELO PPA		**R$ 90.000,00** R$ -			

(1) Extraído da Portaria Federal n°42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.
(2) Número de fiscais estimado. Seriam fiscais para questões ambientais, urbanísticas e de obras, tais como: verificação sobre estacionamentos nos recuos privativos, lojas sem estacionamento para clientes, obstrução de calçadas por entulhos, dentre outros. Considerou-se o salário mensal de R$ 2.500,00 por fiscal.

QUADRO 62: AÇÃO – PROMOVER A ATIVA PARTICIPAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL

ORGÃO RESPONS.	DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)	OBJETIVO	LOCALIZAÇÃO	ATIVIDADE	PRAZO	CUSTO	INDICADOR	META	FONTE DE RECURSO
▪ Secretaria Municipal de Gestão Pública	Administração	Promover o acompanhamento e gestão das políticas públicas da cidade pelos conselheiros	Area urbana	Elaboração de agenda de reuniões com pauta pré-definida	▪ 2 meses	▪ R$ -	Número de reuniões ao ano	20 reuniões ao ano	▪ Recursos próprios
				Desenvolvimento de política de aproximação com a comunidade local para obtenção de apoio para a realização das ações de interesse comum.	▪ 2 meses	▪ R$ 1.000,00			
TOTAL						R$ 1.000,00			
VALOR ESTIMADO PELO PPA				VALOR ESTIMADO PELO PPA		R$ -			

(1) Extraído da Portaria Federal n°42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.

Quadro 63: RESUMO DOS INVESTIMENTOS POR EIXO - EM 5 ANOS

Eixo	Ações	Investimento Anual										Total de investimentos em 5 anos por ação
		Ano 01		Ano 02		Ano 03		Ano 04		Ano 05		
EIXO AMBIENTAL	Elaborar campanha de preservação das matas ciliares, em especial do Rio Pugas e educação ambiental					R$	5.000,00	R$	2.000,00	R$	2.000,00	R$ 9.000,00
	Inventariar todas as APPs e nascentes urbanas	R$	22.000,00	R$	5.000,00	R$	5.000,00	R$	5.000,00	R$	5.000,00	R$ 42.000,00
	Fiscalizar ocupações em áreas de preservação permanente (APP)	R$	40.000,00									R$ 40.000,00
	Implantar Parque Linear – porção norte Rio Monjolo					R$	30.000,00	R$	1.060.000,00	R$	10.000,00	R$ 1.100.000,00
	Implantar Horto Florestal					R$	166.200,00	R$	10.000,00	R$	10.000,00	R$ 186.200,00
	Implementar Plano de Arborização Urbana					R$	130.000,00	R$	10.000,00	R$	10.000,00	R$ 150.000,00
	Elaborar plano de manejo da APA do Rio Guaraúna									R$	40.000,00	R$ 40.000,00
	Incentivar a criação de novas RPPNs – Reserva Particular do Patrimônio Natural									R$	8.000,00	R$ 8.000,00
	Criar corredores de biodiversidade ecológica a partir das reservas legais averbadas e propostas, contíguas			R$	28.000,00	R$	15.000,00	R$	15.000,00	R$	15.000,00	R$ 73.000,00
Total de Investimentos ano a ano EIXO 01		R$	62.000,00	R$	33.000,00	R$	351.200,00	R$	1.102.000,00	R$	100.000,00	
Total de Investimentos em 5 anos EIXO 01												R$ 1.648.200,00
EIXO SOCIAL E CULTURAL	Reformar unidades básicas de saúde (Colônia Maciel, Santa Bárbara e Quero-Quero)			R$	710.000,00							R$ 710.000,00
	Construir unidade básica de saúde em Witmarsum					R$	760.000,00					R$ 760.000,00
	Realizar o controle de cães e gatos de rua									R$	215.000,00	R$ 215.000,00
	Construir escolas municipais na sede urbana (bairro Jardim Santa Rosa)					R$	1.090.000,00					R$ 1.090.000,00
	Construir centros de educação infantil (creche)			R$	1.490.000,00							R$ 1.490.000,00
	Ampliar convênios e parcerias para implantação de novos cursos técnicos e profissionalizantes	R$	8.000,00									R$ 8.000,00
	Realizar melhorias em quadras esportivas							R$	310.000,00			R$ 310.000,00
	Estruturar a Praça Sargento Meller			R$	265.000,00							R$ 265.000,00
	Reestruturar o Parque de Exposições Francisco Rutcoski							R$	389.300,00	R$	5.000,00	R$ 394.300,00
	Criar a Central de Atendimento ao Cidadão (156)									R$	35.000,00	R$ 35.000,00
	Criar o Banco Social de alimenos e câmbio verde			R$	10.000,00							R$ 10.000,00
	Identificar e apoiar o Empreendedor Social nos bairros	R$	3.000,00									R$ 3.000,00
	Desenvolver o programa semente solidária	R$	16.000,00									R$ 16.000,00
Total de Investimentos ano a ano EIXO 02		R$	27.000,00	R$	2.475.000,00	R$	1.850.000,00	R$	699.300,00	R$	255.000,00	
Total de Investimentos em 5 anos EIXO 02												R$ 5.306.300,00
EIXO URBANISMO E INFRAESTRUTURA	Valorizar e difundir o patrimônio cultural material e imaterial					R$	19.000,00					R$ 19.000,00
	Criar projeto específico de preservação das edificaçoes do setor histórico	R$	28.000,00									R$ 28.000,00
	Elaborar estudo e implementar a requalificação urbana do "Buraco do Alban"	R$	305.000,00									R$ 305.000,00
	Promover a regularização fundiária da sede urbana					R$	581.000,00					R$ 581.000,00
	Promover moradias de habitação de interesse social									R$	472.000,00	R$ 472.000,00
	Elaborar estudo para implantação das vias marginais da rodovia BR-277									R$	181.000,00	R$ 181.000,00
	Implantar ciclovias					R$	2.685.000,00					R$ 2.685.000,00
	Realizar pavimentação das vias urbanas e adequação de calçadas para pedestres			R$	13.102.000,00							R$ 13.102.000,00
	Implantar pontes sobre o Rio Monjolo e Forquilha							R$	12.900.000,00			R$ 12.900.000,00
	Realizar manutenção de estradas rurais					R$	6.070.000,00					R$ 6.070.000,00
	Requalificar o acesso à sede urbana (Avenida Daniel Mansani)					R$	796.000,00					R$ 796.000,00
	Implantar Terminal Central de Transporte Coletivo									R$	2.660.000,00	R$ 2.660.000,00

Eixo	Ações	Investimento Anual					Total de investimentos em 5 anos poração
		Ano 01	Ano 02	Ano 03	Ano 04	Ano 05	
	Viabilizar a implantação de serviços de transporte coletivo urbano					R$ 115.000,00	R$ 115.000,00
	Elaborar estudo de alternativa locacional para implantação de novo cemitério urbano			R$ 75.000,00			R$ 75.000,00
	Promover a fiscalização territorial do município	R$ 70.000,00					R$ 70.000,00
	Implantar sinalização viária		R$ 460.000,00				R$ 460.000,00
	Implantar iluminação pública		R$ 3.060.000,00				R$ 3.060.000,00
	Promover o adequado manejo de resíduos sólidos e recicláveis			R$ 965.000,00			R$ 965.000,00
	Elaborar e implementar Plano de Drenagem Urbana			R$ 550.000,00			R$ 550.000,00
Total de Investimentos ano a ano EIXO 03		R$ 403.000,00	R$ 16.622.000,00	R$ 11.741.000,00	R$ 12.900.000,00	R$ 3.428.000,00	
Total de Investimentos em 5 anos EIXO 03							R$ 45.094.000,00
EIXO ECONÔMICO	Apoiar o desenvolvimento agropecuário e diversificação de culturas	R$ 629.150,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 649.150,00
	Realizar capacitação para os produtores rurais	R$ 14.000,00					R$ 14.000,00
	Incentivar a realização de feiras de produtores locais	R$ 125.150,00					R$ 125.150,00
	Aquisição de produtos da agricultura familiar para a merenda escolar	R$ 7.000,00					R$ 7.000,00
	Implantar Programa de Sanidade de produtos de origem animal e vegetal (SIM e SISB)	R$ 60.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 100.000,00
	Criar entrepostos comerciais ao longo da rodovia BR-277					R$ 503.600,00	R$ 503.600,00
	Realizar formalização dos empreendimentos e dos agricultores artesanais		R$ 20.000,00				R$ 20.000,00
	Orientar e apoiar as famílias para obtenção de financiamentos de micro-crédito agrícola			R$ 12.000,00	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00	R$ 36.000,00
	Identificar arranjos produtivos locais (APLs)	R$ 10.000,00					R$ 10.000,00
	Desenvolver e fortalecer a feira de agronegócios			R$ 8.000,00			R$ 8.000,00
	Elaborar e implementar plano de desenvolvimento turístico	R$ 455.000,00					R$ 455.000,00
	Promover a comercialização turística (rural e cultural) no município		R$ 37.000,00				R$ 37.000,00
	Incentivar proprietários a abrir suas propriedades para o turismo rural			R$ 11.000,00			R$ 11.000,00
Total de Investimentos ano a ano EIXO 04		R$ 1.300.300,00	R$ 72.000,00	R$ 46.000,00	R$ 27.000,00	R$ 530.600,00	
Total de Investimentos em 5 anos EIXO 04							R$ 1.976.900,00
EIXO INSTITUCIONAL	Realinhar competências das secretarias	R$ 1.000,00					R$ 1.000,00
	Promover a criação setor sobre o tema da agricultura familiar	R$ 89.000,00					R$ 89.000,00
	Implantar Sistema de Informações e Geoprocessamento - SIG	R$ 160.000,00					R$ 160.000,00
	Promover campanhas para incentivo de emissão de notas fiscais		R$ 30.000,00				R$ 30.000,00
	Promover capacitação periódica dos servidores municipais			R$ 32.000,00			R$ 32.000,00
	Promover concurso público para contratação de fiscais municipais	R$ 90.000,00					R$ 90.000,00
	Promover a ativa participação do Conselho Municipal	R$ 1.000,00					R$ 1.000,00
Total de Investimentos ano a ano EIXO 05		R$ 341.000,00	R$ 30.000,00	R$ 32.000,00	R$ -	R$ -	
Total de Investimentos em 5 anos EIXO 05							R$ 403.000,00
[illegible]		R$ [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
TOTAL de Investimentos em cinco anos para os EIXOS DE DESENVOLVIMENTO							R$ 54.427.400,00

* Os custos para ações de longo prazo não estão computados nesse documento, apenas as ações prioritárias (início em 5 anos).

OBS: O Montante final é custo total das ações, sem compatibilização com o PPA.

3 Estratégia de Prioridades para Implantação Temporal das Ações

Tendo em vista as planilhas detalhadas dos investimentos das ações expostas no capítulo acima, têm-se os prazos de execução das ações. Contudo, há que se hierarquizá-los em função das prioridades, uma vez que o município não conseguirá **dar início** a todas as ações ao mesmo tempo. Assim, o quadro abaixo demonstra as ações prioritárias considerando o horizonte de 05 (cinco) anos do PAI:

- prazo imediato: ano 1 - início da ação após aprovação do Plano Diretor Municipal;
- prazo curto: 01 a 03 anos - início da ação após aprovação do Plano Diretor Municipal;
- prazo médio: 03 a 05 anos - início da ação após aprovação do Plano Diretor Municipal.

QUADRO 64: PRIORIDADE DE IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES

EIXOS DE DESENVOLVIMENTO	AÇÕES	Prazo de Implantação		
		Imediato	Curto	Médio
EIXO AMBIENTAL	Elaborar campanha de preservação das matas ciliares, em especial do Rio Pugas e educação ambiental			
	Inventariar todas as APPs e nascentes urbanas			
	Fiscalizar ocupações em áreas de preservação permanente (APP)			
	Implantar Parque Linear – porção norte Rio Monjolo			
	Implantar Horto Florestal			
	Implementar o Plano de Arborização Urbana			
	Elaborar plano de manejo da APA do Rio Guaraúna			
	Incentivar a criação de novas RPPNs – Reserva Particular do Patrimônio Natural			
	Criar corredores de biodiversidade ecológica a partir das reservas legais averbadas e propostas, contíguas			
EIXO SOCIAL E CULTURAL	Reformar Unidades Básicas de Saúde (Colônia Maciel, Santa Bárbara e Quero-Quero)			
	Construir Unidade Básica de Saúde em Witmarsum			
	Realizar o controle de cães e gatos de rua			

EIXOS DE DESENVOLVIMENTO	AÇÕES	Prazo de Implantação		
		Imediato	Curto	Médio
	Construir escolas municipais na sede urbana (Bairro Santa Rosa)			
	Construir Centros de Educação Infantil (creches)			
	Ampliar convênios e parcerias para implantação de novos cursos técnicos e profissionalizantes			
	Realizar melhorias em quadras esportivas			
	Estruturar a Praça Sargento Meller			
	Reestruturar o Parque de Exposições Francisco Rutcoski			
	Criar a Central de Atendimento ao Cidadão (156)			
	Criar o Banco Social de Alimentos e o Câmbio Verde			
	Identificar e apoiar o Empreendedor Social nos bairros			
	Desenvolver o programa semente solidária			
	Valorizar e difundir o patrimônio cultural material e imaterial;			
	Criar projeto específico de preservação das edificações do Setor Histórico;			
	Elaborar estudo e implementar a requalificação urbana do "Buraco do Alban"			
	Promover a regularização fundiária da sede urbana			
	Promover moradias de habitação de interesse social			
URBANISMO E INFRAESTRUTURA	Elaborar estudo para implantação das vias marginais da rodovia BR-277			
	Implantar ciclovias			
	Realizar pavimentação das vias urbanas e adequação de calçadas para pedestres			
	Implantar pontes sobre o Rio Monjolo e Forquilha			
	Realizar manutenção das estradas rurais			

EIXOS DE DESENVOLVIMENTO	AÇÕES	Prazo de Implantação		
		Imediato	Curto	Médio
	Requalificar o acesso à sede urbana (Daniel Mansani)			
	Implantar Terminal Central de Transporte Coletivo			
	Viabilizar a implantação de serviços de transporte coletivo urbano			
	Elaborar estudo de alternativa locacional para implantação de novo cemitério urbano			
	Promover a fiscalização territorial do município			
	Implantar sinalização viária			
	Implantar iluminação pública			
	Promover o adequado manejo de resíduos sólidos			
	Elaborar e implementar Plano de Drenagem Urbana			
EIXO ECONÔMICO	Apoiar o desenvolvimento agropecuário e diversificação de culturas			
	Realizar capacitação para os produtores rurais			
	Incentivar a realização de feiras de produtores locais			
	Adquirir produtos da agricultura familiar para a merenda escolar			
	Implantar Programa de Sanidade de produtos de origem animal e vegetal (SIM E SISB)			
	Criar entrepostos comerciais ao longo da rodovia BR-277			
	Realizar formalização dos empreendimentos e dos agricultores artesanais			
	Orientar e apoiar as famílias para obtenção de financiamento de micro-crédito agrícola			
	Identificar arranjos produtivos locais (APLs)			
	Desenvolver e fortalecer a feira de agronegócios			

EIXOS DE DESENVOLVIMENTO	AÇÕES	Prazo de Implantação		
		Imediato	Curto	Médio
	Elaborar e implementar plano de desenvolvimento turístico	■		
	Promover a comercialização turística (rural e cultural) no município		■	
	Incentivar proprietários a abrir suas propriedades para o turismo rural		■	
EIXO INSTITUCIONAL	Realinhar competências das secretarias	■		
	Promover a criação setor sobre o tema da agricultura familiar	■		
	Implantar Sistema de Informações e Geoprocessamento - SIG	■		
	Promover campanhas para incentivo de emissão de notas fiscais		■	
	Promover capacitação periódica dos servidores municipais		■	
	Promover concurso público para contratação de fiscais municipais	■		
	Promover a ativa participação do Conselho Municipal	■		

Fonte: ECOTÉCNICA, 2018.

Como pode ser observado, nos quadros detalhados no capítulo anterior e de forma resumida no Quadro 64, a maioria das ações possui prazo imediato de implantação, isto é, com início previsto para o primeiro ano, que juntamente com as ações de prazo curto e médio fazem parte deste Plano de Ação e Investimentos. No Quadro 63, exposto anteriormente, as ações estão apresentadas na forma de um resumo de investimentos em que podem ser visualizados os investimentos por Eixos e os gastos anuais durante os próximos cinco anos.

Observa-se que o eixo que mais necessitará de investimentos para sua concretização (Quadro 63), é o eixo de Urbanismo e Infraestrutura já que as ações dependem de maior aporte de recursos como é o caso da recuperação de vias e calçadas, execução de pontes, construção de unidade de saúde e escolas, dentre outros, que darão suporte a todo o planejamento de ordenamento territorial proposto neste Plano Diretor.

4 Orientações para Implantação do Plano de Ação e Investimentos

Conforme já explicitado neste documento e nos volumes anteriores que compõe o Plano Diretor Municipal as ações aqui apresentadas, bem como os respectivos conteúdos e prazos, foram debatidas e priorizadas ao longo do processo de construção deste PDM.

Vários foram os fatores que orientaram a hierarquização de implantação das ações:

- Potencial para provocar rápida e eficiente melhora nas condições sociais e de qualidade de vida da população;
- Efetivação de pré-requisitos para implantação de outras atividades;
- Possibilidade de ingresso de novas receitas para o erário municipal;
- Existência real de recursos e/ou alternativas de parcerias para efetivação das ações;
- Amplitude dos pré-requisitos e/ou procedimento necessários anteriormente à execução das ações.

No entanto, a implementação destas ações depende de uma conjuntura favorável, e, portanto, podem ser definidas novas hierarquias e alternativas de execução ao longo do tempo. Assim, este Plano de Ação e Investimentos deve ser objeto de constante apreciação e eventuais alterações, se julgadas necessárias, pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Territorial (CMDT). Inclusive, destaca-se que necessariamente modificações das ações, respectivos conteúdos e priorização devem ser objeto de avaliação e deliberação pelo CMDT.

Na sequência, apresentam-se, em detalhe, aspectos referentes a questões financeiras para melhor subsidiar complementações necessárias e eventuais alterações, as quais também foram objeto do documento intitulado Diagnóstico (Produto 02 do processo de elaboração da revisão do Plano Diretor Municipal).

4.1 Compatibilização do Plano de Ação e Investimentos com o Plano Plurianual 2018-2021

Definição de ações por parte do Poder Público Municipal já é prática necessária para a definição do Plano Plurianual (PPA). No entanto, se antes estas eram definidas de maneira autocrática, após a promulgação da Lei Federal n.º 10.257/01 – Estatuto da Cidade, é obrigatória a relação direta entre o Plano Diretor (fundamentalmente elaborado democraticamente) e o PPA, bem como a Lei Orçamentária Anual (LOA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

A partir do estabelecimento deste Plano de Ação e Investimentos, o município deverá proceder à compatibilização deste com o PPA 2018-2021, definido pela Lei Municipal n° 4004/2017 (PALMEIRA, 2017) e demais instrumentos, de forma a evitar dupla oneração e estudar equivalência de despesas já previstas, já que as ações do PAI (Plano de Ação e Investimentos) deverão ser objeto de complementação dos próximos PPAs, LDOs e LOAs. Da mesma forma, sempre que houver alterações deliberadas para este PAI, deverá ser promovida a devida compatibilização com os instrumentos necessários.

Sugere-se a utilização do seguinte roteiro para futuras compatibilizações a serem realizadas:

- Identificação de similaridade e/ou sobreposição de ações;
- Avaliação de compatibilidade de recursos;
- Identificação do montante de recursos orçamentários que necessitam de aporte de outras fontes, caso os valores previstos para que o desenvolvimento das ações não sejam compatíveis;
- E, por fim, identificação das fontes de recursos que possam complementar o valor excedente.

A seguinte planilha, **esquemática**, pode facilitar a visualização desses dados:

TABELA 1: FORMAS DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DO PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS (PAI)

PDM		PPA 2018-2021		Diferença de Valor	Fonte de Recurso Complementar
Ações	Valor Previsto	Ações	Valor Previsto		
A	R$ 700.000,00	A	R$ 200.000,00	R$ 500.000,00	Recurso Próprio
B	R$ 265.000,00	B	R$ 130.000,00	R$ 135.000,00	SUS
C	R$ 950.000,00	C	R$ 450.000,00	R$ 500.000,00	Recurso Próprio
...					

Ao finalizar a etapa de identificação, o próximo passo é totalizar o excedente existente por fonte de recurso complementar, facilitando a implantação das ações pelo Gestor Municipal, conforme a seguinte planilha:

TABELA 2: RESUMO DO FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DO PAI ATRAVÉS DE FONTES DE RECURSOS COMPLEMENTARES

Fonte de Recurso Complementar	Diferença de Valor
Recursos Próprios	R$ 1.000.000,00
SUS – Sistema Único de Saúde	R$ 135.000,00
Recursos não Previstos no PPA	R$ 2.565.000,00
...	R$

4.2 Fontes de Recursos

Para custear as ações que constam no Plano de Ação e Investimentos, pode-se contar com recursos (i) próprios, (ii) de terceiros, onerosos ou não, ou (iii) mistos (através de parcerias). Estes são melhores detalhados na sequência, explorando os fatores que levariam a optar por esta ou aquela alternativa.

4.2.1 Fontes de Recursos a Fundo Perdido

Para a utilização de Recursos a Fundo Perdido é necessária, principalmente, a identificação de programas com estas características e as respectivas regras de contratação, que regulamentam as atividades desde a elaboração do projeto até a prestação de contas dos recursos obtidos. A partir de então, deve-se proceder à identificação das ações do PDM que poderão ser realizadas através desta linha de fomento. Na sequência, é elementar a preparação de um projeto contemplando-as.

Ressalta-se que mesmo sendo uma fonte de recursos de terceiros sem ônus ou dívida para o Município, é comum a exigência de contrapartidas orçamentárias e financeiras pelos agentes de financiamento. Isto significa que o Município deverá alocar parte de seus recursos orçamentários na execução destas ações. Para orientar este processo de identificação, sugere-se a elaboração da seguinte tabela:

TABELA 3: RESUMO DO FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DO PAI ATRAVÉS DAS FONTES DE RECURSOS A FUNDO PERDIDO

PDM		Recursos de Terceiros a Fundo Perdidos		Valor Contrapartida (Recurso Próprio)
Ações	Valor Previsto	Descrição da Fonte	Valor a ser Obtido	
	R$		R$	R$
	R$		R$	R$
	R$		R$	R$

Ao final da identificação será necessário totalizar os valores de contrapartida que serão acomodados nos orçamentos anuais da Prefeitura para a realização das ações do PDM.

4.2.2 Fonte de Recursos Próprios

Verificada a capacidade operacional do município para gerar os recursos próprios, isto é, receitas livres de vinculação às despesas, necessários para a execução de ações do PDM, sugere-se que sejam identificadas as ações que podem ser fomentadas por este tipo de recurso e sua devida aplicação ao longo dos anos.

4.2.3 Fontes de Recursos de Empréstimos e Financiamentos

As ações que **não** serão viabilizadas através de Fontes de Recursos a Fundo Perdidos, ou, ainda, por conta de superávits financeiros gerados com as operações normais da Prefeitura (recursos próprios), poderão ser realizadas mediante empréstimos e financiamentos de longo prazo.

Esta modalidade de fonte de recurso é de característica **"onerosa"**, isto é, o valor total financiado será devolvido em parcelas mensais durante o período contratado, sendo embutidas nestas parcelas juros e correções monetárias sobre o valor principal.

Para a contratação destes recursos é necessário que o Município possua capacidade de endividamento e de pagamento dos recursos financiados. A capacidade de endividamento é realizada através da aplicação da Resolução do Senado Federal nº 40/2001, que determina que o saldo da dívida consolidada líquida não seja superior a 1,2 vezes a sua Receita Corrente Líquida – RCL. A capacidade de pagamento está indicada pela comparação dos valores das parcelas da dívida que serão pagas anualmente com a Meta Fiscal de Superávit Primário ao longo dos exercícios, demonstrando que a administração possui a capacidade de gerar recursos suficientes para o pagamento dos serviços da dívida.

Ressalta-se que a maioria dos empréstimos e financiamentos pressupõe uma contrapartida do seu tomador, sendo necessário que seja incluso nos orçamentos anuais a parcela de investimentos realizados por conta de recursos próprios do Município.

É importante identificar as fontes de financiamentos e suas regras de contratação, que regulamentam as atividades desde a elaboração do projeto até a prestação de contas dos recursos obtidos, para então avaliar as ações do PDM que poderão ser realizadas através destas fontes de recursos, preparando um projeto contemplando-as. Para orientar este processo de identificação, sugere-se a elaboração da seguinte tabela:

TABELA 4: RESUMO DO FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DO PAI ATRAVÉS DE RECURSOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

PDM		Recursos de Empréstimos e Financiamentos		Valor Contrapartida (Recurso Próprio)
Ações	Valor Previsto	Descrição da Fonte	Valor a ser Obtido	
	R$		R$	R$
	R$		R$	R$
	R$		R$	R$

Ao final da identificação será necessário totalizar os valores de contrapartida que serão acomodados nos orçamentos anuais da Prefeitura para a realização das ações do PDM.

4.2.4 Parcerias Público-Privadas ou Intergovernamentais

Outra possibilidade de execução das ações do PDM é a das parcerias que o Município pode realizar junto com instituições privadas e públicas. Nesta modalidade de parceria, ambos os lados participam dos investimentos necessários para a execução das ações, seja com recursos materiais, humanos e financeiros, uma vez que o resultado obtido favorecerá todos os parceiros envolvidos.

Para estudar esta possibilidade, primeiramente devem ser identificadas ações que tragam benefícios mútuos, transformando-as em projeto para fomentar a negociação com as partes interessadas e beneficiárias.

Ressalta-se que toda parceria pressupõe contrapartida de ambos os lados, sendo necessário que seja incluso nos orçamentos anuais a parcela de investimentos realizados por conta de recursos próprios do Município. Para orientar este processo de identificação, sugere-se a elaboração da seguinte tabela:

TABELA 5: RESUMO DO FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DO PAI ATRAVÉS DE PARCERIAS

PDM		Parcerias		Valor Contrapartida (Recurso Próprio)
Ações	Valor Previsto	Descrição da Fonte	Valor Total	
	R$		R$	R$
	R$		R$	R$
	R$		R$	R$

Ao final da identificação será necessário totalizar os valores das contrapartidas que serão acomodados nos orçamentos anuais da Prefeitura para a realização das ações do PDM.

4.3 Análise Geral dos Recursos Próprios Necessários

Após o levantamento das fontes de recursos que serão utilizadas pelo Município, é fundamental uma análise global onde sejam detectadas as contrapartidas financeiras necessárias para a execução do Plano de Ação e Investimentos, além dos recursos próprios já determinados. Para orientar este processo de identificação, bem como a contabilização total dos recursos a serem despendidos pela Prefeitura Municipal ano a ano, sugere-se a elaboração da Tabela 6:

TABELA 6: NECESSIDADES DE RECURSOS PRÓPRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DO PAI

Período	PPA 2018-2021		Recursos Próprios	Amortização e Juros de Empréstimos e Financiamentos	Contrapartidas			TOTAL
	Recursos inseridos	Complementações			de Empréstimos e Financiamentos	de Fundo Perdido	de Parceria	
2018	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
2019	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
2020	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
2021	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
TOTAIS	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$

4.4 Capacidade de Endividamento e de Pagamento de Dívidas

A capacidade de endividamento identifica a condição do município de assumir novas dívidas de características onerosas ou não. Para medir a capacidade de endividamento, utiliza-se o limite estabelecido no inciso II do artigo 3º da Resolução do Senado Federal nº 40/2001, o que estipulado que a condição máxima permitida aos municípios é de o endividamento líquido não ser superior a 1,2 vezes a sua geração de receita corrente líquida (RCL).

Já a capacidade de pagamento da dívida diz respeito à condição do município de geração de superávits primários (Resultado Primário positivo) suficientes para pagamento das parcelas da dívida (juros, encargos da dívida e amortizações do principal). O cálculo do superávit primário está regulamentado na Portaria nº 587, de 29/08/2005, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Ainda, para melhor entendimento da capacidade de pagamento e para efeito da análise da viabilidade de implantação do Plano de Ação e Investimentos, principalmente porque neste está previsto fontes de recursos próprios como contrapartida do Município, deve-se entender que o superávit primário deverá cobrir as parcelas da dívida e o montante das contrapartidas necessárias conforme a fonte de recurso que foi acionada.

Portanto, a situação mais desfavorável ao Município é a realização de Empréstimos e Financiamentos na maior parte do montante total do Plano de Ação do PDM, uma vez que nesta condição, o município gerará gastos superiores de juros e encargos sobre a dívida contraída (novos empréstimos e financiamentos) em vários anos. Além disso, a maior parte destas linhas de crédito exige a participação do município através da contrapartida de recursos próprios. Nas outras formas de financiamento do PAI, poderá ou não existir a contrapartida, mas nunca ocorrerá a necessidade de gastos com juros e encargos da dívida.

Como peça fundamental para tomada decisória da tipologia de fonte de recurso a ser utilizada, o cálculo das capacidades de endividamento e pagamento deve ser realizado sistematicamente. Apresenta-se abaixo, a simulação dos indicadores de endividamento e de pagamento da dívida existente no Município.

TABELA 7: CAPACIDADE DE ENDIVIDAMENTO PARA CONTRAÇÃO DE NOVAS DÍVIDAS

CAPACIDADE DE ENDIVIDAMENTO PARA CONTRAIR NOVAS DÍVIDAS (Últimos 12 meses) - 2017	
RCL – Receita Corrente Líquida no período de 12 meses [1]	R$ 89.418.000,00
Valor Máximo Permitido para o Saldo da Dívida Consolidada Líquida [2] = 1,2 x [1]	R$ 107.301.600,00
Saldo da Dívida Consolidada Líquida apurada no período [3]	R$ 27.579.000,00
Capacidade de Endividamento no período [4] = [2] – [3]	R$ 79.722.600,00
Total das ações do PPA (2018-2021) de fonte onerosa não inclusa no PDM [5]	R$ 29.409.331,74 (*)
Saldo disponível para endividamento do PDM [6] = [4] – [5]	R$ 50.313.268,26
Montante Total para Execução do Plano de Ação do PDM	**R$ 25.018.068,26 (**)**

(*) Valor extraído das operações de crédito 2018-2021.
(**) Montante total para 05 anos (prazo: imediato, curto e médio). O custo é resultante do total dos valores descontados os custos já previstos no Plano Plurianual (PPA), para evitar duplicidade de previsão de valores para a mesma ação.
(***) Importante que algumas ações deverão ser revistas, em termos de custos, para que o saldo suporte a execução do Plano de Ações e Investimentos.

Conforme o Quadro 63: RESUMO DOS INVESTIMENTOS POR EIXO - EM 5 ANOS, exposto anteriormente, verifica-se que o custo total das ações propostas neste Plano de Ação e Investimentos (PAI) **em 5 anos** é de **R$ 54.427.400,00**. No entanto, ao fazer a compatibilização (desconto) das ações já previstas no PPA (parcial e total) resta como necessário o montante de **R$ 25.018.068,26**, como indica a **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.

Destaca-se que o PPA (2018-2012) de Palmeira foi considerado, contudo, quando a administração pública for revê-lo para o próximo exercício deverá considerar as ações previstas neste documento. Ademais, à medida que forem elaborados os projetos e executadas as ações deverá haver maior precisão nos orçamentos previstos, os quais são meramente estimativos, a fim de balizar o município, para o montante necessário e assim, buscar a captação de recursos do governo federal ou estadual.

Ainda com base na Tabela 7, constata-se que Palmeira **tem** capacidade de endividamento. Nesta simulação os custos são estimados dentro do que se prevê como sendo necessário para a realização das ações. É importante também que o município tome por base o roteiro explicitado neste capítulo, como ferramenta de auxílio para a realização dos cálculos, internamente durante a implantação do Plano de Ação e Investimentos, além de realizar ajustes e revisões de algumas ações, a fim de que o saldo fique de acordo com a realidade de execução deste Plano.

Não obstante, ressalta-se que a administração pública deve concentrar esforços, orientando e capacitando constantemente seus técnicos para realização de estudos, planos e projetos com o intuito de captar recursos estaduais e federais de modo que o município não necessite utilizar Recursos Próprios.

5 Considerações Finais

Este produto preliminar apresentou o detalhamento de cada ação do PDM de Palmeira, contendo principalmente atividades, cronograma e respectivos custos, a fim de que a administração pública municipal, por meio de suas Secretarias, Departamentos e demais segmentos, as coloque em prática, cumprindo os prazos estabelecidos.

Cabe destacar que os custos das ações são estimados, devendo ser revistos pela equipe municipal. O Plano de Ação e Investimentos deve ser executado de forma compatível com as diretrizes formuladas, e representa a principal visibilidade de efetivação do PDM, mesmo porque, está contemplado na Lei do Plano Diretor. Se por motivos adversos estas ações não forem implementadas, outras, em consonância aos objetivos e diretrizes do PDM (estabelecidos em legislação própria), deverão ser praticadas.

A existência de um Plano de Ação e Investimentos plausível é imprescindível, e é a partir deste e das orientações para a sua implementação que se torna possível ao município pautar suas atividades de forma compatível com o planejamento financeiro, principalmente com sua capacidade de endividamento e pagamento.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2019.

Edir Havrechaki
Prefeito do Município de Palmeira

Fernando Antonio Maciel
Procurador Geral do Município

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores

O Município de Palmeira encaminha para vossa análise o projeto de lei que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Palmeira e estabelece objetivos, diretrizes e instrumentos para as ações de planejamento no Município, com fundamentos na Constituição Federal, Constituição do Estado do Paraná, no Estatuto da Cidade (Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001), bem como na Lei Orgânica do Município e, atendidos dispositivos da Lei Estadual n.º 15.229, de 25 de julho de 2006.

Inicialmente impende dizer que a definição da Legislação Básica é fundamentalmente balizada pelo conteúdo dos produtos anteriores, bem como discussões e reuniões por meio de oficinas técnicas e comunitárias e audiência pública. Ainda, foram tomadas como referência e base de princípios, legislações federais, estaduais e municipais, principalmente a Lei Federal n.º 10.257/01 – Estatuto da Cidade, Lei Federal n.º 6.766/79 e alterações, regulamentações e normativas do Ministério das Cidades, Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

A Lei que institui o **Plano Diretor Municipal** configura o instrumento fundamental para a orientação do desenvolvimento do município de PALMEIRA, estabelecendo objetivos, diretrizes e instrumentos para as ações de planejamento e é composta também pelas seguintes leis reguladoras de caráter urbanístico:

- Lei dos Perímetros Urbanos;
- Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal;
- Lei de Parcelamento do Solo;
- Código de Obras;
- Código de Posturas;

A legislação proposta para o Plano Diretor Municipal torna-se, quando de sua aprovação, o principal instrumento para ordenar e orientar o desenvolvimento urbano do município.

É sabido que o processo de planejamento e gestão dos municípios brasileiros percorre um processo difícil de mudança e transformação conceitual. Os princípios introduzidos pelo Estatuto da Cidade – Lei n. 10.257 de 10 de julho de 200, impõem a necessidade de uma profunda revisão do modo como o desenvolvimento urbano vem sendo conduzido nas últimas décadas, à vista ao cumprimento dos seguintes princípios:

- da função social da propriedade;
- do desenvolvimento sustentável;
- das funções sociais da cidade;
- da igualdade e da justiça social;
- da participação popular.

Juntamente com o Estatuto da Cidade surge uma nova concepção de Plano Diretor, que procura superar alguns dos problemas e limitações da concepção tradicional presente na grande maioria, se não na totalidade, dos municípios brasileiros. Entre esses problemas estão, principalmente, a falta de priorização das ações, o caráter excessivamente normativo e regulador, a falta de uma visão para o Município como um todo e a falta de integração entre o planejamento e a gestão urbanos. Segundo essa nova concepção, o Plano Diretor pode ser definido como um conjunto de princípios e regras orientadoras da ação dos agentes públicos e privados que constroem e utilizam o espaço urbano, construído de maneira coletiva e democrática, visando estabelecer os critérios e fazer cumprir a função social da propriedade urbana em prol do bem-estar coletivo, de uma maior justiça social e da melhoria da qualidade de vida da população, para a presente e as futuras gerações.

Assim, é possível dizer que, ao invés de ser um modelo de cidade pronto e acabado, a ser alcançado dentro de um período de tempo indeterminado ou de longo prazo, o Plano Diretor passa a ser um referencial para as ações que determinam, no seu conjunto, o desenvolvimento urbano. Integram essas ações, portanto, não apenas as iniciativas individuais dos proprietários particulares, mas também aquelas de iniciativa do poder público, que devem estar em consonância com os objetivos, princípios e diretrizes do Plano Diretor.

Nesse novo contexto do planejamento territorial brasileiro, visando integrar o Plano Diretor ao processo de gestão municipal, através do contido projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta egrégia Casa Legislativa a apreciação e aprovação da presente Lei, nos moldes supra descritos.

Contando com a apreciação e consequente aprovação do mesmo, valendo-me, ainda, do ensejo renovo a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares, as expressões do meu elevado apreço e distinta consideração.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2019.

Edir Havrechaki
Prefeito do Município de Palmeira

Fernando Antonio Maciel
Procurador Geral do Município